



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018**

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROCESSO: 1803060002/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela Portaria nº 015/2017, no uso de suas atribuições legais e acatando orientações da assessoria técnica torna público o **ADIAMENTO** do Pregão Presencial nº 007/2018, na modalidade registro de preços para prestação de serviços de borracharia, por ausência da pregoeira na data certame.

Acari/RN, 20 de Março de 2018.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANA LETÍCIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:41FA99B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2018 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 016/2018 – PMA – GP

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Adjunta de Tributação de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ANA LETÍCIA DE MEDEIROS**, CPF nº. 061.477.574-40, do Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Tributação de Acari/RN, nomeada através da Portaria nº. 013, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 21 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:1F2AA4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2018 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 017/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO – Presidente,
HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO – Secretário
DECÊNIO ARLEI RIBEIRO – Membro

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SILVA** e **LUÍZA MAYARA DE PONTES**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 014/2017-PMA-GP.

Publique-se

Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:6FCB8488

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2018 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 018/2018 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 10.520/2002, e

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 013/2013 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Acari/ RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que estabelece:

(...)

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, CPF nº 465.819.014-15, do Quadro Permanente do Município para desempenhar as funções de Pregoeira do Município de Acari RN.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Srs. **MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO**, **HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO** e **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO SILVA**, para comporem a Equipe de Apoio a realização dos Pregões promovidos pelo Município de Acari/RN.

Parágrafo Único – Na ausência de algum membro da equipe de Apoio a função será desempenhada pela servidora **LUÍZA MAYARA DE PONTES**.

Art. 3º - Nas ausências e impedimentos da Pregoeira **VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, suas funções serão desempenhadas pela servidora **MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO**, podendo praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 013/2003, Lei Federal nº 10.520/2008, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 015/2017-PMA-GP.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 21 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:9D76F2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2018**

PORTARIA Nº 079, de 01 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Diego Augusto de Souza Silva, portador da C. de Identidade nº. 2570964 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.718.954-16, do Cargo de Coordenador de Paisagens e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:725809EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2018**

PORTARIA Nº 080, de 01 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Francisco Andrade de Souza, portador da C. de Identidade nº. 585.316 e inscrito no CPF/MF sob nº. 230.934.204-15, do Cargo de Coordenador de Mercado, Feiras e Cemitérios da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:D01AC830

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2018**

PORTARIA Nº 081, de 01 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Diego Augusto de Souza Silva, portador da C. de Identidade nº. 2570964 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.718.954-16, para exercer o Cargo de Coordenador de Mercado, Feiras e Cemitérios da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:29F41A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2018**

PORTARIA Nº 082, de 01 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisco Andrade de Souza, portador da C. de Identidade nº. 585.316 e inscrito no CPF/MF sob nº. 230.934.204-15, para exercer o Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais – SAMARN, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:8588ED29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2018**

PORTARIA Nº 083, de 01 de março de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Luiz Felipe da Silva Félix, portador da C. de Identidade nº. 002.603.386 e inscrito no CPF/MF sob nº. 070.736.564-33, para exercer o Cargo de Coordenador de Paisagens e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOSU, do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições técnicas que lhe são pertinentes, tais como:

Planejar, organizar e controlar projetos na área da Construção Civil; realizar investigações e levantamentos técnicos; elaborar projetos, elaborar orçamento de obra, composição de custos unitários de equipamentos, materiais, serviços e de mão de obra; controlar cronograma físico-financeiro de obras; fiscalizar obras; prestar consultoria técnica, avaliar a infraestrutura de prédios públicos, controlar a qualidade de obras, aceitar ou rejeitar materiais e serviços; elaborar relatórios, parecer técnico, laudos técnicos em sua área de

especialidade, bem como, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:63DA8FD0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 008/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **S. DE SENA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.445.384/0001-20. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

04.001.08.244.0009.2127.339032

04.001.08.244.0009.2127.339039

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 128.175,00** (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais). **Assinaturas** em 16/03/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:** Silvomar de Sena Ferreira, CPF: Nº 686.365.045-20.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:816C572E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.03.2018-001**

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTAS MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGISTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001-12.03/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de Consultas Médicas em Otorrinolaringologista, para pacientes do Município de Água Nova - RN, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA, CNPJ : 05.536.327/0001-04, no valor total de **R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 12 de Março de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:6FE72ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2018.03.20-0001

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2018.03.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A ROTA 05(CINCO) ROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE FICOU DESERTA NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0001/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ANABELA DE JESUS MANIÇOBA, brasileira, casada, portadora do cadastro nacional de Pessoa física sob o nº 054.153.714-86 e Cédula de Identidade sob o nº 002.173.846SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – Cascalho – Alexandria/RN. Item(s): 1. vencedor da ROTA 5. Valor: R\$ 27.590,00(vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais), correspondente a 178(cento e setenta e oito) viagens ao preço unitário de R\$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais), por cada viagem. Respectivamente.

Alexandria/RN, 20 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0B721156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018 – SEGUNDA CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018 – SEGUNDA CHAMADA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0008/2018 – SEGUNDA CHAMADA, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN: 1 - 3 e 4. Valor: R\$ 201.580,00(duzentos e um mil quinhentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 21 de Março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5B3A6F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0012/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 3 - 7 - 8 - 13 - 14 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 62 - 63. Valor: R\$ 182.814,00(cento e oitenta e dois mil oitocentos e quatorze reais); D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 9 - 11 - 15 - 18 - 19 - 24 - 25 - 29 - 30 - 36 - 37 - 38 - 45 - 51 - 53 - 59 - 61. Valor: R\$ 40.509,00(quarenta mil quinhentos e nove reais) e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede a Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento/PB. Item(s): 12 - 16 - 26 - 34 - 35 - 49 - 50 - 60. Valor: R\$ 51.562,00(cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Alexandria/RN, 21 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:515DA3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
LEI Nº 503/2018**

Lei nº.503/2018– GC

Antônio Martins-RN, 20 de Março de 2018.

Dá o nome de Irene Chaves de Amorim ao Posto de Saúde, localizado na Comunidade de Pico Branco – Zona Rural de Antônio Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de “*Irene Chaves de Amorim*” O Posto de Saúde, localizado na Comunidade de Pico Branco – Zona Rural de Antônio Martins-RN.

Parágrafo Primeiro: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos (as) da saudosa *Irene Chaves de Amorim*.

Parágrafo Segundo- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 20 de Março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5F3FBB04

**GABINETE CIVIL
LEI Nº 171/2001**

Lei nº 171/2001, de 07 de dezembro de 2001

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Antônio Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Organização da Prefeitura

Art. 1º A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Antônio Martins é constituída dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete Civil – CG
- II – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
- III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC
- IV- Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo – SEMOT
- V – Secretaria Municipal de Saúde – SMSA
- VI – Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS

- VII – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI
- VIII – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
- IX – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG;

Capítulo II

Da Organização e Competência

Seção I

Do Gabinete Civil

Art. 2º - Ao Gabinete Civil, compete:

- I – Dar apoio e assistência imediata ao Prefeito por intermédio de órgãos de apoio e assessoramento;
 - II – Enviar a Câmara Municipal as cópias das Leis sancionadas, Decretos e Portarias;
 - III – Formar os órgãos e comissões para as atividades meio-fim, representados pelas secretarias que couber;
 - IV – Comandar as atividades de coordenação administrativa;
 - V – Dar apoio as atividades de representação social e política do Prefeito;
 - VI – Elaborar relatórios das atividades de política e comunicação do Governo Municipal;
 - VII – Promover e coordenar as atividades de política e comunicação do Governo Municipal;
 - VIII – Coordenar as atividades de documentação, publicação e arquivamento de atos oficiais;
 - IX – Coordenar as atividades de documentação fotográfica e sonográfica;
- Paragrafo Único – O assessoramento de nível técnico e superior ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como a execução de tarefas de natureza científica ou especializada será feita mediante a contratação de profissionais ou empresas, observadas as disposições do Código Civil e as relativas a licitações.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, compete:

- I – Exercer atividades administrativas, assessorando os demais os demais órgãos quanto a assuntos administrativos em geral;
- II – Elaborar planos globais e intersetoriais, programas de duração anual e plurianual;
- III – Coordenar a política de recursos humanos;
- IV – Promover pesquisas, estudos, programas e projetos econômicos-sociais e institucionais ligados a sua área;
- V – Controlar o Plano de Cargos e Salários, material, patrimônio, serviços gerais e segurança do trabalho;
- VI – Administrar tecnicamente a função de planejamento municipal, mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica em seus diversos níveis, às Secretarias Municipais;
- VII – Preparar estudos, pareceres e minutas sobre assuntos de competências da secretaria;
- VIII – Manter sob a sua guarda, as escrituras, contratos e demais documentos relativos ao patrimônio cultural;
- IX –Planejar, coordenar, controlar e executar a escrituração contábil da Prefeitura Municipal;
- X – Prestar assessoria em assuntos afins;

Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, compete:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, compete:

- I – Coordenar as atividades de preparação e execução da Conferência Municipal de Educação e Cultura, objetivando avaliara situação educacional do Município e fixar as diretrizes da política municipal de educação;
- II – Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;
- III – Definir os meios necessários visando a garantia de um padrão de ensino adequado às exigências da sociedade anual;
- IV - Atuar prioritariamente, no ensino fundamental;

V – Elaborar e executar programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático-escolar, alimentação e assistência à saúde;

VI – Integrar-se ao Conselho Municipal de Educação e Cultura, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação e cultura;

VII – Elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:

Capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;

Políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo a qualificação profissional;

VIII – Elaborar e executar, com a participação das entidades desportivas dirigentes e associações, o Plano Municipal de Eventos Desportivo Urbano e Rural, priorizando o desporto educacional;

IX – Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação e Cultura, a política municipal de educação pré – escolar;

X – Apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada às pessoas portadoras de deficiência física, mental e sensorial

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, compete:

I – Executar a prevenção e manutenção dos serviços públicos municipais;

II – Supervisionar e coordenar os pontos de táxi, obedecendo as normas vigentes

III – Orientar e realizar os serviços de limpeza pública, podaçaõ das árvores e coleta de lixo;

IV – Conservação e manutenção dos Prédios Municipais

V – Efetuar a guarda, manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura;

VI – Executar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas, pavimentação e dos Próprios Municipais;

VII – Efetuar a construção e conservação de estradas integrantes do sistema viário do município;

VIII- Fazer cumprir as determinações do Código de Posturas do Município.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, compete:

I – Instituir planejamento integrado de saúde, articulando-o com os planos Estadual e Federal;

II – Propor ações de proteção e recuperação da saúde e um controle constante para combate às doenças transmissíveis, orientando sua execução a nível municipal;

III – Celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros;

IV – Integrar suas atividades de proteção e recuidação da saúde ao sistema unificado de saúde;

V – Elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos a saúde pública municipal;

VI – Atender as comunidades carentes em situações diversas;

VII – Analisar situações diversas, referentes a dados econômicos, sociais, saúde e do próprio meio ambiente;

VIII – Criar e operar as unidades de saúde;

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 7º a Secretaria Municipal de Ação Social, compete:

I – Desenvolver planos e programas com o objetivo de oportunizar o trabalho e a melhoria da condição de vida dos mais carentes;

II – Desenvolver atividades de aprendizagem e profissionalismo junto as unidades e comunidades do município;

III – Promover a integração com entidades públicas e privadas, no sentido de aplicação de recursos destinados a criação e recuperação de empregos aos mais necessitados;

IV – Estimular o artesanato, mantendo as tradições culturais, visando a produção e a comercialização organizada;

V – Desenvolver outras atividades relativas ao desenvolvimento do bem-estar da comunidade;

VI – Ter a direção, o controle e a execução dos programas e projetos de ação social junto as comunidades carentes do município;

VII – cadastrar, controlar e supervisionar entidades e pessoas que recebem as subvenções do Município;

VIII – Integrar-se com a Política Nacional e Estadual para promoção da assistência social.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I – Lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e execução da política financeira do município;

II – Efetuar a prestação de contas dos convênios firmados cm órgãos estaduais e federais, de acordo com a legislação vigente;

III – Elaborar o orçamento anual e plurianual;

IV – Acompanhar diretrizes orçamentárias referentes a previsão da receita e fiscalização das despesas;

V – Promover e executar a guarda dos valores que compõe o erário público municipal;

VI – Panejar, coordenar, controlar e executar a escrituração financeira da Prefeitura Municipal;

VII – Prestar assessoria em assuntos afins;

VIII – Promover a movimentação dos recursos financeiros da prefeitura.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento compete:

I - Administrar tecnicamente a função de planejamento municipal, mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica em seus diversos níveis, `s Secretarias Municipais;

II – Preparar estudos, pareceres e minutas sobre assuntos de competência da Secretaria;

III – Promover pesquisas, estudos, programas e projetos econômico-sociais e físico-territoriais, ligados à sua área;

Seção IX

A Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 10º A secretaria Municipal de Agricultura compete:

I – Definir os objetivos, os planos e os programas gerais de política agropecuária do município;

II - Manter perfeita a integração coma política nacional, estadual e regional de promoção das atividades agropecuárias e de comercialização de produtos e insumos, bem como, com os órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;

III - Traçar diretrizes para o aproveitamento das terras devolutas do Município;.

CAPITULO III

Da Estrutura e Organizacional

Art. 11º Ficam criados dentro da Estrutura Administrativa as Assessorias, Coordenadorias, Divisões, núcleos, que comporão a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, a saber:

I – Gabinete Civil

a)Chefe do Gabinete Civil;

b)Assistente de Gabinete.

II – Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal;

Coordenadoria;

Divisão de Contabilidade;

Divisão de Recursos Humanos;

Setor de Arquivo;

Assistente de Gabinete.

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

Secretário Municipal;
 Coordenadoria;
 Divisão de Ensino Urbano;
 Divisão de Ensino Rural;
 Diretoria de Unidade Escolar/ Núcleo (Polo);
 Vice Diretora de Unidade Escolar/ Núcleo (Polo)
 Supervisão Escolar;
 Orientação Escolar;
 Setor de Material Didático;
 Setor Cultural
 Setor de Documentação Escolar;
 Setor de merenda Escolar;
 Setor de Transportes;
 Assistente de Gabinete.

IV – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo:

Secretário Municipal;
 Coordenadoria;
 Divisão de Transportes;
 Divisão de Urbanismo;
 Setor de Limpeza Pública;
 Setor de Bens Públicos;
 Assistente de Gabinete.

V – Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal;
 Coordenadoria;
 Divisão de Posto dessaúde/ Distribuição de Medicamentos;
 Divisão de Hospital/Maternidade;
 Setor de Almoxarifado;
 Setor de Centro Cirúrgico;
 Setor de Vigilância Sanitária;
 Setor de Endemias;
 Setor de Farmácia Pública;
 Assistente de Gabinete.

VI – Secretaria Municipal de Ação Social:

Secretário Municipal;
 Coordenadoria;
 Divisão de Habitação;
 Divisão de Escrituração;
 Setor de Distribuição de Leite;
 Setor de Programas Sociais;
 Assistente de Gabinete.

VII – Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal;
 Coordenadoria;
 Divisão de Recursos Financeiros;
 Setor de Tributação;
 Assistente de Gabinete.

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento:

Secretário Municipal;
 Coordenadoria;
 Divisão de Cadastro Mobiliário;
 Divisão de Cadastro Imobiliário;
 Setor de Processamento de Impostos;
 Assistente de Gabinete.

IX – Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário Municipal;
 Coordenadoria;
 Divisão Agrícola-Pecuária;
 Divisão de Recursos Hídricos;
 Setor de Projetos;
 Setor de Vigilância Animal;
 Assistente de Gabinete.

CAPÍTULO IV**Das Disposições Gerais**

Art. 12 – O Chefe do Executivo, no prazo de sessenta (60) dias, baixará através de Decreto o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, o qual regulamentará a presente Lei constando:

I – Atribuições específicas e comuns dos funcionários investidos nas funções de chefia;

II – Atribuições gerais dos diferentes órgãos administrativos da prefeitura;

III – Os funcionários investidos na função de chefia poderão exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

IV – O Nível de direção superior da Secretaria é apresentado pelo cargo de Secretário Municipal, de provimento em comissão;

V – Os mecanismos especiais de natureza transitória, as comissões e os grupos de trabalhos instituídos para fins específicos.

Art. 13 – No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o Chefe do Executivo poderá delegar competência aos Secretários, Chefe do Gabinete Civil, Assessores, Coordenadores, Diretores de Divisão, Chefes de Setores e Diretores de Núcleo e Vice-Diretores de Núcleos, para proferirem despachos e avocar a si a competência delegada.

Parágrafo Único: É indelegada a competência do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízos de outros que os atos normativos indicarem:

I – Autorização de despesas que corram à conta do Fundo de Participação dos Municípios;

II – Aprovação de concorrência Pública, qualquer que seja a finalidade;

III – Concessão de exploração de serviços públicos ou de entidade pública;

IV – Alteração de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizado pela Câmara Municipal;

V – Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta;

VI – Permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário;

VII – Aprovação de projetos de arruamento, loteamento e subdivisão de terrenos;

VIII – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas bem como expedir Decretos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos de competência exclusiva do Chefe do Executivo;

IX – Nomear e exonerar os Secretários e os demais ocupantes de cargos ou funções gratificadas.

Art. 14 – Os órgãos municipais devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único – A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e organograma geral da Prefeitura.

Art. 15 – Os cargos em comissão passarão a ser constantes no **ANEXO II** da Lei de Criação de Cargos, sem a obrigatoriedade necessária de preenchimento.

Art. 16 - As unidades administrativas da atual estrutura serão automaticamente extintas a medida em que forem sendo instalados os órgãos previstos nessa Lei.

Parágrafo Único – Extinta a unidade administrativa da atual estrutura, extinguir-se-á, automaticamente, o cargo em comissão ou a função gratificada, correspondente a sua chefia.

Art. 17 – A Administração Municipal dará atenção especial aos treinamentos, aperfeiçoamento e reciclagem, visando oportunizar o crescimento profissional do funcionário.

Art. 18 – Passa a fazer parte desta Lei o **Anexo I**, que representa o Organograma Funcional da Administração Municipal.

Art. 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição relativa ao aprovado nesta Lei ou ainda em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 07 de dezembro de 2001.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:645B3B39

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA 022-2018-GC**

Portaria nº 022/2018-GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais legais e com fundamento no art. 57, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidades junto ao Banco do Brasil, o Secretário Municipal de Finanças, a Secretária Municipal de Educação e o Prefeito Municipal, de realizar trabalhos do Município de Antônio Martins-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar poderes ao Secretário Municipal de Fianças, Sr. **Jairo Fernandes Vieira**, brasileiro, divorciado, portador do CPF:423.202.674-68 e RG Nº 710.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Jocelin Villar, 54 – Centro Antônio Martins/RN, e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Maria Vieira da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 413.692.114-49 e RG Nº 354.879-SSP/RN, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora da Conceição,06 – Centro Antônio Martins, para conjuntamente promoverem a movimentação dos recursos financeiros, creditado na conta bancária única e específica do FUNDEB, que se destina a **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**, para juntos, representarem o Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, Junto ao Banco do Brasil, para abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar pagamento por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerente financeiro efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.- Publique-se - e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 21 de março de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:C89C17CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº12030004/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12030004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa que tenha como atividade a venda de combustíveis, na cidade de Natal-RN, tais como: gasolina comum e diesel S10, para atender a frota do Gabinete Civil, pelo período de 60 dias, até a conclusão do processo licitatório..

VALOR TOTAL:R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: 26 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA:12/03/2018 à 12/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2BCE47D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº12030005/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12030005/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa que tenha como atividade a venda de combustíveis, na cidade de Natal-RN, tais como: gasolina comum e diesel S10, para atender a frota do Gabinete Civil e da Sec. Mun. de Saúde, pelo período de 60 dias, até a conclusão do processo licitatório..

VALOR TOTAL:R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 587 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo

590 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo

609 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA:12/03/2018 à 12/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:E2D47D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI -ME (27.141.623/0001-30) declara a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 20/03/2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3871E0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 16030001/2018 –INEXIGIBILIDADE : 20030002/2018

Objeto:Contratação de Banda, atração musical para apresentação artística e cultural dos festejos de 183 anos de Emancipação Política de Apodi, em 23 de Março de 2018, que acontecerá no Calçadão da Lagoa.

Contratado:F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI -ME (27.141.623/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 13.000,00

Base legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 20/03/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:84ED2215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DA ANÁLISE DE RECURSO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO da análise do RECURSO, da Empresa

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, que restou prejudicada pela habilitação da empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAIS, CNPJ: 09.234.399/0001-40. Diante do exame dos itens que compõe o recurso, a análise do procedimento em tela, INVOCANDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, entendo que o procedimento realizado pelo pregoeiro em habilitar a empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAIS, CNPJ: 09.234.399/0001-40, se encontra de acordo com a legislação vigente e que o presente recurso NÃO merece acolhimento. É o parecer. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 e da 14:00 as 17 horas, na sede do Executivo Municipal,

Apodi/RN, 19 de março de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:963632F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2018**

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.

CONTRATADA: TÚLIO MATOS CHACON- **Inscrito no CPF/CNPJ: 243.224.584-91, OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria municipal de Infraestrutura. Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 12 de Janeiro/2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Município de Arez/RN

Publicado por:

Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:C2D109C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Nº	Beneficiário	Locador	Vigência	Valor (R\$)	Valor Global (R\$)
1.	Rosimar de Oliveira Costa	Ricardo Rosendo da Costa	01/03/2018 31/03/2019	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2.	Marconis Dayan Honorio Pereira	Gilberto Arruda de Carvalho	02/02/2018 31/02/2019	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.	Severina da Silva	Judenildo Pequeno da Silva	02/01/2018 31/02/2019	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4.	Ramira Gonçalo dos Santos	Eronide Filgueira da Costa	02/01/2018 31/01/2019	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 21 de março de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:2042E776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 012, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Baraúna/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, consoante com o Decreto Nº 26.730/2017 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 6 (seis) anos consecutivos;

CONSIDERANDO que, nos índices pluviométricos dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 observou-se que, no município de Baraúna, as chuvas caídas no período de janeiro a julho, apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm, no ano de 2017 a média esteve em 634,6 mm. Em 2018 choveu até o momento segundo a Análise de Precipitação Acumulada choveu 217,5 mm.

CONSIDERANDO que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernal, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), é uma realidade a situação de déficits de precipitação na maioria dos municípios do Rio Grande do Norte, nos últimos 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do município de

Baraúna muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

CONSIDERANDO que, os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

CONSIDERANDO que, mesmo diante desse cenário catastrófico, agudizado a cada ano consecutivo de severa estiagem, que já somam seis anos, os agricultores do Rio Grande do Norte permanecem à mercê de apoio governamental;

CONSIDERANDO que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, originada de poços subterrâneos;

CONSIDERANDO que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

CONSIDERANDO que, os usuários do crédito rural, inclusive os que são assistidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-se inadimplentes;

CONSIDERANDO os prognósticos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais indicam que as perspectivas de chuvas previstas para o primeiro semestre de 2018 são bastante promissoras, mas que a recuperação dos reservatórios se dará de forma moderada, persistindo, ainda assim, as consequências causadas pela seca, deve ser mantida a condição de situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte até uma nova avaliação das condições hídricas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", no Município de Baraúna, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Baraúna poderá adquirir e contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bens, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 20 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:62B91D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/2018, 20 DE MARÇO DE 2018*

Reitera a convocação dos servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de função para se apresentarem à Junta Médica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Segundo disposto na Portaria de Nº 120 de 08 de março de 2018, reitera a convocação dos servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de função para se apresentarem e serem avaliados pela junta médica do município. Os atendimentos ocorrerão na Quinta-Feira 22 de março do corrente ano às 13:00 horas, no prédio da Central de Regulação na rua José André.

Art. 2º - Os servidores a se apresentarem são:

Cícera Nordânia Barboza;
Evanice Costa de Carvalho;
Francisca Araújo Mendonça;
Jazia Hodiene Rebouças Costa;
Josefa Janeide da Silva;
Luzia Edna dos Santos Silva;
Maria Edinalda Oliveira Silva Freitas;
Maria Francineide de Oliveira;
Maria das Dores Fernandes;
Maria do Socorro Benício de Sousa;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 20 de Março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8391562E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **NATHALIA CRUZ DE ALMEIDA**, matrícula 000000-12 inscrito no CPF nº 094.993.814-90, Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês de março, para tomar parte no V plenário Estadual dos Conselhos de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 20 de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:534BCFCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 02/2018, onde objetiva Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de artesanato para suprir as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município de Bento Fernandes/RN, foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:6327F090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018-GP****PORTARIA Nº 020/2018-GP**

Bento Fernandes/RN, em 21 de Março de 2018.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Sr. **WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR**, Portador do CPF: 118.631.988-73, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Março de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CC5C1A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 025/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29090001/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** RMS DA SIVA COMERCIO DE MOVEIS COMERCIO EPP - (CNPJ nº 13.165.472/0001-46).

OBJETO: Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 032/2017, fica adjudicado o item 01 em favor da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERÇIÇOS EM INFORMATICA EPP CNPJ: 04.471.402/0001-25.

VALOR DO ITEM: 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

DAS ASSINATURAS: Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: RMS DA SIVA COMERCIO DE MOVEIS COMERCIO EPP, Representante legal.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:A02C50EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Às 09h00min do dia 21 de março de 2018 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reuniram-se a CPL do Município, designados pela Portaria nº 022/2018 de 20/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços do Processo Administrativo nº 0502002/18 – Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social /RN, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018. Atendendo a publicação compareceram as empresas TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.804.127/00011-17, LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.784.978/0001-17) E EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E COSNTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 10.465.480/0001-10, inicialmente passou-se para abertura dos envelopes de habilitação, das empresas TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.804.127/00011-17, LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.784.978/0001-17) E EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E COSNTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 10.465.480/0001-10, dando continuidade passou-se a analisar os documentos o representante da empresa EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E COSNTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 10.465.480/0001-10 indagou que não assinaria a documentação de

habilitação e confia plenamente no julgamento da comissão de licitação, as empresas EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA E LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentaram termo de renúncia de intenção de recurso, a comissão continuou a análise dos documentos, após a análise pode-se constatar que todas as empresas atenderam todas as condições do edital estando as três HABILITADAS, dando continuidade a sessão inicia-se a abertura dos envelopes de propostas encontrando-se os seguintes valores.

Após abertura de todos os envelopes, passa-se para classificação das propostas pelos seus respectivos valores:

#	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17)	R\$ 59.094,79
2	LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.784.978/0001-17)	R\$ 65.663,05
3	EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 10.465.480/0001-10	R\$ 82.083,99

Em ato contínuo o presidente da comissão passa os envelopes e propostas para que os licitantes rubriquem os mesmos, logo após o presidente decide encaminhar as propostas de preços para que o setor de engenharia faça uma análise e emita seu parecer com relação as mesmas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Licitantes.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO / NOME / ASSINATURA

Presidente / JACKSON RÔMULO G M ANDRADE _____

Membro da CPL / JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ _____

Membro da CPL / ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA _____

#	LICITANTE	ASSINATURA
1	TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17)	
2	EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 10.465.480/0001-10	
3	LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.784.978/0001-17)	

Publicado por:

Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade

Código Identificador:4DD2EC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 76/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 76/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VITÓRIA WALÉRIA FERREIRA DE SOUZA, CPF 076.400.824-20, Matrícula nº 773, do Setor de Coordenação de Divisão, como Gestora do seguinte Contrato celebrado junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodó/RN.

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
S/N	203/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:151E1FA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 77/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 77/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDERSON TORRES DE MIRANDA, CREA-RN nº 210407840-7, CPF de nº. 023.138.964-71, Engenheiro Técnico do Município de Bodó/RN, responsável pela Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica- ART's, emitidas pelo CREA/RN, para atender às diligências e permitir instrução processual, quando necessários, projetos, orçamentos, fiscalizações, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura-DEA/SME, como Fiscal do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
S/N	203/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:178B83D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0068/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 003/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 001/2018, – Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, destinado ao Registro de Preços para a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE ARADO E NIVELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 19.706.124/0001-15

ENDEREÇO: Rua Prefeito José Gomes da Silva, nº 14 - Centro, Senador Elói de Souza/RN

OBJETO “SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES EQUIPADOS COM GRADE ARADORA PARA ATENDER A PEQUENOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor da Hora	Valor Total
1	Serviços de corte de terra com tratores equipados com grade aradora para atender a pequenos agricultores deste município	Horas	500	R\$105,00	R\$52.500,00

Bom Jesus/RN, 12 de março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Contratante

Fan Empreendimentos E Serviços LTDA - ME

CNPJ: 19.706.124/0001-15

ELIEL AMBRÓSIO DA SILVA

CPF: 897.497.234-49

Sócio Administrador

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:36CDF4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) 002/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 002/2018, realizado em 13 de março de 2018, a saber:

VENCEDORES

AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 04.731.614/0001-02, saiu vencedora nos LOTES 01 e 02, com um valor total de R\$ 802.610,00 (oitocentos e dois mil, seiscentos e dez reais);

F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40, saiu vencedora no LOTE 04, com um valor total de R\$ 654.750,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

SANDRA D A ADELINO ME - CNPJ 07.677.752/0001-30, saiu vencedora nos LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com um valor total de R\$ 382.300,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos reais);

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:369FFDE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2018 - LOCAÇÃO IMÓVEL

PROCESSO Nº 075/2018

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de SELMA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 466.574.364-91, cujo objeto CONSISTE Locação de imóvel para acomodação de setores da administração

pública municipal, no importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1B4C47AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP (SRP) Nº 002/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 002/2018 - com início 24 de janeiro de 2018, realizada em 13 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 40/2018 - CPL.

AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 04.731.614/0001-02, saiu vencedora nos LOTES 01 e 02, com um valor total de R\$ 802.610,00 (oitocentos e dois mil, seiscentos e dez reais);

F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 70.026.240/0001-40, saiu vencedora no LOTE 04, com um valor total de R\$ 654.750,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

SANDRA D A ADELINO ME - CNPJ 07.677.752/0001-30, saiu vencedora nos LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com um valor total de R\$ 382.300,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos reais);

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9AACD6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP (SRP) Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 - Pregão Presencial (SRP) nº 004/2018.

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada ou pessoa física para acompanhamento das atividades de implementação do SUAS no município, elaboração de diagnóstico social, elaboração do plano municipal de assistência social, acompanhamento de coeficiente do SUAS, orientação orçamentária para a assistência social, elaboração de planos, projetos e serviços socioassistenciais, capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros no âmbito do SUAS, por meio de implementação das seguintes ações: organização e realização das capacitações na área da gestão do SUAS, proteção social básica, gestão de recursos humanos e controle social, elaboração de projetos e acompanhamento das execuções e sistemas SUAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Substituto, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 004/2018 com início em 19 de fevereiro de 2018, realizado em 16 de março de 2018, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada

pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 054/2018 - CPL.

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA - CPF: 008.078.194-25, saiu vencedora no item 01 com um valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 20 de março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:52F2DC0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Especial, FMS, FMAS e FUNDEB 40%.

BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 19 de Março de 2018.

ASSINATURAS: Amarildo Elias de Moraes Filho/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Ricarlane Silva dos Santos/Pela Contratada/Sócio Gerente.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 19 de Março de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:737AEEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2018**

Portaria de Diária nº 009/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 22 de março de 2018, no**

Auditório da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado - em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:B00DCC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1709210066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamento e material permanente de informática para o município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 271.486,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Caicó/RN, 15 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva

Código Identificador:833ECD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**DEM HAB
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 44/2018

A Ordenadora de Despesas do Departamento Municipal de Habitação de Canguaretama/RN - DEMHAB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal**, CNPJ: **08.343.675/0001-45**, no valor de **R\$ 208,00, (duzentos e oito reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2018.

SÉRGIO RICARDO SILVA DE LIMA

Diretor Geral

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:921E4D15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
VISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO (estrutura física) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS “Pedro Marinho”.

DATA: 06 de abril de 2018.

HORA: 13h30min (treze e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2018.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:009F4A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 43/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Processo Administrativo nº 43/2018**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **H ALVES DO NASCIMENTO**, CNPJ: 22.100.620/0001-35, no valor de **R\$ 2.600,00, (dois mil e seiscentos reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:25132E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. MOZART CALAFANGE (BOSQUE DAS PALMEIRAS).”.

DATA: 06 de abril de 2018.

HORA: 08h30min (oito e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2018.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:53E836B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 050/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 474.739.914-34, com matrícula funcional sob o nº 547, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **07 de março a 02 de setembro de 2018**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1B6F8806

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 051/2018-GP**

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTONIO MARTINS DA SILVA**, professor, inscrito no CPF sob o nº 243.074.324-87, com matrícula funcional sob o nº 401, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **21 de fevereiro a 19 de agosto de 2018**.

Art. 2º A nova função e lotação do servidor serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado ao servidor, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E5B18F41

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 052/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de sua filha menor;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA AUXILIADORA BRASIL**, professora, inscrita no CPF sob o nº 009.625.664-89, com matrícula funcional sob o nº 453, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de fevereiro a 26 de agosto de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FBEE2544

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 054/2018-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF nº 474.767.964-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 1785.596 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**, que se realizará no auditório da EMATER-RN, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Av. Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova, no dia **22 de março de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8A6E6326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090004/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**, CNPJ: 04.441.785/0001-99, com sede na Rua 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, neste ato representada pelo **Srº AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 792.555-SSP/RN, inscrito no CPF nº 343.679.264-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de recuperação das quadras de esporte do município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	AMARILDO SUASSUNA MARTINS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BF0157DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2018- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 020/2018- GP, de 20 de março de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 21 de março/2018, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Sec. de Administração e Planejamento

CPF 057.296.784-52

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:AC2AD7D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 051/2018- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 051/2018- GP, de 20 de Março de 2018.

Dispõe sobre delegação de Poderes perante Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER poderes específicos ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, funcionário público, portador do CPF nº 098.100.214-53 e RG nº 227.709, residente e domiciliado no Sítio Maribondo, S/N - Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado através da portaria nº 002/2017-GP, de 02 de Janeiro de 2017, para movimentar e assinar **CONJUNTAMENTE** com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 084.374.204-66 e RG nº. 002.689.099 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua João de Deus Dantas, 31 – São José, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº 015/2018, de 30 de janeiro de 2018, as transações bancárias das contas-corrente de nºs.: **107151-3 (FUNDO M A SOCIAL); 108605-7 (BL GBF FNAS); 108606-5 (BL GSUAS FNAS); 108609-X (BL PSB FNAS); 108607-3 (BL PSEAC FNAS); 108608-1(BL PSEMC FNAS); 29049-1 (BL MAC FNAS); 108603-0 (ACESSUASTRAB); 108604-9 (BPC ESCOLA); 107037-1; 107038-x; 107039-8; 107313-3; 107315-x; 107316-8; 107317-6; 107732-5; 108077-6** referentes ao CNPJ: **14.509.213/0001-58** do Fundo Municipal de Assistência Social junto

ao BANCO DO BRASIL S/A Agência 1106-1 Parelhas. Conforme critérios abaixo:

Abrir contas de depósitos;
Solicitar saldos e extratos;
Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2B4D7C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN (FUNCERN) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de análises da qualidade da água dos poços tubulares do Centro da Cidade, Loteamentos e Muriú, pertencentes a esta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Jairo José dos Santos.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6F5EE749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº: 001/2018 PROCESSO Nº. 08020001/18

Assunto: Recurso administrativo

Recorrentes: CONSTRUTORA DANTAS LTDA ME – CNPJ: 97.519.353/0001-34

Em conformidade com o Parecer Técnico exarado pela Assessoria de Engenharia Civil e Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município acerca da análise do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA ME – CNPJ: 97.519.353/0001-34, tem-se que conhecer o recurso impetrado; entretanto este não merece prosperar, motivo pelo qual mantenho a decisão outrora prolatada incólume e, por força do art. 109, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e do item 71.1 do Edital, encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não e posterior retorno a esta Comissão Permanente de Licitação, prosseguimento do processo com a abertura de Proposta de Preços.

Cerro Corá/RN, 21 de março de 2018.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:91ED917A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018 PROCESSO Nº.
08020001/18

GABINETE DA PREFEITA
Tomada de Preços nº: 001/2018
Processo Nº. 08020001/18

Assunto: Recurso administrativo

Recorrentes: CONSTRUTORA DANTAS LTDA ME – CNPJ: 97.519.353/0001-34

ASSUNTO: Recurso administrativo

Decido pela manutenção da INABILITAÇÃO da recorrente, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e ACATO o PARECER da Assessoria Jurídica do Município de Cerro Corá/RN.

Cerro Corá, 21 de março de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:22A846FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA-ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
PROCESSO Nº. 08020001/18

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com a empresa habilitada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26, para dia **26 de março de 2018 às 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 – Cerro Corá/RN - sede da Prefeitura Municipal.

Cerro Corá/RN, 21 de março de 2018.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:21284C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020044/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: POSTO OPÇÃO LTDA, CNPJ 07.262.134/0001-20. OBJETO: Aquisição de Diesel SW-10 visando atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018 (Processo/PMCC/RN nº 31010002/2018). DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor Estimado do Contrato: R\$ 249.240,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e RAIMUNDO FREIRE DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenen
Código Identificador:7FD70DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 014/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 044/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, tendo como objeto: **Contratação dos Serviços de comunicação e cobertura digital de eventos, divulgação de avisos e demais atos de interesse da administração municipal, com transmissão de pronunciamentos ao vivo em tv web**, em favor do licitante **FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA** perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8AD5CBF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 044/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, tendo como objeto: **Contratação dos Serviços de comunicação e cobertura digital de eventos, divulgação de avisos e demais atos de interesse da administração municipal, com transmissão de pronunciamentos ao vivo em tv web**, em favor do licitante **FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA**. Perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D0684AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESCCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 E
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Município de Currais Novos/RN, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 2505 de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 01/2018, sessão ocorrida no dia 17/01/2018, que, tendo em vista que a Empresa: Cnpj: 28.875.552/0001-62 - R Aquino Meireles ME segunda colocada no item 4, não apresentou amostra do item solicitado em publicação de convocação e desclassificação da primeira colocada no dia 26 de fevereiro, ficando portanto diante da omissão a empresa também desclassificada. Convocamos a empresa terceira colocada RL Comércio Varejista de Multi utilidades Ltda (cnpj: 22.226.670/0001-63) a assumir o item. Ainda conforme previsão do instrumento convocatório, avisamos que dia 26 de março, às 11h, a sessão será reaberta para verificação de Habilitação da empresa Mjs Indústria de Confeções LTDA cnpj: 04.034.176/0001-15) segunda classificada nos itens (17-21); (29-34); (38-40). Informações: pregaoequipe1cn@gmail, 84 3405 2704, Sala de Licitações, à Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK, pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67493C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Braúlio Brandão de Araújo**, cadastrado no CPF 055.994.004-17, para o cargo de Coordenador do Centro Municipal de Saúde, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A46388E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.20/2017

ADITIVO: 02.20/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.020/2017
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS (PSICOLOGIA INFANTIL) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ESSENCIAL CLÍNICA LTDA - ME
CNPJ: 19.879.255/0001-02
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 11/05/2018

CURRAIS NOVOS, 15 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:184B5CE2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02/2017

ADITIVO: 01.02/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017- CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADO: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME
CNPJ: 11.500.957/0001-13
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 22/02/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87D24924

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ADITIVO Nº 03.064/2015

ADITIVO: 03.064/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.064/2015
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO).
CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0019-54
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4ED627B4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.01.001/2017

ADITIVO: 02.01.001/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO

OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:25482ECF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.064/2015

ADITIVO: 02.064/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.064/2015
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO).
CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0019-54
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SALDO CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2017

CURRAIS NOVOS, 25 de Setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4736B075

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4731, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Determina Relotação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **Edson Rodrigues de Lima**, matrícula nº 2510, ocupante do cargo de agente administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMFIN, no período de 02(dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 19 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A44B9A7B

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Praça Des. Tomas Salustino, 90 - Centro - Currais Novos/RN, neste ato apresentado pelo Sr. Elton Gomes Souto do Ó, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.206.617/0028-46, sediada à Rua Dr. Silvio Bezerra de Melo, S/N - Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pela Senhor Marcondes Augusto de Oliveira, CPF: 094.372.234-91, RG: 284.016 - SSP/PB, sobre **ADVERTÊNCIA** quanto descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial com Registro de Preços nº 40/2017, em 11 de Outubro de 2017, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos bens conforme ordem de compra. Veja relato:

“O funcionário levou o carro para ser abastecido no posto lícitado, onde o motorista ao chegar ao local não foi autorizado abastecimento do veículo, o responsável do posto fez uma ligação para responsável onde o mesmo não autorizou o abastecimento do veículo.”

VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA –Gestora de Contratos na Prefeitura Municipal de Currais Novos.

A referida empresa ao firmar contrato estava ciente e acordou com os termos contratuais e editalíssimos que determinavam (item 8.2) O prazo para realização do fornecimento é imediato, contados do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

Tal fato acarreta, nos termos do subitem 16 do edital, **se não for justificado**, a rescisão do contrato, como o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de **cinco dias úteis** para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5AB5CB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 64/2018 PROCESSO PMCN Nº
533/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA SA, inscrita no CNPJ 58.768.284/0013-84, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4022 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59020-000, com a finalidade de adquirir 51 UND. de APÓLICES DE SEGUROS, pelo valor unitário de R\$ 18,84 (reais). Os presentes exames destinam-se à avaliação dos estagiários integrantes do Programa de Estágio da PMCN - Prefeitura Municipal de Currais Novos, obedecendo a legislação vigente à saúde e segurança no trabalho.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:928B23FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
102/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1117/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MONIQUE LEITE GALVÃO COELHO, CPF: 010.786.924-16, para prestação de serviço de EDUCADORA FÍSICA, no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA”, no período de 12 de março de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2390/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CE4C7313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 698/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Sesi-DR/RN, CNPJ: 03.784.822/0001-07, localizado à RUA ABÍLIO CHACON, Nº 346 (TÉRREO), BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, no período de 01 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor global de R\$ 10.514,40 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 74/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3B238FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
103/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 844/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DANIELLE SURAMMA DE M. MEDEIROS - ME, CNPJ: 13.283.935/0001-74, para prestação de serviço de FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 19 de março de 2018 a 15 de junho de 2018, com valor global de R\$ 2.796,56 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1819/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D8E2DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001/2018

DECRETO Nº 001/2018

Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2018.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 437/2014 que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº 437/2014 que trata do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivo conexo da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Severiano;

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

DECRETA:

TÍTULO I

Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social

Capítulo II

Do Custo Suplementar

Art. 1º - A alíquota de contribuição do Município, suas autarquias e fundações será de 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento), já incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento).

Art. 2º - Altera-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de Doutor Severiano, inclusas suas autarquias e fundações, a alíquota de equacionamento do déficit atuarial para 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) entre 2017 e 2020, sendo acrescido do valor de 4,00% (quatro por cento) a cada período de quatro exercícios, sendo que entre 2023 e 2050 será de 50,00% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2020, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social - MPS.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85B5BC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0002

CONTRATO Nº2018.00100.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP / CNPJ: 07.610.338/0001-04

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

04.125.0007.2.047.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.0012.1.009.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.0012.2.021.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.0012.2.038.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.244.0012.2.061.0000 -MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 20 DE MARÇO DE 2018 A 30 DE ABRIL DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0EDB0095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2018**

OBJETO:Contratação para prestação de serviço de Coffee Break em eventos diversos.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação para prestação de serviço de Coffee Break em eventos diversos, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 16 de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B2423E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Maria da Conceição de Oliveira, CPF nº 008.945.004-30, com endereço à Rua José Jácome, 201, Centro, Doutor Severiano/RN, 59.910-000, destinado à contratação para prestação de serviço de Coffee Break em eventos diversos. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 16 de março de 2018.

EDSON METHEORONOE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D4A5E3C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATO Nº 2018.0101

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.945.004-30, COM ENDEREÇO À RUA JOSÉ JÁCOME, 201, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, 59.910-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK EM EVENTOS DIVERSOS.

VALOR TOTAL:VALOR PREVISTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:21 de março até 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA:21 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:95BDBD26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 014-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2018, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **03 de Abril de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 21 de Março de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:205535E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 2017.06.19-0001

CONTRATO N°2018.0102

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME/ CNPJ:22.007.302/0001-24

OBJETO:Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R\$17.410,20(dezessete mil quatrocentos e dez reais e vintecentavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.08.00-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:21 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:21 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:086CF8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**Justiz Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.194.352/0001-89.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência do Contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de recuperação/adequação da

estrada vicinal no trecho Retiro para Tabocas.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**13 (treze) meses.**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Obras.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 04 de setembro de 2017.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Justiz Serviços EIRELI

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

Sócio

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5D015983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2016

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**Justiz Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.194.352/0001-89.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência e do Prazo de Execução. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de recuperação/adequação da estrada vicinal no trecho Retiro para Tabocas.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**27 (vinte e sete) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**15 (quinze) meses.**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Obras.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2017.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Justiz Serviços EIRELI

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

Sócio

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7C4A8019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**Justiz Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.194.352/0001-89.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência do Contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de pontilhões no Riacho Grande e no Açude Pitó; no trecho Barrocas/Entrocamento com a RN que vai até a cidade de Jundiá; no Rio Camaragibe, no trecho RN que vai até a cidade de Jundiá até a localização de Riachão; no Riacho Curralinho, na divisa com a localidade chamada Pedra Grande, já na divisa com Nova Cruz; e pavimentação a paralelepípedo na estrada de contorno do Distrito Tabocas e Estrada de Espírito Santo para Poção de Cima.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**15 (quinze) meses.**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Obras.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de setembro de 2017.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Justiz Serviços EIRELI

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

Sócio

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:285D413A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**Justiz Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.194.352/0001-89.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência e do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de pontilhões no Riacho Grande e no Açude Pitó; no trecho Barrocas/Entrocamento com a RN que vai até a cidade de Jundiá; no Rio Camaragibe, no trecho RN que vai até a cidade de Jundiá até a localização de Riachão; no Riacho Currallinho, na divisa com a localidade chamada Pedra Grande, já na divisa com Nova Cruz; e pavimentação a paralelepípedo na estrada de contorno do Distrito Tabocas e Estrada de Espírito Santo para Poção de Cima.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**29 (vinte e nove) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:18 (dezoito) meses.**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Obras.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de dezembro de 2017.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Justiz Serviços EIRELI

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
Sócio

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5AACE3D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 008/2018.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, cujo objeto é: contratação dos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora os licitantes: PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS - CPF: 037.126.754-45, vencedor da rota nº 01, preço unit. do quilometro R\$: 1,79 (um real e setenta e nove centavos); ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA-ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35, vencedora da rota nº 02, preço unit. do quilometro R\$: 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS - CPF: 701.682.194-33, vencedora da rota nº 03, preço unit. do quilometro R\$: 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); MARIA JOSELIA DA SILVA NETA - CPF: 012.075.374-03, vencedora da rota nº 04, preço unit. do quilometro R\$: 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO - CPF: 060.534.004-83, vencedor da rota nº 05, preço unit. do quilometro R\$: 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); PETRONILO GAMA NETO - CPF: 036.036.294-00, vencedor da rota nº 06, preço unit. do quilometro R\$: 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); GIVANILSON DE SENA E SILVA - CPF: 029.765.684-80, vencedor da rota nº 07, preço unit. do quilometro R\$: 1,90 (um real e noventa centavos); JOSÉ MARIA DA SILVA - CPF: 301.138.734-68,

vencedor da rota nº 08, preço unit. do quilometro R\$: 1,50 (um real e cinquenta centavos); PEDRO DE SOUZA FILHO - CPF: 086.165.154-53, vencedor da rota nº 09, preço unit. do quilometro R\$: 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); AGLAIRTON SANTANA DE AQUINO - CPF: 127.981.044-08, vencedor da rota nº 10, preço unit. do quilometro R\$: 1,14 (um real e quatorze centavos) e ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 104.893.464-05, vencedor da rota nº 11, preço unit. do quilometro R\$: 1,09 (um real e nove centavos), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:978F7D88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 21030001-18**

PROCESSO Nº. 21030001/18

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de Contratação de empresa para realização de serviços de esgotamento, limpeza e destinação final de resíduos de fossa, realizado com veículo, tipo caminhão pipa sugador, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub-unidades (Postos de Saúde, UBS e Hospital Municipal), pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 21030001-18, a M DE F MARTINS DOS SANTOS inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.274/0001-00, no valor mensal de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 21 de março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Moraes
Código Identificador:B76C0BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 111/2018**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal do Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Francisco Dantas – FME Francisco Dantas, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º -Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

- I** –recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II** –dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III** –produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Francisco Dantas.

§ 2º – As contas bancárias de convênios em nome do Município de Francisco Dantas cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Francisco Dantas:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Francisco Dantas, em conjunto com o Prefeito Municipal;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME, dentre outras, serão aplicados em:

I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 6º - O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º - Fica alterada a Lei Orçamentária Anual do Município de Francisco Dantas/RN, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação, acrescentando abertura de crédito: 6001.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Francisco Dantas/RN, em 21 de março de 2018.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Nesta data, 21/03/2018 – Eu, Adolfo José da Silveira Neto – Prefeito Municipal de Francisco Dantas, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adolfo José da Silveira Neto

Código Identificador:A0FC4A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2018-GP/PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.860.314-37, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Galinhos/RN, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 14 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2018. Edição 1727,Código Identificador:CDA77707

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:7C84BB83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2018-GP/PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario de Obras do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor JEFERSON MARCIO DE MIRANDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 968.766.704-49, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario de Obras do Município de Galinhos/RN, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Símbolo CC-1.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 14 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

***República Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2018. Edição 1727,Código Identificador:D416BC64

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:688DD2CE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 20170151

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SERVIÇO DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE BUFE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROGRAMADOS PELO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**Francinaldo Silva da Cruz**, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** a Ata Registro de Preços 20170151, oriunda do processo licitatório Pregão Presencial 131201/2017.

Tal providência é justificada por considerarmos os valores registrados fora da realidade de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, concluindo pela inutilização da referida Ata que está em vigência.

Caso a Secretaria Municipal de Eventos, venha solicitar futura e eventual contratação do objeto supracitado ou semelhante, o Setor de Licitações e Contratos realizará um novo processo licitatório ou contratação direta.

Analizando a justificativa apresentada no presente instrumento, visto que a referida Ata, já acordada entre as partes e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, autorizo a **Revogação** da mesma.

Galinhas/RN, 19 de Março de 2018.

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E4BD122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 005/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico da engenharia, comunica o resultado do julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 005/2017, que objetiva a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme Contrato Repasse nº 8978/2016/MCIDADES/CAIXA. Foi

julgada CLASSIFICADA a seguinte empresa: CONECT-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.849.210/0001 pelo atendimento das exigências editalícias e DECLASSIFICADAS as seguintes empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/CNPJ: 01.233.506/0001-03, pois a mesma não apresentou o desembolso máximo por período, não apresentou o caminho crítico solicitado no item 6.1.3.1 e não apresentou a planilha comparativa, descumprindo assim, o item 6.1.5, não atendendo, portanto, de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório; a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ:07.555.440/0001-54 54, na condição optante do Simples Nacional, deixou de apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, descumprindo o item 6.1.4.7 do edital, como também, mediante a sua condição de optante do Simples Nacional, incluiu gastos indevidos, relativos as contribuições (Sesi, Senai, Sebrae e etc..) em sua composição dos Encargos Sociais, descumprindo dessa forma o item 6.1.4.8, não atendendo portanto, de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório. Sendo assim, as empresas ficam intimadas a apresentarem recursos, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar com a data de sua publicação, conforme Art 109, I “a” da Lei 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926 /E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 21 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:196EEDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 822/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Maria Benedita Silva Rodrigues, exerce a função agente comunitária de saúde e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Maria Benedita Silva Rodrigues matrícula nº 131047-0, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01 de março de 2018.

Goianinha, 21 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0E2BE80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 823/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Sylvania do Amaral Ferreira, exerce a função de secretária escolar e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida gratificação de função a servidora Sylvania do Amaral Ferreira matrícula nº 131445-9, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01 de março de 2018.

Goianinha, 21 de Março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6D900F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 643/2018

De 05 de março de 2018.

Dá Nome a Rua Projetada.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Neuza Damião de Souza**, a rua projetada, localizada no povoado da Valença, do Município de Grossos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:215E8804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, Processo Nº 893/2018** originado pelo Memorando nº 219/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ARO 26”), PARA USO EXCLUSIVO NO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EOO - 40.761.843/0001-25**, quanto ao

ITEM ÚNICO, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 21 de Março de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:94C8D325

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2043/2018

Nome do credor: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA.

CNPJ: 04.033.012/0001-73

Endereço: Rua Ceará Mirim, 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-240

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 171.155,28 (Cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos).

Objeto: Contratação de Serviços de Esterilização para o Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guimarães/RN.

Guamaré/RN, 21 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D8889D89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ: 04.033.012/0001-73;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA EM GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93;
PROCESSO: 2043/2018;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 171.155,28 (CENTO E SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 23/01/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49
CONTRATADO: JOSÉ HUMBERTO DA COSTA - CPF Nº. 067.040.424-15

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:DC703756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 388/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) ERICA FERNANDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERICA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **098.488.874-82**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EB003546

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 389/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) ERIKA SANTOS DE LIMA BATISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIKA SANTOS DE LIMA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº **100.885.884-67**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:79047110

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 390/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) NAJANYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NAJANYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **105.864.434-36**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2A258E39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 391/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) IGOR LEONARDO DA SILVA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IGOR LEONARDO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **017.414.314-17**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:52647257

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 392/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARTILIANO JOSÉ DE LIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARTILIANO JOSÉ DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **046.115.094-86**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:59616528

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 393/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **FÁTIMA ELOISA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FÁTIMA ELOISA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **122.563.544-66**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:445DE556

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 394/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **CLÊNIA XAVIER DA COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CLÊNIA XAVIER DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **104.884.754-30**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:71A6BBE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 395/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREIA CRISTINA INÁCIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **031.931.924-57**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1D545CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **761.831.814-04**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:551A3A01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) JÉSSICA ANTÔNIA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JÉSSICA ANTÔNIA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **109.443.804-92**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:65E2F024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) EDVANIA JUSTINO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDVANIA JUSTINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **073.953.314-27**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3B6588EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) ROSANE ANDRADE DE VASCONSELOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSANE ANDRADE DE VASCONSELOS**, inscrito no CPF sob o nº **100.356.474-77**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:58D88A54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) OLINEIDE BATISTA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **OLINEIDE BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **772.305.157-34**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE APOIO NUTRICIONAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4909C098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **JAELSON SOARES DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JAELSON SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **090.033.034-10**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:8DA54ECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **BRENA QUESIA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **BRENA QUESIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **090.625.224-47**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4460A335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2018.**

De 21 de Março de 2018

Nomeação da Senhora **BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.732.154-94**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5C91F6A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **ROSILENE MARTINS DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSILENE MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **088.528.964-14**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:9950347D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405/2018**

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **VICTORIA DYAVILA FRANCA DE LIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VICTORIA DYAVILA FRANCA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **124-031.634-81**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:560D38C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 406/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **ROSÂNGELA DA SILVA MIRANDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSÂNGELA DA SILVA MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº **073.894.074-76**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DB9EC5C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 407/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **IVÂNIA CORREIA DE LIMA E SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IVÂNIA CORREIA DE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **080.372.314-88**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DF85E0B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 408/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **752.008.644-53**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9C47AF0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 409/2018

De 21 de Março de 2018

Nomeação do(a) Senhor(a) **CLAYTON FERNANDES DA FONSECA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CLAYTON FERNANDES DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº **055.302.244-07**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:01BCE060**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410/2018**

De 21 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MAYARA BEATRIZ
DA COSTA SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **100.011.554-23**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR - NASF**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4A981084**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411/2018**

De 21 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSILENE VARELA DE
OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSILENE VARELA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **254.692.098-73**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A4E45668**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412/2018**

De 21 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARCELO
MARCELINO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **100.286.754-10**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4FDD8AE0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413/2018**

De 21 de Março de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ARTHUR
NOGUEIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ARTHUR NOGUEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **104.489.894-17**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:29D67652**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0023/2018 -
CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo

filtro, graxa e óleo lubrificante (Exceto Refrigeração e elétrica), que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos de pequeno porte, grande porte e máquinas pesadas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das licitantes relacionadas a seguir: Item 01 sendo vencedora a empresa **JOÃO ALVES DUTRA FILHO, CNPJ: 24.779.186/0001-97**, por ter ofertado o desconto com o percentual de 17 % restando valor estimado de **R\$ 132.800,00**; Item 02 sendo vencedora a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.639.013/0001-12**, por ter ofertado o desconto com o percentual de 18 % restando valor estimado de **R\$ 180.400,00** e Item 03 sendo vencedora a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48**, por ter ofertado o desconto com o percentual de 12 % restando valor estimado de **R\$ 220.000,00**.

Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços e contrato.

Ipueira/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:195AE451

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RREO ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/OUT/2017 (b)	em 31/DEZ/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.376.908,00	380.975,78	378.893,01
DEDUÇÕES (II)	417.270,72	200.932,49	-170.597,57
Disponibilidade de Caixa	417.270,72	152.992,48	-170.815,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	826.132,51	504.407,10	914.940,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	408.861,79	351.414,62	1.085.755,49
Demais Haveres Financeiros		47.940,01	217,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	959.637,28	180.043,29	549.490,58
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.374.792,70	383.708,22	381.625,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-415.155,42	-203.664,93	167.865,13
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)	
VALOR	371.530,06	583.020,55	
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:0A9AB14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RREO ANEXO 09 RECEITA DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	121.000,00				121.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	695.569,00	537.729,61	415.312,73	122.416,88	157.839,39
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTES					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTES POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	695.569,00	537.729,61	415.312,73	122.416,88	157.839,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-574.569,00	-537.729,61			-36.839,39
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira					
Notas:					
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

JOSE MORGANIO PAIVA ANDREIA

Prefeito

KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:F99D92A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 077/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora Jailma Martins Santos de Lima Silva, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar de uma reunião da Comissão Intergestores Regional - CIR, e para discutir ações de melhoria para o bom funcionamento das unidades de saúde deste município, na sede da Vigilância Sanitária do Estado, em Natal, no dia 20 de março do corrente ano. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 20 de março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BEE47152

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 078/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora Raquel de Araújo Monteiro, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar de uma capacitação visando aprimorar seus conhecimentos e prática do sistema SISREG, dos procedimentos multiprofissionais realizados pela LIGA (CECAN), no auditório do Hospital Doutor Luiz Antônio (Liga) em Natal, no dia 20 de março do corrente ano. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 20 de março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2B4BF278

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 079/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora Aline Penha dos Santos, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar de uma capacitação visando aprimorar seus conhecimentos e prática do sistema SISREG, dos procedimentos multiprofissionais realizados pela LIGA (CECAN), no auditório do Hospital Doutor Luiz Antônio (Liga) em Natal, no dia 20 de março do corrente ano. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 20 de março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A4FF6954

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2018

Efetua nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em Consonância com a Lei municipal nº087 de março de 2007, para o Biênio 2018/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados, para a substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB, Lei Municipal nº 087 de março de 2007.

TITULARES	SUPLENTE	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Luciene Maria da Silva Santos CPF:009.114.114-10	Maria das Graças da Silva CPF:499.483.934-49	Professores da Educação Pública Municipal
Joana Dar'c Palmeira de Macêdo Fernandes CPF:039.344.754-50	Sueny Lopes dos Santos CPF:029.831.554-80	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Renato Alex Gonçalves CPF: 055.361.824-55	Alisson da Costa Silva CPF:163.429.484-90	Representantes do Poder Executivo
Leandra Lígia Fernandes da Silva CPF:044.406.084-77	José Jétsson Charles Silva CPF: 096.009.774-02	Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)
Valéria Alves Teixeira CPF:028.228.354-46	João Batista da Costa CPF:829.309.104-53	Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Francisca Ieroclécia Cândido Soares CPF: 063.070.234-90	Michele Santos de Souza CPF: 086.930.734-78	Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Sueli da Silva Araújo do Nascimento CPF:067.103.854-00	Juliana Batista da Costa CPF:061.948.384-93	
ThalytaAnyara da Silva CPF: 124.153.074-24	Ingrid Marilândia da Silva Santos CPF: 128.199.384-00	Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal
José Germano da Silva CPF:996.819.864-15	Aline de Fátima Paz CPF:024.201.381-39	Representantes do Conselho Tutelar
Andréia dos Santos Gonçalves CPF:075.259.274-21	VanúziaSuzielly da Silva Carolino CPF: 029.086.211-69	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Francisco Expedito da Silva Nascimento CPF:705.394.124-81	Damião Jackson Silva de Macêdo CPF:124.241.944-67	Representantes da Classe Estudantil Secundarista da Educação Básica Pública

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná - RN, em 19 de março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A993BA80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 082/2018/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, fazendo acompanhamento de adolescente para a realização de exames no dia 22 de março do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 21 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1FCBFA7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/ 2018/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora MARIA JANAINA SOUTO PEREIRA, matrícula nº 208, Professora, após afastamento, seu retorno às atividades laborais a partir do dia 21 de março de 2018, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de março de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2E65E6D0

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, proveniente da adesão a ARP 008/2018 do Pregão Presencial Nº 010/2017 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ESTA PREFEITURA, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 06.257.332/0001-32 no valor total de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã - RN, em 21 de Março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A6642708

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, proveniente da adesão a ARP 024/2017 do Pregão Presencial Nº 033/2017 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 26.617.818/0001-41 no valor total de R\$ 152.825,00 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vencedora do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã - RN, em 21 de Março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:65541EC7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2018

Transfere a folga do feriado da Emancipação Política do Município de Jaçanã com relação aos servidores públicos para o dia 27 de março de 2018 e declara ponto facultativo nos dias 28 e 29 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, considerando o feriado da Emancipação Política do Município de Jaçanã, bem como a Semana Santa neste final do mês de março,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida, do dia 26 de março de 2018 para 27 de março de 2018, a folga dos servidores públicos municipais referente ao feriado da Emancipação Política do Município de Jaçanã, mantendo-se, todavia, toda a programação normal dos eventos e festividades da Emancipação.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 28 e 29 de março do corrente ano, em decorrência da Semana Santa.

Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de março de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:871DC9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018/GP DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor JOSÉ IVAN DE MEDEIROS, matrícula nº 81, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:CA1EA06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Interdisciplinar para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar estudos e oferecer propostas de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar será composta por representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades, sob a Coordenação do primeiro:

Secretaria Municipal do Planejamento
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Assessoria Jurídica do Município
 Controladoria Geral do Município
 Câmara Municipal de Janduís
 Sindicato dos Servidores Municipais de Janduís
 Representantes do Ensino Fundamental I
 Representantes do Ensino Fundamental II
 Representantes do Ensino Infantil.

Art. 3º. A Comissão reportar-se-á ao Secretário Municipal do Planejamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº162/2017-GP, datada de 30 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A2F8F2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/2018-GP.

Dispõe sobre convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo simplificado nº001/2017, realizado pelo município de Janduís-RN, em 30 de dezembro de 2017, prova Objetiva e em 09 e 10 de janeiro de 2018, prova Oral, Avaliação de títulos e experiência profissional, vencido o prazo para eventuais recursos, após conhecimento do gabarito das provas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado pelo município de Janduís, para que compareçam entre os dias 22 a 29 de março de 2018, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Av. Santa Terezinha, 21, Bairro - Centro - Janduís-RN.

Cargo - Assistente Administrativo - SEMTHAS - 1 - Francisco das Chagas da Silva; Cargo - Orientador Social CRAS II - SEMTHAS - 1 - Nágila Nataly Vieira de Arruda; Cargo - Digitador do Hórus - SEMSAB - 1 - Francisco Neruilton Almeida Dantas; Cargo - Técnico de Enfermagem - SEMSAB - 1 - Maria Aparecida Amaro; Cargo - Psicólogo CRAS I - SEMTHAS - 1 - Gabriel Liberato D. dos Reis; Cargo - Fonoaudiólogo NASF - SEMSAB - 1 - Rosana Alane Melo Diniz; Cargo - Assistente Social - SEMSAB - 1 - Jamyllier Nathafia Araújo Gurgel; Cargo - Nutricionista NASF - SEMSAB - 1 - Roseane de Queiroz Freire; Cargo - Dentista PSF - SEMSAB - Ákila Maria Alves Gurgel; Cargo - Enfermeiro PSF - SEMSAB - 1 - Thais Clea de Oliveira Leite. Cargo - Médico PSF - SEMSAB - 1 - João Suassuna Carneiro - 2 - Ozainer Alves dos Santos.

Art. 2º. O comparecimento se dará no horário das 08h às 13h.

Art. 3º. Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos constantes no Edital nº 001/2017, sendo o que segue:

Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 Certidão de nascimento e/ou casamento;
 Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 Carteira de Identidade;
 Cartão do PIS ou PASEP;
 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 Declaração de dependentes para imposto de renda.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Janduís, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:256CAD6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 08/2018**

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou em favor das empresas: ODONTOMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim - RN, venceu os lotes nº 01.,03,04, 07, 08, 10, 12, 14, 16; com o valor de R\$ 76.661,46 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) empresa REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ: 22.007.302/0001-24 Rua Tiburtino Teixeira, 38, Centro, Patu, venceu os lotes 02, 05, 06, 09, com o valor global de R\$ 38.620,00 (trinta e e oito mil, seiscentos e vinte reais) e empresa - **HABILITY - W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ nº 10.212.250/000149, Rua Delfino Freire, 544 – A, Boa Vista, Mossoró – RN, venceu os lotes nº 11, 12, 15, com o valor global de R\$ 27.520,06 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos). Pregão Presencial nº 0009/2018 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial e Mat. Odontológico. (Republicado por incorreções)

Janduí, 19 de março de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:217AAC04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 08/2018**

O Prefeito de Janduí - RN, faz saber que, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório do tipo menor preço item; ref. Pregão Presencial nº 009/2018, Em favor da Empresa: ODONTOMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim - RN, venceu os lotes nº 01.,03,04, 07, 08, 10, 12, 14, 16; com o valor de R\$ 76.661,46 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) empresa REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ: 22.007.302/0001-24 Rua Tiburtino Teixeira, 38, Centro, Patu, venceu os lotes 02, 05, 06, 09, com o valor global de R\$ 38.620,00 (trinta e e oito mil, seiscentos e vinte reais) e empresa - **HABILITY - W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ nº 10.212.250/000149, Rua Delfino Freire, 544 – A, Boa Vista, Mossoró – RN, venceu os lotes nº 11, 12, 15, com o valor global de R\$ 27.520,06 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos), referente ao Pregão Presencial nº 09/2018 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial, e Mat. Odontológico. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 545, de 15 de janeiro de 2008, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços e/ou fornecimentos, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduí, 20 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:A288EB7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO EXTRATO CONTRATO PP Nº 08/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, Pessoas Jurídicas contratadas: ODONTOMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim - RN, venceu os lotes nº 01.,03,04, 07, 08, 10, 12, 14, 16; com o valor de R\$ 76.661,46 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) empresa REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ: 22.007.302/0001-24 Rua Tiburtino Teixeira, 38, Centro, Patu, venceu os lotes 02, 05, 06, 09, com o valor global de R\$ 38.620,00 (trinta e e oito mil, seiscentos e vinte reais) e empresa - **HABILITY - W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ nº 10.212.250/000149, Rua Delfino Freire, 544 – A, Boa Vista, Mossoró – RN, venceu os lotes nº 11, 12, 15, com o valor global de R\$ 27.520,06 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos)Atividade: 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – 2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Assinatura: 21 de março de 2018 – vigência: 31 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B855489F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO ADITIVO CONTRATO****AVISO TERMO ADITIVO Nº 01**

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ERITUR SERVICE EIRELI** - Inscrição no CNPJ nº 11.000.511/0001-20 Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduí - RN. **CONTRATO inicial de 26 de maio de 2017; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por mais 05 (cinco) meses a conta de 02 de janeiro de 2018 a 29 de maio de 2018, – Referente ao Pregão Presencial nº 011/2017 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o transporte dos estudantes universitários, processo nº 0502.03/2017,**

Janduí, 29 de dezembro de 2017.

(Republicado por incorreções)

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:85C1E6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 002/2018**

Senhor Prefeito Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Fernando Carlos Delgado Cunha, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 4881618 Série 002-0-RN, data início de 07/03/2012, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 22/01/2018 a 21/02/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de coordenador de vigilância sanitária, devendo retornar ao trabalho em 22 de fevereiro de 2018.

Japi/RN, 10 de Fevereiro de 2018.

Assinatura do servidor

Secretária de saúde

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0DD27DA5

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 001/2018**

Senhor Prefeito Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Erilene Vieira dos Santos, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 2281043 Série 003-0-PB, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 02/01/2018 a 31/01/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 01 de fevereiro de 2018.

Japí/RN, 20 de Dezembro de 2017.

Assinatura do servidor

Secretária de saúde

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:1F5ABD13

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 003/2018**

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Marinalva da Silva França, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 98059 Série 0010-0-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 05/03/2018 a 03/04/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 04 de Abril de 2018.

Japí/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Assinatura do servidor

Secretária de saúde

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C5316ADA

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 004/2018**

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Maria Jucileide de Lima, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 76364 Série 0011-RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 05/03/2018 a 03/04/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 04 de Abril de 2018.

Japí/RN, 26 de fevereiro de 2018.

Assinatura do Servidor

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0BFDB90D

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS 005/2018**

Senhor Prefeito
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Erivan Ferreira da Silva, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria de Saúde, Carteira de Trabalho nº 13731 Série 0007-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 01/04/2018 a 30/04/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo retornar ao trabalho em 01 de Maio de 2018.

Japí/RN, 16 de Março de 2018.

Assinatura do Servidor

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C89AFC06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018**

O Prefeito Municipal de Japí/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador (a) Técnico (a) do Turismo e Cultura “CC3” a senhora Maria Aparecida Barbosa de Souza inscrito no CPF/MF sob o nº 089.218.524-41

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japí/RN em 21 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C1487207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018**

O Prefeito Municipal de Japí/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Fiscalização e Obras o Senhor Francisco Benedito da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.805.404-25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

SERVIÇOS URBANOS					
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	0100000000	0001 50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3A861959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 103.009/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição, conforme necessidade, de camisetas para secretaria municipal de educação, escolas e eventos realizados por esta secretaria; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.810.684/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:387BF22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 628.165/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TIM CELULAR S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 6 (seis) meses nos serviços contratados, no contrato nº 040/2017 - Proc. Licit. PMJS/ RN nº 628.165/2017, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Alexandre de Menezes Valério Nunes, inscrito no CPF/MF nº 042.426.737-36 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7C2D9552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Nº do Processo: 219.114/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS, FOTOGRAFIA EMOLDURADAS, COM DIVERSAS IMAGENS DE NOSSA

CIDADE, DE DIVERSOS ANOS, PARA O CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO.

Credor/Fornecedor: ITALO BARRETO COSTA - ME.

CNPJ/CPF: 01.114.994/0001-30.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:209F8AC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Processo de Despesa nº: 219.114/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 012/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Contratado: ITALO BARRETO COSTA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS, FOTOGRAFIA EMOLDURADAS, COM DIVERSAS IMAGENS DE NOSSA CIDADE, DE DIVERSOS ANOS, PARA O CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO. Preço Global: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EFE32CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 004/2018

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 004/2018

Processo nº. 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA
PELO PRAZO DE 12 MESES DE CONTRATAÇÃO PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 007/2018, informa aos interessados que o vencedor do Pregão acima em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante abaixo citada:

JRR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.114.802/0001-71

Maiores informações no site www.licitacaojoacamara.com.br

João Câmara/RN, 21/03/2018.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:9EC8C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - AQUISIÇÃO DE PESCADO

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 012/2018

Processo nº. 013/2018

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, na contratação de empresa para Fornecimento de pescados.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 007/2018 informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data foram os licitantes abaixo citados:

Riograndense Comercio e Representações Eireli- Me

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Indústria Cruz De Pescados Ltda.

CNPJ: 02.821.235/0001-70

Maiores informações no site www.licitacaojoacamara.com.br

João Câmara/RN, 21/03/2018.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:B4BB178E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 072/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 072/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de março de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ JOSIMAR DA SILVA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do chefe de divisão de manutenção de estradas deste município para Pombal/PB, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração municipal junto à CEMAR, no período de 22 a 25 de Março de 2018 em Pombal/PB.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:EDAB5B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1801240022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROBERTO BEZERRA QUEIROZ (CPF nº 055.155.794-02); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pacientes, estudantes e servidores do município no exercício da função, locação de veículos e aquisição de passagens intermunicipal e no Município de Jucurutu/ RN; VALIDADE: 21 de março de 2018 a 21 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Roberto Bezerra Queiroz - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8DD93677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1802210066 TERMO DE DISPENSA Nº 014/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação Direta para Aquisição de scanner de mesa.

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **F. DE SOUZA SILVA, – ME (CNPJ Nº 20.766.049/0001-67)**, no valor global de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Scanner de mesa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:22AB99A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1802210066 – DISPENSA Nº
014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: F. DE SOUZA SILVA – ME (CNPJ Nº 20.766.049/0001-67); OBJETO: aquisição de scanner de mesa;
 PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.04.121.0111.2098.1134 - Aquisição de Materiais para Uso Perm. e Ampliação da Estrutura Física da Secretaria de Planejamento; 04.04.123.0031.2006.2006 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9D3C2CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1803050051
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação Direta para Aquisição de Pulverizador.

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZEM ZEZAOLTD A** (CNPJ 08.090.078/0001-56), no valor global de **R\$ 3.128,98** (três mil centos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Pulverizador** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EE45B779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803050051 – DISPENSA Nº
015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: ARMAZEM ZEZAOLTD A (CNPJ 08.090.078/0001-56); OBJETO: Aquisição de Pulverizador; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.0803.1065.1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Fundo de Saúde e Unidades Admirativas. ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; FONTES: 01002; 01064; 01094; VALOR GLOBAL: R\$ 3.128,98 (três mil cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:343A1254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1803060022
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta de Canoeiro para o transporte de alunos da rede municipal de ensino.

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos senhores: **JOSÉ ROBERTO DANTAS DA SILVA (CPF: 029.013.254-16)** e **CALCIZO JOSÉ DA SILVA (CPF: 061.196.724-35)** perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.809,00** (quatro mil oitocentos e nove reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de Canoeiro para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, no leito do Rio Piranhas no distrito de Barra de Santana e Sítio Barra de Oiticica, Zona Rural do Município de Jucurutu/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3ACC6754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

Processo Administrativo MJ/RN nº 1803060022 – DISPENSA Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DANTAS DA SILVA - CPF: 029.013.254-16; OBJETO: execução de serviços de canoeiro para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no leito do rio piranhas do Distrito de Barra de Santana, Zona Rural de Jucurutu/RN;
 VIGÊNCIA: 15 de março a 15 de junho de 2018; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0063.2011.2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fontes: 01001; 01015; VALOR GLOBAL: R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:76549FD8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018****Processo Administrativo MJ/RN nº 1803060022 – DISPENSA Nº 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADO: CALCIZO JOSÉ DA SILVA - CPF: 061.196.724-35; OBJETO: execução de serviços de canoeiro para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no leito do rio piranhas do Sítio Barra de Oiticica, Zona Rural de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 15 de março a 15 de junho de 2018; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0063.2011.2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fontes: 01001; 01015; VALOR GLOBAL: R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:137246F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1803130032
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação Direta para Aquisição de Larvicida.

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MULTIAVE LTDA** (CNPJ nº 01.320.430/0001-53), no valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de Larvicida** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, **ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:73B0164F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803130032 – DISPENSA Nº
017/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: MULTIAVE LTDA (CNPJ 01.320.430/0001-53);
 OBJETO: Aquisição de Larvicida; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 09.10.305.0087.2020.2020 - Manutenção das Ativ. do Programa de Controle de Endemias; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 01002; 01066; 01080; 01094; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4CC54C24**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº
1802050024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

ASSUNTO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de relógio para controle de ponto com leitura biométrica e impressora de recibo.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.037.818/0001-04, pugnando em seu pedido que seja modificada a especificação mínima do equipamento objeto, com permissão de bateria externa.

A Administração Municipal ao apresentar as especificações mínimas do equipamento que pretende adquirir o faz de maneira criteriosa, levando-se em consideração os locais de possível instalação e a logística de utilização do mesmo.

Desta forma, as especificações mínimas se mantêm, conforme previsão editalícia, não havendo restrição de competitividade como alegado, haja vista inúmeras marcas do equipamento existirem no mercado.

Assim, frente ao exposto, **NÃO** acatamos a impugnação suscitada pela empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.037.818/0001-04, permanecendo inalteradas as especificações mínimas do equipamento e a data e horário para realização da sessão de apuração deste Pregão Presencial.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F2B112B9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1802210069
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 22 de março de 2018, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação de Serviços de Consultoria Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU. A

sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de abril de 2018, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 21 de Março 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente em Substituição

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F9DA299A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1803050054
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de março de 2018**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de serviços especializados para Treinamento e Capacitação de Servidores nas áreas fiscal e tributária; prestação de serviços de consultoria na área tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e; Assessorar no planejamento e desenvolvimento de ações relacionadas ao incremento da arrecadação municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de Março de 2018.

GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente em Substituição

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8A298C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1802270043
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **22 de março de 2018**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa** será realizada no dia **11 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:63A32D88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1803150019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **22 de março de 2018**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN** será realizada no dia **11 de abril de 2018, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente em Substituição

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4EE8A520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1801240022

PROMITENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; PROMITENTE CONTRATADA: **CÉLIO SATIRO DA SILVA** (CPF nº 785.249.974-00); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pacientes, estudantes e servidores do município no exercício da função, locação de veículos e aquisição de passagens intermunicipal e no Município de Jucurutu/ RN; VALIDADE: 21 de março de 2018 a 21 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Célio Satiro da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FB9220A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 371**

Lei nº 371

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em substituição ao órgão Municipal de Educação, com o objetivo de dirigir e executar a Educação em âmbito Municipal, cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 6º, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - São criados e incorporados ao quadro do Poder Executivo Municipal os seguintes Cargos e funções:

Um (01) cargo, em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Dois (02) cargos, em comissão de Coordenador Geral da Secretaria.

Um (01) cargo de comissão de Coordenador de Departamentos.

Art. 3º - Fica estabelecido a prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei, para a elaboração do regimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação próprias consignadas no Orçamento corrente.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jucurutu, 03 de Setembro de 1992

LUCIANO ARAÚJO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5FD6FAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal no 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, § 3º da Lei Municipal n. 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 11 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 10. – NOMEAR, **JOSIANE AMARO DA SILVA**, CPF n. 047.627.474-59, como membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer sua função, em decorrência da licença maternidade da conselheira Eva Francisca da Silva.

Art. 20. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:46A7BAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

PROCESSO: Nº 0000000064/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MOBI LIKE QGL - 2647.

VALOR GLOBAL: R\$ 232,00 (Duzentos e trinta dois reais e trinta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 0106400000 – Atenção Básica; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu art. 24, inciso XVII.

Jundiá/RN, 21 de março de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F5506B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

PROCESSO: Nº 0000000065/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DO VEÍCULO MOBI LIKE.

VALOR GLOBAL: R\$ 87,32 (Oitenta e Sete reais e trinta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2049 – Programas de Atenção Básica – PAB FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0106400000 – Atenção Básica; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu art. 24, inciso XVII.

Jundiá/RN, 21 de março de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:02B10FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que realizará no período de **22/03/2018 a 10/04/2018**, das **07h00min as 13h00min**, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROJETO DE VENDA), da Chamada Pública Nº 001/2018, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola) e o Programa Mais Educação, durante o corrente ano. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 21 de Março de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B6AED917**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018****OBJETO:** Contratação de profissional em música, para organização dos eventos da secretaria.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** JOSÉ LENILSON MENDES**CNPJ:** 790.592.104-25**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Janeiro de 2018 à 31 de outubro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **FUNÇÃO:**08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2077 – Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transparência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima**PELO CONTRATADO:** José Lenilson Mendes**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CCC5E0C5**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018****OBJETO:** Serviço de locação de som de pequeno porte para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** MARIA DA GUIA DE LIMA**CPF:** 106.586.954-10**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de Janeiro de 2018 à 31 de outubro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2076 – Manut. do Centro de Referência de assistência Social - CRAS; 2077 – Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transparência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima**PELO CONTRATADO:** Maria da Guia De Lima**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3B3A43C9**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018****OBJETO:** Contratação de profissional para realização de oficinas para o Centro de Referência de Assistência Social/PAIF.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DURVAL**CPF:** 012.068.714-31**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima**PELO CONTRATADA:** Maria da Conceição Ribeiro Durval**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:93CD535F**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADA:** DOMINGOS LIMA DA CRUZ**CPF:** 055.261.184-01**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima**PELO CONTRATADO:** Domingos Lima da Cruz**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5B92240C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

OBJETO: Adesão de contrato de programa para prestação de serviço de Média e Alta Complexidade especificados na tela de serviços de saúde da COPIRN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **PROGRAMA:** 0001- Programa de gestão; **AÇÃO:** 2057 Manutenção do Fundo Mun. De Saúde ; **NATUREZA:** 3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0100200000 – Receita de impostos e de Transparências de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Antônio Lopes Barcellos

PELA CONTRATADA: José Arnor Da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B26BA71F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

OBJETO: Contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste Consórcio.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **PROGRAMA:** 0428 – Assistência Médica a População; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição a Consórcios Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – Contribuições; **FONTE:** 0100200000 – Receita de Impostos e de Transparências de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Antônio Lopes Barcellos

PELO CONTRATADO: José Arnor da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B91E317D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HELLEN M MACIEL COSTA - ME

CNPJ: 04.214.217/0001-55

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil e reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Outubro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Mun. De Finanças; **AÇÃO:** 2011 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Finanças **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – Administração Financeira; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Hellen Mariana Marciel Costa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BD558481

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

OBJETO: Contratação de profissional para operação de sistema tributário.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: GILDEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

CPF: 094.102.854-29

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2018 à 31 de Julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2011 – Manut. das Atividades Sec. Mun. de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Gildemar Barbosa do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1E9190AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 008.739.214-37

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Março de 2018 à 31 de Julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – Agricultura; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – Abastecimento; **PROGRAMA:** 0021 – Administração Geral; **AÇÃO:** 2085 – Manut. das Atividades Sec. Mun. de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: José Ricardo Pereira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EBB5998F

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018**

OBJETO: Contratação de facilitador de Atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADA: GIRLYANGELA COSME DOS SANTOS

CPF: 110.164.864-30

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2077 – Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELO CONTRATADA: Girlyangela Cosme dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:836BAB6B

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018**

OBJETO: Contratação de Monitor de Atividades Esportivas para Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 017.304.704-16

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELO CONTRATADO: José Roberto Gonçalves da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:01B9E18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática, serviços de instalações e configuração de software, assistência e suporte técnicos, computadores para atender às necessidades desta unidade administrativa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 27.426.764/0001-08

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.632,00 (Sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2018 à 31 de Julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Luís Cláudio de Souza Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5FCE47AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 205007/2018 -** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2018**

PROCESSO Nº 205007/2018 **Pregão Presencial SRP Nº 1/2018**

ASSUNTO: Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 205007/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 1/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição futura e de forma parcelada de

produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A C CAETANO DA SILVA - ME - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : UNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 250.027,10 (duzentos e cinquenta mil e vinte e sete reais e dez centavos).**

Lagoa d'Anta-RN, 21 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:9348CA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 119001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/ 2018**

PROCESSO Nº 119001/2018

Pregão Presencial Nº 3/ 2018

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (29 de março a 01 de abril).

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 119001/2018, modalidade Pregão Presencial nº 3/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (29 de março a 01 de abril). Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais).**

Lagoa d'Anta-RN, 21 de março de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:ED9891E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2018 - PROCESSO Nº 115003/2018**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 09 de abril de 2018 às 11:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpplagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de março de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:6ACD716F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** BEM HUR DE ANDRADE SILVA (CPF nº 077.569.144-57) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE LAGOA DE PALHA - **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:EBB678C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** CLODOMIRA TRAJANO DAS NEVES (CPF: 566.337.184-20) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TERRENO PARA USO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:16204982

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** EUGENIA CRISTINA PEREIRA DE LEMOS (CPF nº 019.739.444-21) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCVF DA COMUNIDADE DO MANDU - **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1D99083A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Ivanilson Tomaz do Nascimento (CPF: 736.600.944-04) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA MUNICIPAL – **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:06B1461D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Ives Kleiton da Silveira (CPF: 013.699.764-37) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS – **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6FD1318C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Jerônimo Bezerra de Barros (CPF nº 974.717.477-49) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:48C7F355

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Lindomar Romeiro da Costa (CPF: 950.097.874-15) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALHA – **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B3EB28DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Maria Geralda Sobrinha (CPF: 450.491.654-15) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR – **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8119EC9C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 357/2018

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e

Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Lagoa de Pedras/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

- a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
- b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas

infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de

saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) interdição judicial;
- e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavours.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de

inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
- e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

- a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
- b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
- c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários deposição, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de

serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo

de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de

Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência;

e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelos funcionários públicos municipais ou, se for o caso, por empresa a ser oportunamente contratada, competindo-lhes o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelos funcionários públicos municipais ou, se for o caso, por empresa a ser oportunamente contratada, competindo-lhe o exercício de

todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Lagoa de Pedras/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do(s) prestador(es), se for o caso;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a

utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados

mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços

contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à

utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:51397B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicada a seguir:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos itens (01 e 03), com valor total estimado de **R\$ 107.856,00 (Cento e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**; a empresa **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 22.089.880/0001-57**, vencedora do item (02), com valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**; a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.800.902/0001-7**, vencedora dos itens (04 e 05), com valor total estimado de **R\$ 124.308,00 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e oito reais)**; a empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME - CNPJ: 21.709.172/0001-09**, vencedora do item (06), com valor total estimado de **R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**; e a empresa **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 08.735.199/0001-08**,

vencedora do item (07), com valor total estimado de **R\$ 18.696,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais)**. Perfazendo assim, um total estimado de **R\$ 391.740,00 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e quarenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CD629643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1011/2018, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390-39	11.000,00
TOTAL			11.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490-52	11.000,00
TOTAL			11.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E1580803

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:6973E826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO. PP 003/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 99/2018. AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO
CORVINA - PESCADOS DA CRUZ LTDA – CNPJ Nº
05.070.722/0001-36**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO: Nº 99/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:

PESCADOS DA CRUZ LTDA – CNPJ Nº 05.070.722/0001-36

OBJETO: Aquisição de 5.000 (Cinco Mil) quilos de peixes tipo corvina para distribuição com as famílias carentes do município de Lajes/RN, no período da Semana Santa.

VALOR GLOBAL:

PESCADOS DA CRUZ LTDA – CNPJ Nº 05.070.722/0001-36 com valor de R\$ 11,40 (Onze reais e quarenta centavos), perfazendo um montante global final de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 003/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:30213F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AGENDA CAPA DURA PERMANENTE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 14,900
(Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00002 - AGENDA TELEFÔNICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 9,900
(Nove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00003 - ALMOFADA PARA CARIMBO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,800
(Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00005 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00006 - APONTADOR DE LAPÍIS (CX)
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00007 - ASPIRAL PLASTICO PRETO COM 40mm
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).
Item: 00008 - ASPIRAL PLÁSTICO 9MM PRETO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).
Item: 00009 - ASPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 17MM
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).
Item: 00010 - AUTO ADESIVO TRANSPARENTE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00011 - BANDEJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00012 - BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO 1 GK
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 36,360 (Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).
Item: 00013 - BEXIGAS C/ 50UND
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018

HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).
Item: 00014 - BLOCO DE NOTAS NEUTRA C/50 FOLHAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00015 - BLOCOS DE NOTAS POST-IT C/100 FOLHAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00016 - BORRACHA DUAS CORES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00017 - BORRACHA PONTEIRA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA C/240 FLS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).
Item: 00019 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200FLS
Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).
Item: 00020 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/196 FOLHAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00021 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00022 - CAIXA ARQUIVO MORTO
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Item: 00023 - CALCULADORA 12 DÍGITOS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00024 - CALCULADORA 8 DÍGITOS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00025 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00026 - CAPAS PARA ENCADENAÇÃO CONTENDO 50 UNIDADES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00027 - CARBONO DUPLA FACE C/100FLS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00028 - CARBONO SIMPLES C/100FLS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).
Item: 00029 - CARTOLINA COMUM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00030 - CARTOLINA GUACHE 50X66
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00031 - CLIP 4/0 CAIXA COM 390 UNIDADE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00032 - CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00033 - CLIPS PEQUENO 2/0
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00034 - CLIP 24/8 CAIXA COM 50 UNIDADES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00035 - CLIP GALVANIZADO 24/10 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 24,300 (Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).
Item: 00036 - COLA BRANCA DE 90G
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).
Item: 00037 - COLA GLITTER
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00038 - COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).
Item: 00039 - COLA ISOPOR 90 GR
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).
Item: 00040 - COLHER PLASTICA C/ 50 UND
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00041 - CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO C/50 UNIDADES PCT

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00042 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).
Item: 00043 - COPOS PLASTICOS DE 50mL COM 100UND
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00044 - CORRETIVO LIQUIDO 18 GR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
Item: 00045 - CRACHÁ COM FITA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).
Item: 00046 - DVD-R
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
Item: 00047 - ELASTICO DELATEX NATURAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00048 - ENVELOPE EM PAPEL 162X229MM - UND
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).
Item: 00049 - ENVELOPE EM PAPEL 280X200mm
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).
Item: 00050 - ENVELOPE EM PAPEL 340x240mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).
Item: 00051 - ENVELOPE EM PAPEL 410x310mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00052 - ESTILETE LARGO 18mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00053 - ETIQUETA A4 33X9x99,0 C/1600 FLS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00054 - ETIQUETA CARTA C/10 FLS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00055 - ETIQUETA CARTA C/300 FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018

HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00056 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00057 - FITA ADESIVA GOMADA 38mmX50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00058 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX30mm C/10 ROLO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00059 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX50mm C/06 ROLOS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00060 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmX45m
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00061 - FOLHA DE E.V.A
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).
Item: 00062 - FOLHA DE E.V.A COM GLITER 600x400 DIV. CORES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00063 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA A4
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00064 - FOLHAS DE PAPEL CREPON
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
Item: 00065 - FOLHA PAPEL LAMINADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
Item: 00066 - FOLHA PAPEL SEDA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00067 - FOLHA PLACA DE ISOPOR 10mm
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00068 - FOLHA DE PLACA DE ISOPOR 15mm
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).
Item: 00069 - GARFO C/12"
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018

HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).
Item: 00070 - GLITER ESCOLAR C/06 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00071 - GRAMPEADOR GRANDE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00072 - GRAMPEADOR MÉDIO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00073 - GRAMPEADOR PEQUENO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00074 - GRAMPEADOR ENCADERNAÇÃO INOX OU METAL 80 M - C/50 UNIDADE
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00075 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO C/50 UNIDADES
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00076 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00077 - GRAMPO GALVANIZADO 23/8 - CX
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00078 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C-1.000 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).
Item: 00079 - GUARDA-CHUVA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00080 - JOGO EDUCATIVO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00082 - LÁPIS CERA C/12 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00083 - LÁPIS HIDROCR C/12 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).
Item: 00084 - LÁPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/12 UND
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,850
(Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00085 - LÁPIS MADEIRAS PEQUENO CORES DIVERSAS C/12 UND
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00086 - LÁPIS GRAFITE CX C/ 144
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00087 - LIVRO DE ATA C/100 PÁGINAS
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00088 - LIVRO DE ATA C/50 PÁGINAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00089 - LIVRO DE PONTO 160 PONTOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00090 - LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00091 - MOLHA DEDO 12G
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).
Item: 00092 - MOUSE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00093 - PAPEL A-4 RESMA C/500 FLS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00094 - PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA C/200 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00095 - PAPEL CAMURÇA C/25 UND
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 28,700 (Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).
Item: 00096 - PAPEL CASCA DE OVO 180G C/50 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00097 - PAPEL MICROONDULADO C/10 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 16,690 (Dezesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Item: 00098 - PAPEL PESO 40 - RESMA COM 500 FOLHAS
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).
Item: 00099 - PAPEL PESO 60 - RESMA COM 500 FOLHAS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: RESMA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 49,990 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00100 - PASTA CATALOGO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00101 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00102 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00103 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00104 - PASTA ESCOLAR PLASTICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00105 - PASTA POLIONDA C/ELÁSTICO 2CM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00106 - PASTA REGISTRADORA A-Z COM VISOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00107 - PASTA SANFONADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00108 - PEN DRIVE 2GB
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00109 - PEN-DRIVE 4GB
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00110 - PERCEVEJO C/100 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).
Item: 00111 - PERFURADOR UNIVERSAL 12 FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00112 - PERFURADOR UNIVERSAL 35 FLS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018

HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 28,400 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00113 - PERFURADOR UNIVERSAL 60/70 - UND
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00114 - PILHA ALCALINA AA C/4
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00115 - PILHA ALCANINA AAA C/04 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00116 - PILHA ALCALINA GRANDE C/04 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00117 - PINCEL ATÔMICO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Item: 00118 - PINCEL MARCA TEXTO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).
Item: 00119 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00120 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00121 - PISTOLA PARA COLA QUENTE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00122 - PORTA COPO PARA AGUA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00123 - PORTA COPO PARA CAFÉ
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00124 - PORTA LÁPIS 3 EM 1
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00125 - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).
Item: 00126 - PRATO DESCARTÁVEL 15cm C/10 UND
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).
Item: 00127 - PRATO DESCARTÁVEL 18cm C/10 UND

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: A CARVALHO ALVES - ME, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).
Item: 00128 - PRATO DESCARTÁVEL 22cm C/10 UND
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).
Item: 00129 - RÉGUA 30CM
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).
Item: 00130 - TECLADO NÚMERICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00131 - TESOURA DE PICOTAR GRANDE
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00132 - TESOURA SEM PONTA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00133 - TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00134 - TINTA GUACHE 15ml
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).
Item: 00135 - TINTA PARA CARIMBO 40ML
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).
Item: 00136 - TNT (TECIDO Não TECIDO)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2018
HOMOLOGADO para: J.O.C.REZENDE ME, pelo menor lance de R\$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos)

Lucrécia/RN, 20 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DFD3B625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19030002/18

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES LTDA

CNPJ: 18.370.391/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NA QUADRA DE

ESPORTES E CAMPO DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES RURAIS DE CACIMBA DE VACA E SÍTIO VÁRZEA GRANDE NESTE MUNICÍPIO, COM ISSO PROPORCIONANDO A MELHORIA DE VIDA DOS JOVENS, DESSA MANEIRA RETIRA-LOS DA OCIOSIDADE, AFASTANDO OS DA VULNERABILIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.937,00

Lucrécia/RN 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:96883469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:16030001/18

NOME DO CREDOR: LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA

CPF: 019.750.394-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEICULO TIPO F4000 DE PLACA MYN 2628, PELA NECESSIDADE QUE A AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO TEM EM GARANTIR AOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR O SUPORTE NECESSÁRIO E O INCENTIVO PARA OS AGRICULTORES.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

Lucrécia/RN 21 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0448A7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA

CNPJ.....: CPF 019.750.394-24

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEICULO TIPO F4000 DE PLACA MYN 2628, PELA NECESSIDADE QUE A AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO TEM EM GARANTIR AOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR O SUPORTE NECESSÁRIO E O INCENTIVO PARA OS AGRICULTORES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.206060007.2.055 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2018 a 30 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8FF64786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170158 – PP 014/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE E ALINE DEYSE FREITAS FILGUEIRA FONTES, CPF: 065.727.144-62 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 014/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C181F1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002C/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002C/2018.

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: LAD COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ/MF Nº 26.683.873/0001-30).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DESTE MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade: 15.452.001.2042 - Manut. da Sec. Mun. de Infraestrut. e Mob. Urb.

Natureza da Despesa: 339030 - Mat. de Consumo

Fonte: 000 - Recursos Próprios

Valor global: R\$ 163.625,53 (cento e sessenta e três mil, seiscentos vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: vigência do presente contrato terá início em 20/02/2018 e término em 31/12/2018.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, LUIZ ANTONIO DANTAS, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:8D525BF7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 17, da lei do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de despesa para a participação do Município em consorcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte -COPIRN, para RATEIO que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários a realização das

despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 02 de janeiro de 2018

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A2ADFA98

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, CNPJ: 08.170.540/0001-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Dispensa de Licença para as **Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial da Avenida Manoel Rafael Eugenio**, localizada no distrito de Maracajau, município de Maxaranguape/RN.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6BA72ED9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180103004

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180103004

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na tabela de serviços de saúde do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04
VALOR: Teto mensal de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme o Anexo I do Contrato do Programa.

Maxaranguape/RN, em 04 de janeiro de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A88D2F1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Contratada: **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN**.
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04

Objeto: Solicitação de despesa para a participação do Município em consórcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial.

Vigência: será de 6 (meses) de janeiro a junho de 2018 devendo ser prorrogado para o mesmo exercício de 2018.

VALOR MENSAL MAXIMO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO. MUN. DE SAÚDE-FMS
Natureza de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 20180103004

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 04 de janeiro de 2018.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, José Arnor da Silva

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:344A5497

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 20180103006

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Contratada: **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN**.
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04

Objeto: Solicitação de despesa para a participação do Município em consórcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte -COPIRN, para RATEIO que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

Vigência: será de 12 (meses) de janeiro a dezembro de 2018.
VALOR MENSAL MAXIMO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO. MUN. DE SAÚDE-FMS
Natureza de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 20180103006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 002 de janeiro de 2018.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, José Arnor da Silva

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:25FBEB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME - R\$ 303.378,00.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A07A541B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02 RP 00002/2018

Aos 19 dias do mês de março de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos- JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28
Valor: R\$ 303.378,00.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de março de 2018

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:693CB571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002-2018

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2018. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2018: Recursos

Próprios do Município de Monte das Gameleiras/federais: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.122.0002.2.011 - 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0014.2.015/12.361.0014.1.026/12.361.0014.2.020 - 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26.122.0002.2.075 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 000017/2018 - 19.03.18 - JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME - R\$ 303.378,00

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:7A72D2CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO LIMA DA SILVA - EPP - R\$ 34.470,00.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:73AF201F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003-2018

OBJETO AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - 08 244 0003 0.023 PROGRAMA DE BENEFÍCIOSEVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 000018/2018 - 19.03.18 - HUMBERTO LIMA DA SILVA - EPP - R\$ 34.470,00

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:E411D095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na rua Justiniano da costa, 118 - centro - Monte das Gameleiras - RN, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MISTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 21 de março de 2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:21AB1678**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO:02-2018- SECRETARIA M. DE
CULTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - SMC****EDITAL****REGULAMENTO GERAL PARA CHAMADA DE
INTERESSADOS PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE
SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O MOSSORÓ
CIDADE JUNINA 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o processo simplificado de seleção de patrocinadores para o Mossoró Cidade Junina 2018, executado por esta Prefeitura por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de propostas para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município onde ocorrerá o evento **MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018**, bem como direito de transmissão televisiva do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Mossoró Cidade Junina 2018, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio, de acordo com o estabelecido em cada cota.

1.2. O projeto Chuva de Bala no País de Mossoró, parte integrante do Mossoró Cidade Junina 2018, está enquadrado na Lei Câmara Cascudo de Incentivo à Cultura (Lei Estadual nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999) apto para captação de valor total de até R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), baseado em descontos de 2% sobre o ICMS gerado pelo proponente/contribuinte.

SEÇÃO II – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O período de inscrição neste Chamamento Público será de 26 de março a 20 de abril de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 13h00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

2.2. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio e finalizará com o término do evento.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certamente, pessoas jurídicas de direito privado, em qualquer ramo de atividade, exceto bebidas, que será objeto de procedimento específico.

3.2. Exige-se das pessoas jurídicas participantes que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

3.3.1. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

3.3.2. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura;

3.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

3.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

3.5. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Edital de Chamamento Público de Patrocínio visa promover a seleção de empresas potenciais a serem patrocinadoras do Mossoró Cidade Junina 2018. As empresas interessadas poderão optar sua cota de participação através de Cota para Aporte Financeiro em espécie e/ou Cota para Serviços, conforme especificados na Seção V (Itens 5.5. e 5.6.).

4.2. Os interessados deverão entregar as suas propostas (conforme modelo do Anexo I - Requerimento de Inscrição) na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em envelope rubricado, opaco e lacrado no fechado, contendo a cota de patrocínio que se deseja aderir e o valor ofertado, conforme condições estabelecidas na Seção V, bem como os documentos de habilitação discriminados na Seção VI. Devendo conter a seguinte etiqueta na parte externa do envelope:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-SMC

COTA DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO “MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018”

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

SEÇÃO V – DO PATROCÍNIO

5.1. A Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura figurará apenas como realizador do evento, a

fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em contrapartida da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, além de cota para empresa interessada na transmissão televisiva. É de responsabilidade exclusiva e integral da Secretaria Municipal de Cultura toda a programação do evento e a definição dos espaços de divulgação das marcas, observado o disposto neste Edital.

5.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela produção, aplicação/instalação e distribuição do material de divulgação de sua empresa, durante o evento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.3. O PATROCINADOR ficará responsável por todos os custos advindos da confecção dos seus materiais a serem ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.4. Será formalizado Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e/ou Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

5.5. Para a participação no presente Edital, e consequentemente no evento, as empresas interessadas poderão prestar sua cota de participação através de:

Cota para Aporte Financeiro através de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº 57180-6, Agência: 4687-6, Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ n.º 08.348.971/0001-39. O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta única da Prefeitura, em benefício ao Mossoró Cidade Junina 2018.

Cota para Serviços, consistindo em: fornecimento da prestação de serviços que auxiliem a viabilização do evento, nos ramos de energia elétrica, vídeo monitoramento, publicidade, entre outros, precedidos de análise de aplicação pela Comissão de Habilitação e Seleção.

5.6. Faixas de Contrapartida Monetária

5.6.1. O interessado em Cota de Aporte Financeiro poderá aderir a uma das seis faixas/cotas a seguir:

Faixa nº 1 – Cota “1” – valor mínimo de R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais);

Faixa nº 2 – Cota “2” – valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Faixa nº 3 – Cota “3” – valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Faixa nº 4 – Cota “4” (TRANSMISSÃO OFICIAL) – valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Faixa nº 5 – Cota “5” – valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Faixa nº 6 – Cota “6” – valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Faixa nº 7 – Cota “7” – valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O interessado deverá indicar a cota de patrocínio que deseja concorrer em consonância com o segmento de sua atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor que se propõe patrocinar não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de validade da proposta, que deve compreender o período do evento, contados a partir da data final da entrega, grafada em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Além da Ficha de Inscrição (Anexo I) com indicação da Cota que se deseja aderir, o interessado deverá apresentar documentação de habilitação jurídica dentro do envelope com os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cópia do cartão CNPJ;

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Prova de Regularidade do FGTS;

Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas;

Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);

Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

SEÇÃO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias, que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos deste Chamamento, e posteriormente descritos no termo de Patrocínio.

7.2. O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. O(s) proponente(s) selecionado(s) poderá (ão) realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que sem ônus para a Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO VIII – DAS CONTRAPARTIDAS OFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA CADA COTA DE PATROCÍNIO

8.1. Os interessados em patrocinar o MOSSORÓ CIDADE JUNINA, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores discriminados na Seção V deste Edital e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

COTA 1

R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)

Apresentação do espetáculo Chuva de Bala no País de Mossoró;

Chamadas de abertura antes de começar o espetáculo;
Assinatura como apresentação (em destaque) na folheteria.

100 (cem) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4 (quatro) páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2.000 (duas mil) inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

FOLHETERIA:

Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

Chamadas de locução:

Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

500 (quinhentas) Camisetas

Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

Estação das Artes: 4 und.

Praça de Eventos: 4 und.

Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

Arena das Quadrilhas: 2 und.

Avenida Rio Branco: 10 und.

Aéreos: 2 und

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

30 (trinta) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

Palco principal;

Camarotes Institucionais;

Arena das Quadrilhas;

Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

Pórtico de Entrada Cidadela;

Fechamentos da Festa (Tapumes).

WEB:

Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

Postagens de envolvimento nos perfis oficiais do Evento nas redes sociais.

Disponibilização de Camarotes (espaço físico)

02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada)

Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 2

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

70 (setenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

FOLHETERIA:

Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

Chamadas de locução

Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

500 (quinhentas) Camisetas.

Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

Espaços para Blimps (espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

Estação das Artes: 4 und.

Praça de Eventos: 4 und.

Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

Arena das Quadrilhas: 2 und.

Avenida Rio Branco: 10 und.

Aéreos: 2 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

25 (vinte e cinco) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

Palco principal;

Camarotes Institucionais;

Arena das Quadrilhas;

Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

Pórtico de Entrada Cidadela;

Fechamentos da Festa (Tapumes).

WEB:

Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

Postagens de envolvimento nos perfis oficiais da Festa nas redes sociais.

Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada)

Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 3

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

50 (cinquenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional

56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

FOLHETERIA:

Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

Chamadas de locução:

Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

500 (quinhentas) Camisetas.

Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):
 Estação das Artes: 2 und.
 Praça de Eventos: 2 und.
 Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.
 Arena das Quadrilhas: 1 und.
 Avenida Rio Branco: 5 und.
 Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

20 (vinte) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:
 Palco principal;
 Camarotes Institucionais;
 Arena das Quadrilhas.

WEB:
 Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

Disponibilização de Camarotes (espaço físico)
 01 Espaço de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 4 – Transmissão Oficial
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE);

FOLHETERIA:
 Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

Chamadas de locução:
 Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

500 (quinhentas) Camisetas.

Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):
 Estação das Artes: 2 und.
 Praça de Eventos: 2 und.
 Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.
 Arena das Quadrilhas: 1 und.
 Avenida Rio Branco: 5 und.
 Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

15 (quinze) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

ENVELOPAMENTO - Assinatura como Transmissão Oficial no:

Palco principal;
 Camarotes Institucionais;
 Arena das Quadrilhas.

WEB:
 Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

Disponibilização de Camarotes (espaço físico):
 02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).
 Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 5
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

FOLHETERIA
 Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

Chamadas de locução:
 Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

500 (quinhentas) Camisetas.

Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):
 Estação das Artes: 1 und.
 Praça de Eventos: 1 und.
 Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.
 Arena das Quadrilhas: 1 und.
 Avenida Rio Branco: 5 und.
 Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

10 (dez) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:
 Palco principal;
 Camarotes Institucionais;
 Arena das Quadrilhas.

WEB:
 Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

Disponibilização de Camarotes (espaço físico):
 01 Espaço de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 6
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

FOLHETERIA
 Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

Chamadas de locução:

Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

500 (quinhentas) Camisetas.

Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

Estação das Artes: 1 und.

Praça de Eventos: 1 und.

Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

Arena das Quadrilhas: 1 und.

Avenida Rio Branco: 5 und.

Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

05 (cinco) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

Palco principal;

Camarotes Institucionais;

Arena das Quadrilhas.

WEB:

Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 7

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FOLHETERIA

Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

Chamadas de locução:

Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

500 (quinhentas) Camisetas.

Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

Estação das Artes: 1 und.

Praça de Eventos: 1 und.

Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

Arena das Quadrilhas: 1 und.

Avenida Rio Branco: 5 und.

Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

Espaços para placas nos postes da Avenida Rio Branco.

ENVELOPAMENTO - Assinatura como apoio no:

Palco principal;

Camarotes Institucionais;

Arena das Quadrilhas.

WEB:

Assinatura como apoio no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

SECÃO IX – DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela habilitação e seleção dos patrocinadores do evento Mossoró Cidade Junina 2018.

SECÃO X – DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido neste Edital implicará no imediato indeferimento da inscrição.

10.2. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

10.3. Encontram-se impedidos de participar:

Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

SECÃO XI – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, pela Lei nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio, conforme os seguintes critérios de avaliação:

A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate entre ofertantes do mesmo segmento empresarial, a Comissão de Habilitação e Seleção deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares;

O uso do benefício da Lei Câmara Cascudo será concedido ao ofertante que apresentar a maior proposta;

b.1.) Não sendo utilizado o limite de R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), será concedido o saldo aos ofertantes sucessivamente, na ordem decrescente de suas ofertas, até o limite.

Havendo empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 11.1.1. “a”.

11.2. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município (<http://www.prefeitumossoro.com.br/jom>).

11.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;

Ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

Não atenderem às exigências deste Regulamento.

SECÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Jornal Oficial do Município e homologado pela autoridade competente, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

SECÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

13.1. Oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do evento Mossoró Cidade Junina 2018, que constitui a programação do calendário cultural do Município.

13.2. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinadora (Município de Mossoró), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

SECÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados.

14.2. Conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, conforme disposto neste Edital.

SECÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

15.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito:

Por depósito em dinheiro na conta corrente nº 57180-6, agência: 4687-6, Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ n.º 08.348.971-39.

Em serviços, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal de Cultura, e conforme a proposta, nas áreas de Energia elétrica, Vídeo monitoramento e/ou Publicidade.

SECÃO XVI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas financeira será detalhada nas cláusulas específicas na minuta contratual anexa.

SECÃO XVII – DAS SANCÕES

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência;

Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

17.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.

17.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

SECÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção e ao Secretário Municipal de Cultura, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota “1”, “Transmissão Oficial”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6” ou “7”.

18.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: patrocinio@mossorocidadejunina.com.br, até 2 dias úteis antes do prazo final para apresentação da proposta.

18.4. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado a Secretaria Municipal de Cultura para a devida homologação do procedimento pela autoridade competente, a qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 05 dias, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró no endereço: www.prefeiturademossoro.com.br.

18.5. O(s) proponente(s) selecionado(s) para cotas de patrocínio relativas ao ‘Mossoró Cidade Junina 2018’, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO, implicando na convocação da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela Secretaria Municipal de Cultura, e assim sucessivamente, bem como sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.6. Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

18.7. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Requerimento de Inscrição;
- II – Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais;
- III – Declaração de Inexistência de Parentesco.
- IV – Minuta Contratual

O interessado poderá adquirir este edital pelas seguintes formas:
On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN 21 de março de 2018

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:38FF1224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº09/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL- CNPJ: 26.798.936/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 15, 16, 21, 22, 39, 40, 54, 55, 57, 93, 95, 96; **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 97, 98; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 21/03/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:0D7A0685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº08/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento para no dia 05 de abril de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital alterado encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 21 de março de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2978FF9C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº09/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL- CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 15, 16, 21, 22, 39, 40, 54, 55, 57, 93, 95, 96; **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 97, 98.

Nísia Floresta/RN, 21/03/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:BDE701EA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº09/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: ANGELO MARCOS DA S GURGEL- CNPJ: 26.798.936/0001-01; POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.P/ Contratados: Maria do Socorro Souza Cabral Lemos e Angelo Marcos da Silva Gurgel respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 21/03/2018

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:81EB8601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 09/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) a:

SERVIDOR: Alexandre Reinaldo da Silva

MATRÍCULA: 745-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Educação.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Recife, para participar do curso orientação e capacitação do PDDE.

DESTINO: Recife-PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Recife-PE no período de 23 de Março de 2018, para participar do curso orientação e capacitação do PDDE. O objetivo do curso é orientar e capacitar, enquanto a utilização de recursos transferidos aos Municípios, Estados e DF, no âmbito do programa Dinheiro direto na escola, PDDE Mais Educação, PDDE estrutura e PDDE Qualidade. O treinamento irá abordar despesas autorizadas pelo programa conforme a resolução nº 10 de 18/04/2013. Será realizado orientação técnica de todos os passos para compras, orçamentos, como encerramento do exercício e prestação de contas através do demonstrativo e apresentação do SIGPC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 21 de Março de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat. 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador: 18DFD22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 10/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 e ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) a:

SERVIDOR: Maria José de Lima Trindade de Carvalho

MATRÍCULA: 9679

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora geral de inspeção.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Recife, para participar do curso orientação e capacitação do PDDE.

DESTINO: Recife-PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Recife-PE no período de 23 de Março de 2018, para participar do curso orientação e capacitação do PDDE. O objetivo do curso é orientar e capacitar, enquanto a utilização de recursos transferidos aos Municípios, Estados e DF, no âmbito do programa Dinheiro direto na escola, PDDE Mais Educação, PDDE estrutura e PDDE Qualidade. O treinamento irá abordar despesas autorizadas pelo programa conforme a resolução nº 10 de 18/04/2013. Será realizado orientação técnica de todos os passos para compras, orçamentos, como encerramento do exercício e prestação de contas através do demonstrativo e apresentação do SIGPC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 21 de Março de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat. 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador: 25731F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2018

Cria Fonte de Recurso e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para criar fonte de recurso e abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do art. 6º e art. 7º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso: **01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

4002	Fundo Mun. de Assist. Social do Município de Olho D'Água do Borges
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
14	Assistência Social para Todos

2.63	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
------	--

300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01029	R\$	8.000,00
Total da Suplementação na Dotação Orçamentária				R\$	8.000,00

Total Geral da Suplementação	R\$	8.000,00
------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

4002	Fundo Mun. de Assist. Social do Município de Olho D'Água do Borges
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
14	Assistência Social para Todos

2.63	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
------	--

300000	Despesas Correntes						
310000	Pessoal e Encargos Sociais						
319000	Aplicações Diretas						
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01029	R\$		8.000,00	
Total da Anulação na Dotação Orçamentária				R\$		8.000,00	

Total Geral da Anulação	R\$	8.000,00
--------------------------------	------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **21 de março de 2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:8B64B00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2018.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

RESOLVE:

I –CONCEDER, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste Município, Licença Especial à Sr.^a. **RAIMUNDA JOSINEIDE SALES COSTA**, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, dos Esportes e do Turismo, a ser usufruída no período de **01/03/2018 a 01/06/2018**.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 21 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:444208C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018

DECRETO Nº 002/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E ESPECIAL NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARAÚ.

A Prefeita do Município de Paraú, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comunicações de parte da Secretaria Municipal de Educação acerca das precárias condições inerentes ao transporte Escolar;

CONSIDERANDO que o Transporte Escolar trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção compromete o cumprimento do calendário escolar;

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal anterior, não atentou ao prazo de vencimento da Licitação do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO que mesmo tendo ocorrido prorrogação do prazo do contrato anterior o contratado simplesmente requereu o cancelamento do referido instrumento, em razão de não ter como cumprir as exigências do MEC/FNDE em relação ao particular;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todo o serviço devesse funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade; solucionar a questão;

CONSIDERANDO que o assunto já foi objeto de decisão judicial, tendo ocorrido tratativas com o Ministério Público da Comarca, o qual orientou fosse procedida contratação em regime emergencial e especial por prazo não superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

CONSIDERANDO que, nesse diapasão a situação emergencial se encontra devidamente caracterizada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação Emergencial e Especial no Transporte Escolar Público do Município de Paraú/RN.

Art. 2º - A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada ao Transporte Escolar Público do Município de Paraú/RN, em especial a aquisição pública de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo de 90 (noventa) dias, de conformidade com as tratativas entre o Município e o Ministério Público, com essa finalidade específica;

Parágrafo único. A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SME, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta do Transporte Escolar Público Municipal, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018 pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo excepcionalmente, em função de situação fundamentada, ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, 1º de março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Aquino Souza

Código Identificador:F0B68E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018-GP

PORTARIA Nº 052/2018-GP

Dispõe sobre a constituição da comissão de transição e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraú/RN, no exercício da titularidade decorrente de decisão judicial, e, considerando a orientação reinante acerca dos atos de transição de Governo, em face da posse da Prefeita eleita, Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Transição, composta de servidores da atual administração, assim como de pessoas indicadas pela Prefeita eleita, objetivando detalhar o atual estado em que se encontra a municipalidade, devendo a referida Comissão ser constituída dos seguintes componentes:

I – Servidores indicados pela Atual Administração:

Everaldo de Lima Nobrega;
Antônio Carlos Peixoto;
Francisco das Chagas de Aquino Souza;
Alex Dias Seeler Xavier Peixoto;
Maria Luzia Peixoto Nunes; e
Giullia Valeska Aquino de Medeiros.

II – Pessoas indicados pela Prefeita Eleita:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves;
João Evaristo Peixoto;
Edgley Xavier da Silva; e
Francisco das Chagas Nóbrega.

Art. 2º - As reuniões da Comissão devem ser marcadas em dias úteis, antecedentes à data de posse da Prefeita Eleita, coordenadas pelo servidor Antônio Carlos Peixoto, devendo ser apresentadas as informações elencadas pela referida sucessora, através de requerimento recepcionado em data de 20 do corrente mês e ano.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Aquino Souza

Código Identificador:499B6A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2018-ADM**

PORTARIA Nº 028/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MACELINO JURACELHO GONDIM PEIXOTO JÚNIOR**, Secretário da Junta do Serviço Militar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, realizando prestação de contas na 24ª CSM do Exercício.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 21 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco das Chagas de Aquino Souza

Código Identificador:945CE130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018-ADM**

PORTARIA Nº 029/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora **ANTONIA MARIA COSTA DANTAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, onde estará participando de reunião ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 21 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco das Chagas de Aquino Souza

Código Identificador:B6D198EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018-ADM**

PORTARIA Nº 030/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita em exercício, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para, de acordo com seu requerimento, custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 22 de março de 2018, onde estará tratando de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 21 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B7005C17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140301/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140301/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exm^a. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para uso na Creche Municipal Almeida Junior em nosso Município.

Contratada: LÍDER DISTRIBUIDORA LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentaria:

UNID:05.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2019-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

Valor do objeto da dispensa: R\$ 3.188,38 (três mil cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Paraú/RN 19 de Março de 2018.

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:00B93283**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 59/2017 PREGÃO
PRESENCIAL 6/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 6/2018 realizada em 08 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.616.230,54, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA - ME- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 66, 67, 80, 83, 87, 92, 93, 94, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 125, 126, 129, 132, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 154, 157, 160, 161, 162, 167, 168, 173, 174, 175, 178, 181, 182, 183, 184, 189, 192, 200, 201, 209, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 228; totalizando o valor de R\$ 166.528,30 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 133, 165, 212; totalizando o valor de R\$ 26.155,65 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 8, 10, 11, 14, 42, 43, 44, 56, 57, 58, 68, 73, 75, 77, 90, 91, 95, 105, 115, 120, 121, 122, 131, 134, 135, 136, 137, 141, 142, 148, 150, 177, 193, 194, 195, 202, 203, 206, 207, 208, 213, 215, 222, 223, 224; totalizando o valor de R\$ 400.856,04 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 15, 59, 69, 70, 71, 82, 89, 97, 98, 99, 100, 101, 116, 128, 149, 156, 166, 196, 197, 227; totalizando o valor de R\$ 291.484,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

LOREKA FRALDAS EIRELI- CNPJ: 26.592.350/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 18, 24, 25, 26, 29, 72, 124, 152, 153, 171, 172, 176, 216; totalizando o valor de R\$ 59.012,00 (cinquenta e nove mil e doze reais).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 33, 34, 40, 60, 61, 63, 64, 74, 76, 78, 79, 84, 86, 117, 140, 155, 158, 159, 163, 164, 169, 190, 191, 198, 204, 210, 225; totalizando o valor de R\$ 468.658,55 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 16, 41, 47, 62, 65, 81, 85, 88, 102, 118, 123, 127, 138, 170, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 199, 205; totalizando o valor de R\$ 185.954,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA- CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 96, 119, 130, 211; totalizando o valor de R\$ 17.582,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

PARELHAS/RN, em 21 de março de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:34CA8BFC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2018 realizada em 08 de março de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.616.230,54, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA - ME- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 66, 67, 80, 83, 87, 92, 93, 94, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 125, 126, 129, 132, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 154, 157, 160, 161, 162, 167, 168, 173, 174, 175, 178, 181, 182, 183, 184, 189, 192, 200, 201, 209, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 228; totalizando o valor de R\$ 166.528,30 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 133, 165, 212; totalizando o valor de R\$ 26.155,65 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 8, 10, 11, 14, 42, 43, 44, 56, 57, 58, 68, 73, 75, 77, 90, 91, 95, 105, 115, 120, 121, 122, 131, 134, 135, 136, 137, 141, 142, 148, 150, 177, 193, 194, 195, 202, 203, 206, 207, 208, 213, 215, 222, 223, 224; totalizando o valor de R\$ 400.856,04 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 15, 59, 69, 70, 71, 82, 89, 97, 98, 99, 100, 101, 116, 128, 149, 156, 166, 196, 197, 227; totalizando o valor de R\$ 291.484,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

LOREKA FRALDAS EIRELI - CNPJ: 26.592.350/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 18, 24, 25, 26, 29, 72, 124, 152, 153, 171, 172, 176, 216; totalizando o valor de R\$ 59.012,00 (cinquenta e nove mil e doze reais).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 33, 34, 40, 60, 61, 63, 64, 74, 76, 78, 79, 84, 86, 117, 140, 155, 158, 159, 163, 164, 169, 190, 191, 198, 204, 210, 225; totalizando o valor de R\$ 468.658,55 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 16, 41, 47, 62, 65, 81, 85, 88, 102, 118, 123, 127, 138, 170, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 199, 205; totalizando o valor de R\$ 185.954,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA- CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 96, 119, 130, 211; totalizando o valor de R\$ 17.582,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seus representantes legais, para assinatura a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:7C6E892C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 33 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao Hospital Sarah Kubitschek (Fortaleza/CE) para acompanhar paciente na realização de exames médicos.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO 22/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 21 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:236162E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 45-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1236/2018

DISPENSA Nº 45/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei

federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS JUSTIFICATIVA

LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A EXISTÊNCIA DE UM VIVEIRO DE MUDAS COM UMA BOA ESTRUTURA, POSSUINDO NO MOMENTO MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COMO: SACOS PLASTICOS, BARRO, AREIA, ESTERCO DE CURRAL, PÁ, ENXADA CARRO DE MÃO E ENTRE OUTROS SUFICIENTES PARA SE EXECUTAR UM BOM TRABALHO, MAS NECESSITAMOS DE UM TRABALHADOR BRAÇAL QUE NOS AUXILIE NAS ATIVIDADES GROSSEIRAS, COMO: PENEIRAR MATERIAL, LIMPAR MATO, FAZER COVEAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA A NOSSA NECESSIDADE DE UM VIVEIRISTA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA						
CNPJ: 243.098.424-53				Email: Telefone:		
Endereço: RUA LAURENTINO BEZERRA, 52, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2200,00	Unid	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS.		0,43	954,80
Total:						954,80

VALOR: R\$ 954,80(novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Parelhas/RN, 21 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Vieira de Souza Almeida

Código Identificador:485879F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 012/2018

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 102009/2018, no valor de R\$6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Janeiro/2018

Empenho nº 102013/2018, no valor de R\$6.407,50 (seis mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF: 761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº

16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Janeiro/2018;

Empenho nº 102010/2018, no valor de R\$6.407,50 (seis mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Janeiro/2018;

Empenho nº 102011/2018, no valor de R\$6.462,50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao mês de Janeiro/2018;

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:619D5896

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 011/2018

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 102012/2018, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao mês de Janeiro/2018.

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:2885172F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 008/2018

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de

pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN, e nos termos do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, com sede local ou regional, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Parelhas/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional – Região Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, que compreende os municípios de 1 - Acari, 2 - Bodó, 3 - Cerro Corá, 4 - Carnaúba dos Dantas, 5 - Caicó, 6 - Cruzeta, 7 - Currais Novos, 8 - Equador, 9 - Florânia, 10 - Ipuera, 11 - Jardim de Piranhas, 12 - Jardim do Seridó, 13 - Jucurutu, 14 - Lagoa Nova, 15 - Ouro Branco, 16 - Parelhas, 17 - São Fernando, 18 - São Vicente, 19 - São João do Sabugi, 20 - São José do Seridó, 21 - Santana do Seridó, 22 - Serra Negra do Norte, 23 - Timbaúba dos Batistas, 24 - Tenente Laurentino Cruz;

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Parelhas/RN deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Parelhas/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãoserá contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os §§1º e 3º.

§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I–ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II–não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III–no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em

situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º O Município de Parelhas/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Parelhas/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II–que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III–que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV–que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V–que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I–microempresa ou empresa de pequeno porte;

II–consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Parelhas/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede local (Município de Parelhas/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;

III – As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região do Seridó, do estado do Rio Grande do Norte) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados;

IV – A aplicação do inciso II e III deste artigo se dará nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

V – Quando o orçamento da licitação tiver por base pesquisa mercadológica, obrigatoriamente deverá ser realizada junto a empresas enquadradas como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP com sede local ou regional. Se porventura não for respondida a pesquisa mercadológica ou por algum motivo não puder ser realizada em empresas com sede local ou regional, será realizada junto a empresas com sede em cidades de outras regiões do Estado do Rio Grande do Norte ou até de outros estados;

VI – Deverá compor nos autos do processo, em sua fase interna, comprovação de que existe no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP com sede local ou regional. A comprovação se dará por meio da documentação a seguir:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa; ou
- b) Declaração assinada pelo contador habilitado da empresa; ou
- c) Declaração ou informação expedida pelo Agente de Desenvolvimento Local-ADL do Município de Parelhas/RN; ou
- d) Declaração ou informação expedida pela Coordenadoria de Tributação do Município de Parelhas/RN;

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 9º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, no dia de realização do certame, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de

cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; como também pela ausência da documentação constante do inciso VI do artigo 9º;

a) Ocorrendo o disposto no inciso I, acima, o certame será declarado fracassado sendo remarcada nova data de realização com ampla concorrência.

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

II – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações; e

III – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desqualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 19 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BBEFB0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 135/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO CANINDÉ DE MARGARIDA			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 703.596.444-49 - SSP/RN			
CARGO: Coordenador de transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Levantar o micro-ônibus para ajustes mecânicos junto a locadora JB Locações e Serviços.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/03/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5EF977F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 136/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 100208-2			
RG: 1.292.998 - SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do curso de capacitação para coordenadores das Escolas Públicas sobre o Projeto Maria da Penha vai às Escolas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:74AFFA10**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 137/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 100208-2			
RG: 1.292.998 - SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do curso de capacitação para coordenadores das Escolas Públicas sobre o Projeto Maria da Penha vai às Escolas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:AEABF5F5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 138/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO			
MATRÍCULA: 100612-6			
RG: 875.281 - SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do curso de capacitação para coordenadores das Escolas Públicas sobre o Projeto Maria da Penha vai às Escolas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:89C90465**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à rua Sen. Dinarte Mariz, 288, bairro Centro, Passagem/RN, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **PAULO RANIERY COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF (MF) sob o nº **082.211.414-37**, **Cédula de Identidade nº 002.567.835** - ITEP-RN, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU Registro nº 166382-8, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz, 56 – Novo Horizonte - Monte Alegre-RN – Cep: 59.182-000, ficam contratados por tempo determinado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários como **ARQUITETO** e **URBANISTA**, pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), mensalmente**.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - elemento orçamentário vigente, – **3.3.90.04.00** – Atividade: 2029 – Manutenção do Setor de Obras - **Contratação por tempo determinado**” constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado mediante Lei autorizativa.

CLÁUSULA 9ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 278/2018**.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem-RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	PAULO RANIERY COSTA DA SILVA
Pela Contratante	Pelo Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: 7F2D9A79

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à rua Sen. Dinarte Mariz, 288, bairro Centro, Passagem/RN, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **WASHINGTON LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 655.557.164-00, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA-CREA-RN- Nº 3729D-RN, residente e domiciliado na Pça. Monsenhor Paiva, 24 – Centro – Monte Alegre-RN – CEP: 59.182-000, ficam contratados por tempo determinado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários como **ENGENHEIRO CIVIL**, pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, mensalmente.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - elemento orçamentário vigente, – **3.3.90.04.00** – Atividade: 2029 – Manutenção do Setor de Obras - **Contratação por tempo determinado**” constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado mediante Lei autorizativa.

CLÁUSULA 9ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 278/2018**.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem-RN, 02 de janeiro de 2018

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	WASHINGTON LUIZ DE SOUZA
Pela Contratante	Pelo Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	Doc: _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: 8CA31222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

PROCESSO Nº 301/2018

Objeto: Aquisição de peças para reposição e manutenção do ônibus escolar de placa NNW9162, pertencente a frota deste município.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA**, com sede ROD BR-304 KM 11, 115, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP:59146750, CNPJ/MF: **08.940.206/0001-03**
VALOR: R\$ 6.872,17 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 19 de Março de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: ABEFF7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

PROCESSO Nº 196/2018

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste município.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **MOVETECH COMÉRCIO E REP. LTDA**, com sede Av. Alexandrino de Alencar, 661, Alecrim, Natal/RN, CEP:5959030, CNPJ/MF: **01.677.278/0001-60**

VALOR: R\$ 4.983,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 21 de Março de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D15B2915**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de março de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade nº 003/2018 para contratação do Senhor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, CPF: **041.328.314-34**, que **CONSISTIRÁ** na **Locação de um terreno, destinada ao depósito de lixo domiciliar do município de Pedro Avelino, no período de 10 meses**. No importe de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CD3CE7B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Francisco Gomes da Silva do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 599.516-RN, CPF(MF): 341.984.664-91, para exercer a função de livre nomeação e exoneração de **Coordenador de Vigilância**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9A99E10D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 200301/2018 - DISP****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 200301/2018 - DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200301/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ em cartão, com leitora e validade de 36 (trinta e seis) meses, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, pelo valor de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), em favor de MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA (20.937.130/0001-62), conforme abaixo descrito:

**1383 - MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA
(20.937.130/0001-62)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11093 - CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ + LEITORA - VALIDADE DE 36 MESES	UND	1	521,10	521,10

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 21/03/2018.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA

Diretora Geral

Publicado por:Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:4D087AAC**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
200301/2018 - DISP****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 200301/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA (20.937.130/0001-62), referente à Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ em cartão, com leitora e validade de 36 (trinta e seis) meses, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme preços abaixo discriminados:

**1383 - MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA
(20.937.130/0001-62)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11093 - CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ + LEITORA - VALIDADE DE 36 MESES	UND	1	521,10	521,10

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21/03/2018

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:B9450F1E**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 19020005/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 04 de abril de 2018 fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada nos contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2018

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4E15640A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
- PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2018 - PP

Processo Administrativo nº 09030002/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 04/04/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 21/03/2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E57E5108

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PP

Processo Administrativo nº 30010001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna

público que às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Camilo de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 21 de março de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9BC98A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 031/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 01 (um) ano, sem remuneração, ao Servidor **FERNANDO DE ARIBALDO BASÍLIO JÚNIOR**, para tratar de interesse particular, conforme preconiza os Art. 88 V e 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, 21 de março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C47FAD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2018

Portaria de Diária Nº 034/2018
Riachuelo/RN 21 de Março 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Ivanilde Eduardo Santa Rosa CPF Nº 024.975.164-05				
CARGO:	Professora				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	08/03/2018				
DATA DE RETORNO:	08/03/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 120,00	Valor Total	R\$ 60,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação no IV Encontro de Formadores Locais que integram o PNAIC- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 21 março 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:6812D5BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 195 e 196 do regimento interno, bem como, escudado nos termos do § 3º, do art. 79 da LOM, resolve tornar público e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder Legiferante, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos desta Câmara Municipal, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora biênio o 2019/2020, será realizada impreterivelmente a partir das 15:00hs do dia 23 de março de 2018, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Niná Negreiros, nº.100, Centro, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

O horário e o prazo para registro de chapa, dar-se-á a partir da publicação do edital, até as 15:00hs (início da reunião) do dia 23 de março do corrente ano (Art. 40, RI). Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único o qual deverá constar os cargos previstos no § 2º, do art. 38 do Regimento Interno, e ainda, no previsto do art. 40 do mesmo diploma legal, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Secretaria Legislativa da Câmara Municipal. E, para as candidaturas isoladas, o previsto no §4º, art.40 do RI.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo e horário para inscrição de chapas ou candidaturas isoladas são improrrogáveis e a votação será aberta através de chamada nominal e em ordem alfabética, nos termos do inciso III, do art. 41 do RI. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir o candidato a presidente mais idoso (inciso VI, art. 41 –

RI). O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da câmara (art. 39, RI). A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente pelo presidente (inciso IV, art. 41 – RI) e, sendo que os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do 3º Período Legislativo (§ 3º, art.39,RI).

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2018.

JOÃO WADNIO DA SILVA MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E288285

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 681/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - As vagas e a remuneração de cada um dos cargos ora criados estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II – admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;
- III – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;
- IV - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
- V - outros casos autorizados por lei.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por do Diário Oficial do Estado e do Município.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por Edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

- I – Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
- II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem esclarecidos no Edital de convocação;
- III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento;
- IV – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4º A contratação será feita por tempo determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art.7º O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º A pessoa contratada não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º O contrato firmado extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante e/ou contratado.

Parágrafo único - Decorrentes da extinção do contrato serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.

Art.10 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11 Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade, adicional periculosidade.

Art.12 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:466286E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/18-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de exame eco cardiograma bidimensional com doppler, destinado a doação a senhora MARIA LUIZA DE SOUZA MELO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA

Valor.....: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Março de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:392E257E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/18-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame eco cardiograma bidimensional com doppler, destinado a doação a senhora MARIA LUIZA DE SOUZA MELO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, que após observado empate no único item entre as empresas: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, NATAL HOSPITAL CENTER S.A e BANCO DE PREÇOS, e após realização de sorteio entre elas, a empresa vencedora foi o HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Março de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3B824A3B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame eco cardiograma bidimensional com doppler, destinado a doação a senhora MARIA LUIZA DE SOUZA MELO, paciente carente do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Março de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:00638C61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISAS E EXTENSÃO DA UNISUL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2018.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5E7BBEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131/2018 – GAB

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho, e conforme dispõe o art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das respectivas Entidades, pelo período de 02 (dois) anos (2018-2019), os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários segmentos da comunidade:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANTÔNIO XAVIER DE CARVALHO – TITULAR
MARLUCE UMBELINO DE LIMA MAIA – SUPLENTE
JOCELMA FELIX DA SILVA - TITULAR
MARIA LUCIANA CAMPELO DE LIMA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EVANIEL CONSTATINO DA SILVA – TITULAR
LOIDE ABDA DOS SANTOS – SUPLENTE
MARIA DAS DORES FELIX DO NASCIMENTO - TITULAR
DAMIÃO FERINO DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SUELI GOMES CRISANTO REINALDO - TITULAR
MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS – TITULAR
VALFRAN CALIXTO DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

MARIA DAS MERCES DE SOUZA SILVA – TITULAR
FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL

FRANCISCO ERIVAN JUSTINO - TITULAR
SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCINEIDE IVO DANTAS - TITULAR
FRANCISCO CÍCERO BEZERRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GONZAGA - TITULAR
KADMA CRIS CARVALHO E SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA - TITULAR
CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:190207A1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

Pregão Presencial nº 018/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100199/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.356.078/0001-02, com sede à RUA RIO PITIMBU, Emaus, PARNAMIRIM /RN. **OBJETO:** Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra do Município de

Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = Elemento de Despesa: 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, existente no OGM: VALOR TOTAL R\$ 26.285,00** (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.

Prefeita Municipal
Contratante e

ROGERIO DE MEDEIROS

P/ Contratada

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:DC8BA90C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 132/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá paciente para consulta/tratamento médico no Hospital IMIP, na cidade de Recife/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:1C938F11

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 133/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **22 a 24 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 4ª FEMPTUR e do 9º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá na cidade Natal/RN, conforme solicitação nº 21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6B41BE2F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 134/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de **22 a 23 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do lançamento da 4ª FEMPTUR e do 9º Fórum de Turismo do RN, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8D73C691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4370/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Sr. CASSIANO RODOLFO CAMPOS GUIMARÃES**, portador do CPF Nº 084.294.944-56, perfazendo a importância global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

3-DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:A658FD30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CARONA N 3001/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 3154/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Aquisição de materiais e equipamentos para atividades dos agentes de endemias

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CARONA N 3001/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 3154/2017

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **J D ALVES MISAEL - ME** (CNPJ nº 10.685.202/0001-78).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da citada empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 15 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:5124583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO CARONA N 3001/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 3154/2017

Vimos através deste, convocar o representante legal da empresa: **J D ALVES MISAEL - ME** (CNPJ nº 10.685.202/0001-78) a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até três (03) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº006/2017, realizado pelo Município de Tibau do Sul.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:13CF2CC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2018-GP

Santana do Matos, 16 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **JAILTON DA SILVEIRA**, matrícula **381**, funcionário público Municipal, ocupante do cargo de ASD, para a Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:322BE2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 28020001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PMSS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**, que se realizará no dia 06/04/2018 às 08:00 h.O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:1ED8BD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 018/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 25010007/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: **J R MÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 01.170.738/0001-60.

OBJETO: Aquisição de bebedouro industrial para atender as necessidades no âmbito das atividades esportivas municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/01/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 01/02/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:613712A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA Nº 006/18

PROCESSO Nº 09030003/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** MULTIAVE LTDA – CNPJ: 01.320.430/0001-53.**OBJETO:** Aquisição de produtos destinados ao combate do mosquito Aedes aegypti, através da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**BASE LEGAL:** art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**RECONHECIMENTO:** Em 16/03/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde**RATIFICAÇÃO:** Em 16/03/2018**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:E31ADFE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.**CONTRATADA:** SOL-MAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME**CNPJ:** 14.764.183/0001-26**OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos estudantes universitários que estudam na cidade de Nova Cruz-RN e na Capital do Estado.**BASE LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro de 2018 A 31 de dezembro de 2018

Santo Antonio/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.

Prefeito.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C7C638D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.**CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**CNPJ:** 13.313.081/0001-21.**OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos estudantes universitários que estudam na cidade de Nova Cruz-RN e na Capital do Estado.**BASE LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro de 2018 A 31 de dezembro de 2018

Santo Antonio/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.

Prefeito.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DCE2DD09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições legais, declara a utilidade Pública para acesso ao Parque eólico São Bento do Norte III, tomando por base o decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Cutia Empreendimentos Eólicos S.A., consoante a alínea "b" do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à área de acesso ao Parque Eólico São Bento do Norte III, situado no município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, com as seguintes características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.434.789,22m e E 168.051,86m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°02'18" e 11,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.434.782,90m e E 168.060,88m; 117°00'46" e 9,09 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.434.778,77m e E 168.068,98m; 116°30'58" e 5,19 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.434.776,45m e E 168.073,62m; 116°18'46" e 8,06 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.434.772,88m e E 168.080,85m; 112°10'41" e 13,46 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.434.767,80m e E 168.093,31m; 111°22'14" e 11,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.434.763,51m e E 168.104,26m; 107°04'16" e 21,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.434.757,32m e E 168.124,42m; 100°28'57" e 18,32 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.434.753,99m e E 168.142,44m; 96°47'20" e 13,43 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.434.752,40m e E 168.155,78m; 93°40'44" e 13,57 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.434.751,53m e E 168.169,32m; 93°40'44" e 25,76 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.434.749,88m e E 168.195,02m; 93°01'25" e 43,64 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.434.747,57m e E 168.238,60m; 92°00'18" e 42,89 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.434.746,07m e E 168.281,46m; 268°08'53" e 15,62 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.434.745,57m e E 168.265,85m; 268°08'53" e 16,79 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.434.745,03m e E 168.249,07m; 273°12'33" e 31,32 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.434.746,78m e E 168.217,80m; 273°12'33" e 16,37 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.434.747,70m e E 168.201,46m; 273°12'33" e 1,46 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.434.747,78m e E 168.200,00m; 273°12'33" e 24,31 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.434.749,14m e E 168.175,72m; 270°04'37" e 6,56 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.434.749,15m e E 168.169,17m; 263°48'46" e 6,56 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.434.748,44m e E 168.162,65m; 257°32'54" e 6,56 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.434.747,03m e E 168.156,25m; 251°17'03" e 6,56 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.434.744,92m e E 168.150,04m; 245°01'12" e 6,56 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.434.742,15m e E 168.144,09m; 238°45'20" e

6,56 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.434.738,75m e E 168.138,49m; 232°29'29" e 6,56 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.434.734,76m e E 168.133,29m; 226°13'37" e 6,56 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.434.730,22m e E 168.128,55m; 219°57'46" e 6,56 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.434.725,20m e E 168.124,34m; 213°41'54" e 6,56 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.434.719,74m e E 168.120,70m; 207°26'03" e 6,56 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.434.713,93m e E 168.117,68m; 201°10'11" e 6,56 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.434.707,81m e E 168.115,31m; 194°54'20" e 6,56 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.434.701,47m e E 168.113,63m; 188°38'28" e 6,56 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.434.694,99m e E 168.112,64m; 182°22'37" e 6,56 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.434.688,44m e E 168.112,37m; 174°09'00" e 6,04 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.434.682,44m e E 168.112,99m; 156°17'09" e 36,97 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.434.648,59m e E 168.127,85m; 155°03'20" e 223,80 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.434.445,67m e E 168.222,24m; 159°49'22" e 0,08 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.434.445,59m e E 168.222,27m; 151°30'19" e 0,08 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.434.445,53m e E 168.222,30m; 156°30'23" e 12,66 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.434.433,92m e E 168.227,35m; 157°58'12" e 0,30 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.434.433,64m e E 168.227,46m; 159°24'27" e 12,69 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.434.421,76m e E 168.231,93m; 161°00'21" e 0,27 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.434.421,50m e E 168.232,01m; 162°18'32" e 12,66 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.434.409,44m e E 168.235,86m; 163°45'26" e 0,30 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.434.409,15m e E 168.235,95m; 165°12'39" e 12,66 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.434.396,91m e E 168.239,18m; 166°38'03" e 0,30 m até o vértice 48, de coordenadas N 9.434.396,62m e E 168.239,25m; 168°06'43" e 12,66 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.434.384,23m e E 168.241,85m; 169°19'29" e 0,25 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.434.383,98m e E 168.241,90m; 171°00'41" e 12,71 m até o vértice 51, de coordenadas N 9.434.371,43m e E 168.243,89m; 172°28'26" e 0,30 m até o vértice 52, de coordenadas N 9.434.371,13m e E 168.243,93m; 173°54'50" e 12,66 m até o vértice 53, de coordenadas N 9.434.358,54m e E 168.245,27m; 175°21'21" e 0,30 m até o vértice 54, de coordenadas N 9.434.358,24m e E 168.245,29m; 176°48'56" e 12,66 m até o vértice 55, de coordenadas N 9.434.345,60m e E 168.246,00m; 178°15'40" e 0,30 m até o vértice 56, de coordenadas N 9.434.345,29m e E 168.246,01m; 179°43'02" e 12,67 m até o vértice 57, de coordenadas N 9.434.332,62m e E 168.246,07m; 184°18'41" e 0,04 m até o vértice 58, de coordenadas N 9.434.332,58m e E 168.246,07m; 175°36'07" e 0,03 m até o vértice 59, de coordenadas N 9.434.332,55m e E 168.246,07m; 181°10'03" e 124,35 m até o vértice 60, de coordenadas N 9.434.208,22m e E 168.243,53m; 179°27'33" e 51,70 m até o vértice 61, de coordenadas N 9.434.156,52m e E 168.244,02m; 184°11'07" e 0,05 m até o vértice 62, de coordenadas N 9.434.156,48m e E 168.244,02m; 175°32'32" e 0,04 m até o vértice 63, de coordenadas N 9.434.156,44m e E 168.244,02m; 181°03'18" e 212,79 m até o vértice 64, de coordenadas N 9.433.943,69m e E 168.240,10m; 179°06'04" e 9,92 m até o vértice 65, de coordenadas N 9.433.933,77m e E 168.240,26m; 175°11'41" e 9,82 m até o vértice 66, de coordenadas N 9.433.923,99m e E 168.241,08m; 171°17'05" e 9,82 m até o vértice 67, de coordenadas N 9.433.914,28m e E 168.242,57m; 167°22'40" e 9,82 m até o vértice 68, de coordenadas N 9.433.904,70m e E 168.244,72m; 163°28'09" e 9,82 m até o vértice 69, de coordenadas N 9.433.895,29m e E 168.247,51m; 159°33'45" e 9,82 m até o vértice 70, de coordenadas N 9.433.886,08m e E 168.250,94m; 155°39'12" e 9,82 m até o vértice 71, de coordenadas N 9.433.877,14m e E 168.254,99m; 151°44'42" e 9,82 m até o vértice 72, de coordenadas N 9.433.868,49m e E 168.259,64m; 147°50'15" e 9,82 m até o vértice 73, de coordenadas N 9.433.860,17m e E 168.264,86m; 143°55'45" e 9,82 m até o vértice 74, de coordenadas N 9.433.852,23m e E 168.270,65m; 140°01'17" e 9,82 m até o vértice 75, de coordenadas N 9.433.844,71m e E 168.276,95m; 136°06'47" e 9,93 m até o vértice 76, de coordenadas N 9.433.837,56m e E 168.283,84m; 134°09'32" e 136,40 m até o vértice 77, de coordenadas N 9.433.742,53m e E 168.381,69m; 134°27'48" e 8,40 m até o vértice 78, de coordenadas N 9.433.736,65m e E 168.387,69m; 134°45'59" e 119,33 m até o vértice 79, de coordenadas N 9.433.652,61m e E 168.472,41m; 134°43'26" e 0,01 m até o vértice 80, de coordenadas N 9.433.652,61m e E 168.472,42m; 134°40'54" e 127,01 m até o vértice

81, de coordenadas N 9.433.563,30m e E 168.562,73m; 134°10'04" e 0,11 m até o vértice 82, de coordenadas N 9.433.563,22m e E 168.562,80m; 133°39'13" e 125,31 m até o vértice 83, de coordenadas N 9.433.476,72m e E 168.653,47m; 138°30'48" e 0,05 m até o vértice 84, de coordenadas N 9.433.476,69m e E 168.653,50m; 129°32'17" e 0,04 m até o vértice 85, de coordenadas N 9.433.476,66m e E 168.653,53m; 134°32'17" e 24,70 m até o vértice 86, de coordenadas N 9.433.459,33m e E 168.671,14m; 135°27'14" e 0,19 m até o vértice 87, de coordenadas N 9.433.459,20m e E 168.671,27m; 136°18'34" e 24,56 m até o vértice 88, de coordenadas N 9.433.441,44m e E 168.688,23m; 136°08'46" e 0,14 m até o vértice 89, de coordenadas N 9.433.441,34m e E 168.688,33m; 138°34'34" e 0,01 m até o vértice 90, de coordenadas N 9.433.441,33m e E 168.688,34m; 136°04'37" e 0,08 m até o vértice 91, de coordenadas N 9.433.441,28m e E 168.688,39m; 137°11'41" e 13,24 m até o vértice 92, de coordenadas N 9.433.431,57m e E 168.697,39m; 136°35'04" e 0,06 m até o vértice 93, de coordenadas N 9.433.431,52m e E 168.697,43m; 135°58'38" e 16,77 m até o vértice 94, de coordenadas N 9.433.419,47m e E 168.709,08m; 133°32'56" e 16,70 m até o vértice 95, de coordenadas N 9.433.407,96m e E 168.721,19m; 131°07'10" e 16,70 m até o vértice 96, de coordenadas N 9.433.396,97m e E 168.733,77m; 128°41'28" e 16,70 m até o vértice 97, de coordenadas N 9.433.386,54m e E 168.746,80m; 126°15'54" e 16,70 m até o vértice 98, de coordenadas N 9.433.376,66m e E 168.760,27m; 125°39'19" e 0,13 m até o vértice 99, de coordenadas N 9.433.376,58m e E 168.760,37m; 125°02'51" e 147,96 m até o vértice 100, de coordenadas N 9.433.291,62m e E 168.881,50m; 129°52'08" e 0,07 m até o vértice 101, de coordenadas N 9.433.291,57m e E 168.881,55m; 121°18'39" e 0,06 m até o vértice 102, de coordenadas N 9.433.291,54m e E 168.881,61m; 126°18'39" e 13,23 m até o vértice 103, de coordenadas N 9.433.283,71m e E 168.892,26m; 127°36'17" e 0,26 m até o vértice 104, de coordenadas N 9.433.283,55m e E 168.892,47m; 128°50'22" e 13,29 m até o vértice 105, de coordenadas N 9.433.275,21m e E 168.902,82m; 130°18'39" e 0,20 m até o vértice 106, de coordenadas N 9.433.275,08m e E 168.902,98m; 131°21'52" e 13,23 m até o vértice 107, de coordenadas N 9.433.266,34m e E 168.912,91m; 132°38'37" e 0,26 m até o vértice 108, de coordenadas N 9.433.266,16m e E 168.913,10m; 133°53'23" e 13,23 m até o vértice 109, de coordenadas N 9.433.256,99m e E 168.922,63m; 135°09'32" e 0,26 m até o vértice 110, de coordenadas N 9.433.256,80m e E 168.922,82m; 136°25'02" e 13,23 m até o vértice 111, de coordenadas N 9.433.247,22m e E 168.931,94m; 137°37'42" e 0,26 m até o vértice 112, de coordenadas N 9.433.247,03m e E 168.932,12m; 138°56'45" e 13,28 m até o vértice 113, de coordenadas N 9.433.237,01m e E 168.940,84m; 144°06'32" e 0,03 m até o vértice 114, de coordenadas N 9.433.236,98m e E 168.940,86m; 135°06'22" e 0,03 m até o vértice 115, de coordenadas N 9.433.236,96m e E 168.940,88m; 140°12'26" e 34,59 m até o vértice 116, de coordenadas N 9.433.210,38m e E 168.963,02m; 139°47'59" e 0,09 m até o vértice 117, de coordenadas N 9.433.210,32m e E 168.963,08m; 139°23'30" e 14,02 m até o vértice 118, de coordenadas N 9.433.199,67m e E 168.972,20m; 137°46'00" e 14,03 m até o vértice 119, de coordenadas N 9.433.189,29m e E 168.981,63m; 136°08'33" e 14,02 m até o vértice 120, de coordenadas N 9.433.179,18m e E 168.991,34m; 135°44'04" e 0,09 m até o vértice 121, de coordenadas N 9.433.179,12m e E 168.991,40m; 135°19'39" e 91,85 m até o vértice 122, de coordenadas N 9.433.113,80m e E 169.055,98m; 135°09'04" e 0,04 m até o vértice 123, de coordenadas N 9.433.113,78m e E 169.056,00m; 134°58'29" e 18,41 m até o vértice 124, de coordenadas N 9.433.100,76m e E 169.069,03m; 134°16'07" e 18,42 m até o vértice 125, de coordenadas N 9.433.087,91m e E 169.082,22m; 134°05'31" e 0,04 m até o vértice 126, de coordenadas N 9.433.087,88m e E 169.082,24m; 133°54'55" e 59,50 m até o vértice 127, de coordenadas N 9.433.046,62m e E 169.125,10m; 138°45'48" e 0,05 m até o vértice 128, de coordenadas N 9.433.046,58m e E 169.125,13m; 130°04'10" e 0,05 m até o vértice 129, de coordenadas N 9.433.046,55m e E 169.125,17m; 134°48'22" e 36,71 m até o vértice 130, de coordenadas N 9.433.020,68m e E 169.151,21m; 138°02'00" e 0,02 m até o vértice 131, de coordenadas N 9.433.020,67m e E 169.151,22m; 131°53'08" e 0,02 m até o vértice 132, de coordenadas N 9.433.020,66m e E 169.151,24m; 134°58'26" e 0,01 m até o vértice 133, de coordenadas N 9.433.008,31m e E 169.163,67m; 134°03'56" e 0,02 m até o vértice 134, de coordenadas N 9.433.008,29m e E 169.163,68m; 135°32'40" e 0,12 m até o vértice

135, de coordenadas N 9.433.008,21m e E 169.163,77m; 136°08'49" e 17,52 m até o vértice 136, de coordenadas N 9.432.995,57m e E 169.175,91m; 136°10'16" e 0,04 m até o vértice 137, de coordenadas N 9.432.995,55m e E 169.175,93m; 136°08'50" e 110,54 m até o vértice 138, de coordenadas N 9.432.915,84m e E 169.252,51m; 140°54'34" e 0,02 m até o vértice 139, de coordenadas N 9.432.915,82m e E 169.252,53m; 131°35'16" e 0,02 m até o vértice 140, de coordenadas N 9.432.915,80m e E 169.252,54m; 136°35'20" e 113,38 m até o vértice 141, de coordenadas N 9.432.833,44m e E 169.330,46m; 136°04'39" e 0,08 m até o vértice 142, de coordenadas N 9.432.833,38m e E 169.330,52m; 135°51'50" e 20,09 m até o vértice 143, de coordenadas N 9.432.818,96m e E 169.344,51m; 135°25'54" e 0,08 m até o vértice 144, de coordenadas N 9.432.818,91m e E 169.344,56m; 135°08'19" e 185,44 m até o vértice 145, de coordenadas N 9.432.687,47m e E 169.475,37m; 139°56'38" e 0,04 m até o vértice 146, de coordenadas N 9.432.687,43m e E 169.475,40m; 130°54'27" e 0,04 m até o vértice 147, de coordenadas N 9.432.687,41m e E 169.475,43m; 135°54'31" e 13,43 m até o vértice 148, de coordenadas N 9.432.677,76m e E 169.484,77m; 136°43'02" e 0,16 m até o vértice 149, de coordenadas N 9.432.677,64m e E 169.484,88m; 137°26'48" e 13,43 m até o vértice 150, de coordenadas N 9.432.667,75m e E 169.493,96m; 142°09'45" e 0,02 m até o vértice 151, de coordenadas N 9.432.667,74m e E 169.493,98m; 136°36'01" e 0,06 m até o vértice 152, de coordenadas N 9.432.667,69m e E 169.494,02m; 138°13'04" e 13,64 m até o vértice 153, de coordenadas N 9.432.657,52m e E 169.503,11m; 137°48'03" e 0,09 m até o vértice 154, de coordenadas N 9.432.657,45m e E 169.503,17m; 137°22'59" e 14,35 m até o vértice 155, de coordenadas N 9.432.646,89m e E 169.512,88m; 135°43'17" e 14,35 m até o vértice 156, de coordenadas N 9.432.636,62m e E 169.522,90m; 134°03'31" e 14,34 m até o vértice 157, de coordenadas N 9.432.626,65m e E 169.533,21m; 133°38'30" e 0,09 m até o vértice 158, de coordenadas N 9.432.626,59m e E 169.533,27m; 133°13'30" e 118,27 m até o vértice 159, de coordenadas N 9.432.545,59m e E 169.619,44m; 133°19'22" e 0,07 m até o vértice 160, de coordenadas N 9.432.545,55m e E 169.619,49m; 133°13'29" e 13,74 m até o vértice 161, de coordenadas N 9.432.536,14m e E 169.629,51m; 134°00'34" e 0,14 m até o vértice 162, de coordenadas N 9.432.536,04m e E 169.629,61m; 134°20'10" e 0,05 m até o vértice 163, de coordenadas N 9.432.536,01m e E 169.629,64m; 134°32'40" e 13,69 m até o vértice 164, de coordenadas N 9.432.526,40m e E 169.639,40m; 134°21'32" e 0,07 m até o vértice 165, de coordenadas N 9.432.526,35m e E 169.639,45m; 134°41'14" e 0,05 m até o vértice 166, de coordenadas N 9.432.526,32m e E 169.639,48m; 134°32'38" e 130,88 m até o vértice 167, de coordenadas N 9.432.434,51m e E 169.732,76m; 139°22'06" e 0,01 m até o vértice 168, de coordenadas N 9.432.434,50m e E 169.732,77m; 129°45'50" e 0,01 m até o vértice 169, de coordenadas N 9.432.434,50m e E 169.732,78m; 134°45'46" e 292,49 m até o vértice 170, de coordenadas N 9.432.228,53m e E 169.940,46m; 134°24'39" e 0,07 m até o vértice 171, de coordenadas N 9.432.228,48m e E 169.940,51m; 134°03'33" e 242,23 m até o vértice 172, de coordenadas N 9.432.060,03m e E 170.114,58m; 138°54'14" e 0,12 m até o vértice 173, de coordenadas N 9.432.059,94m e E 170.114,66m; 131°21'56" e 0,12 m até o vértice 174, de coordenadas N 9.432.059,86m e E 170.114,75m; 136°21'58" e 8,86 m até o vértice 175, de coordenadas N 9.432.053,45m e E 170.120,86m; 138°28'24" e 0,43 m até o vértice 176, de coordenadas N 9.432.053,13m e E 170.121,15m; 140°58'37" e 8,91 m até o vértice 177, de coordenadas N 9.432.046,21m e E 170.126,76m; 143°17'11" e 0,48 m até o vértice 178, de coordenadas N 9.432.045,82m e E 170.127,05m; 145°35'41" e 8,86 m até o vértice 179, de coordenadas N 9.432.038,51m e E 170.132,05m; 147°50'35" e 0,47 m até o vértice 180, de coordenadas N 9.432.038,11m e E 170.132,30m; 150°12'35" e 8,87 m até o vértice 181, de coordenadas N 9.432.030,42m e E 170.136,71m; 152°30'33" e 0,48 m até o vértice 182, de coordenadas N 9.432.029,99m e E 170.136,93m; 154°49'24" e 8,86 m até o vértice 183, de coordenadas N 9.432.021,97m e E 170.140,70m; 157°07'08" e 0,48 m até o vértice 184, de coordenadas N 9.432.021,53m e E 170.140,89m; 159°26'19" e 5,58 m até o vértice 185, de coordenadas N 9.432.016,30m e E 170.142,85m; 159°26'19" e 2,14 m até o vértice 186, de coordenadas N 9.432.014,30m e E 170.143,60m; 133°57'43" e 32,04 m até o vértice 187, de coordenadas N 9.431.992,06m e E 170.166,66m; 135°00'00" e 0,03 m até o vértice 188, de coordenadas N 9.431.992,04m e E 170.166,69m; 213°10'14" e 31,72 m até o

vértice 189, de coordenadas N 9.431.965,49m e E 170.149,33m; 187°07'28" e 7,64 m até o vértice 190, de coordenadas N 9.431.957,90m e E 170.148,38m; 188°32'55" e 0,30 m até o vértice 191, de coordenadas N 9.431.957,61m e E 170.148,34m; 190°51'13" e 0,18 m até o vértice 192, de coordenadas N 9.431.957,43m e E 170.148,30m; 191°44'18" e 8,86 m até o vértice 193, de coordenadas N 9.431.948,76m e E 170.146,50m; 194°02'55" e 0,48 m até o vértice 194, de coordenadas N 9.431.948,29m e E 170.146,39m; 196°21'07" e 8,86 m até o vértice 195, de coordenadas N 9.431.939,79m e E 170.143,89m; 198°25'11" e 0,43 m até o vértice 196, de coordenadas N 9.431.939,38m e E 170.143,76m; 200°57'50" e 8,91 m até o vértice 197, de coordenadas N 9.431.931,06m e E 170.140,57m; 203°15'51" e 0,48 m até o vértice 198, de coordenadas N 9.431.930,62m e E 170.140,38m; 205°34'49" e 8,86 m até o vértice 199, de coordenadas N 9.431.922,63m e E 170.136,55m; 207°50'32" e 0,47 m até o vértice 200, de coordenadas N 9.431.922,21m e E 170.136,33m; 210°11'42" e 8,85 m até o vértice 201, de coordenadas N 9.431.914,57m e E 170.131,88m; 210°43'32" e 0,02 m até o vértice 202, de coordenadas N 9.431.914,55m e E 170.131,87m; 213°13'08" e 0,01 m até o vértice 203, de coordenadas N 9.431.914,34m e E 170.131,75m; 212°30'06" e 15,89 m até o vértice 204, de coordenadas N 9.431.900,94m e E 170.123,21m; 209°58'06" e 8,44 m até o vértice 205, de coordenadas N 9.431.893,63m e E 170.118,99m; 204°54'18" e 8,30 m até o vértice 206, de coordenadas N 9.431.886,09m e E 170.115,50m; 199°50'22" e 8,31 m até o vértice 207, de coordenadas N 9.431.878,28m e E 170.112,68m; 194°46'33" e 8,30 m até o vértice 208, de coordenadas N 9.431.870,25m e E 170.110,56m; 189°42'33" e 8,31 m até o vértice 209, de coordenadas N 9.431.862,06m e E 170.109,16m; 184°38'48" e 8,30 m até o vértice 210, de coordenadas N 9.431.853,79m e E 170.108,48m; 179°34'54" e 8,44 m até o vértice 211, de coordenadas N 9.431.845,34m e E 170.108,55m; 177°03'08" e 5,06 m até o vértice 212, de coordenadas N 9.431.840,29m e E 170.108,81m; 177°15'58" e 0,08 m até o vértice 213, de coordenadas N 9.431.840,21m e E 170.108,81m; 178°56'19" e 0,02 m até o vértice 214, de coordenadas N 9.431.840,19m e E 170.108,81m; 177°29'00" e 0,15 m até o vértice 215, de coordenadas N 9.431.840,04m e E 170.108,82m; 178°42'28" e 9,26 m até o vértice 216, de coordenadas N 9.431.830,77m e E 170.109,03m; 179°21'53" e 0,14 m até o vértice 217, de coordenadas N 9.431.830,64m e E 170.109,03m; 181°01'35" e 0,21 m até o vértice 218, de coordenadas N 9.431.830,43m e E 170.109,02m; 182°01'33" e 9,26 m até o vértice 219, de coordenadas N 9.431.821,17m e E 170.108,70m; 182°53'22" e 0,18 m até o vértice 220, de coordenadas N 9.431.820,99m e E 170.108,69m; 184°32'08" e 0,17 m até o vértice 221, de coordenadas N 9.431.820,82m e E 170.108,67m; 185°20'38" e 9,26 m até o vértice 222, de coordenadas N 9.431.811,60m e E 170.107,81m; 186°16'47" e 0,17 m até o vértice 223, de coordenadas N 9.431.811,43m e E 170.107,79m; 186°43'04" e 0,05 m até o vértice 224, de coordenadas N 9.431.811,37m e E 170.107,79m; 187°00'10" e 68,41 m até o vértice 225, de coordenadas N 9.431.743,48m e E 170.099,45m; 191°33'59" e 0,02 m até o vértice 226, de coordenadas N 9.431.743,46m e E 170.099,44m; 182°17'04" e 0,01 m até o vértice 227, de coordenadas N 9.431.743,45m e E 170.099,44m; 187°17'03" e 81,71 m até o vértice 228, de coordenadas N 9.431.662,39m e E 170.089,08m; 186°00'55" e 13,08 m até o vértice 229, de coordenadas N 9.431.649,38m e E 170.087,71m; 183°28'40" e 13,02 m até o vértice 230, de coordenadas N 9.431.636,39m e E 170.086,92m; 180°56'25" e 13,02 m até o vértice 231, de coordenadas N 9.431.623,37m e E 170.086,71m; 178°24'12" e 13,02 m até o vértice 232, de coordenadas N 9.431.610,35m e E 170.087,07m; 175°52'08" e 13,02 m até o vértice 233, de coordenadas N 9.431.597,37m e E 170.088,01m; 175°13'53" e 0,06 m até o vértice 234, de coordenadas N 9.431.597,31m e E 170.088,01m; 174°35'51" e 49,39 m até o vértice 235, de coordenadas N 9.431.548,13m e E 170.092,66m; 174°50'12" e 0,10 m até o vértice 236, de coordenadas N 9.431.548,03m e E 170.092,67m; 174°35'37" e 6,72 m até o vértice 237, de coordenadas N 9.431.541,34m e E 170.093,31m; 175°23'35" e 0,17 m até o vértice 238, de coordenadas N 9.431.541,16m e E 170.093,32m; 177°22'46" e 0,24 m até o vértice 239, de coordenadas N 9.431.540,93m e E 170.093,33m; 178°30'38" e 6,72 m até o vértice 240, de coordenadas N 9.431.534,21m e E 170.093,51m; 178°15'49" e 0,10 m até o vértice 241, de coordenadas N 9.431.534,10m e E 170.093,51m; 178°30'24" e 31,51 m até o vértice 242, de coordenadas N 9.431.502,61m e E 170.094,33m; 176°05'19" e 8,05 m até o vértice 243, de coordenadas N 9.431.494,57m e E 170.094,88m; 171°15'15" e

7,93 m até o vértice 244, de coordenadas N 9.431.486,74m e E 170.096,08m; 166°25'11" e 7,93 m até o vértice 245, de coordenadas N 9.431.479,03m e E 170.097,95m; 161°35'03" e 7,93 m até o vértice 246, de coordenadas N 9.431.471,50m e E 170.100,45m; 156°45'01" e 7,93 m até o vértice 247, de coordenadas N 9.431.464,22m e E 170.103,58m; 151°55'01" e 7,93 m até o vértice 248, de coordenadas N 9.431.457,22m e E 170.107,31m; 147°04'52" e 7,93 m até o vértice 249, de coordenadas N 9.431.450,57m e E 170.111,62m; 142°14'47" e 7,93 m até o vértice 250, de coordenadas N 9.431.444,30m e E 170.116,48m; 137°24'40" e 7,93 m até o vértice 251, de coordenadas N 9.431.438,46m e E 170.121,84m; 132°34'38" e 7,93 m até o vértice 252, de coordenadas N 9.431.433,10m e E 170.127,68m; 127°44'32" e 8,06 m até o vértice 253, de coordenadas N 9.431.428,16m e E 170.134,05m; 125°19'29" e 8,21 m até o vértice 254, de coordenadas N 9.431.423,42m e E 170.140,75m; 126°24'43" e 0,23 m até o vértice 255, de coordenadas N 9.431.423,28m e E 170.140,94m; 128°27'14" e 0,03 m até o vértice 256, de coordenadas N 9.431.423,26m e E 170.140,96m; 127°46'36" e 8,57 m até o vértice 257, de coordenadas N 9.431.418,01m e E 170.147,73m; 128°55'23" e 0,23 m até o vértice 258, de coordenadas N 9.431.417,87m e E 170.147,91m; 131°20'53" e 0,28 m até o vértice 259, de coordenadas N 9.431.417,68m e E 170.148,13m; 132°41'30" e 8,57 m até o vértice 260, de coordenadas N 9.431.411,87m e E 170.154,43m; 135°09'31" e 0,51 m até o vértice 261, de coordenadas N 9.431.411,51m e E 170.154,79m; 137°36'14" e 8,57 m até o vértice 262, de coordenadas N 9.431.405,18m e E 170.160,57m; 138°48'27" e 0,25 m até o vértice 263, de coordenadas N 9.431.404,99m e E 170.160,73m; 141°13'34" e 0,26 m até o vértice 264, de coordenadas N 9.431.404,78m e E 170.160,90m; 142°30'59" e 8,57 m até o vértice 265, de coordenadas N 9.431.397,98m e E 170.166,11m; 144°58'00" e 0,51 m até o vértice 266, de coordenadas N 9.431.397,56m e E 170.166,41m; 147°25'35" e 8,57 m até o vértice 267, de coordenadas N 9.431.390,34m e E 170.171,02m; 148°43'52" e 0,27 m até o vértice 268, de coordenadas N 9.431.390,11m e E 170.171,16m; 151°08'57" e 0,25 m até o vértice 269, de coordenadas N 9.431.389,89m e E 170.171,28m; 152°20'22" e 2,08 m até o vértice 270, de coordenadas N 9.431.388,05m e E 170.172,24m; 152°20'22" e 4,92 m até o vértice 271, de coordenadas N 9.431.383,70m e E 170.174,53m; 119°32'04" e 0,21 m até o vértice 272, de coordenadas N 9.431.383,59m e E 170.174,71m; 128°41'10" e 11,74 m até o vértice 273, de coordenadas N 9.431.376,25m e E 170.183,88m; 128°41'10" e 0,09 m até o vértice 274, de coordenadas N 9.431.376,19m e E 170.183,95m; 177°18'13" e 8,46 m até o vértice 275, de coordenadas N 9.431.367,74m e E 170.184,35m; 177°18'13" e 0,14 m até o vértice 276, de coordenadas N 9.431.367,60m e E 170.184,36m; 193°46'17" e 3,27 m até o vértice 277, de coordenadas N 9.431.364,42m e E 170.183,58m; 193°46'17" e 3,82 m até o vértice 278, de coordenadas N 9.431.360,71m e E 170.182,67m; 167°04'21" e 4,38 m até o vértice 279, de coordenadas N 9.431.356,45m e E 170.183,65m; 168°33'13" e 0,31 m até o vértice 280, de coordenadas N 9.431.356,15m e E 170.183,71m; 170°58'58" e 0,21 m até o vértice 281, de coordenadas N 9.431.355,94m e E 170.183,74m; 171°59'08" e 4,47 m até o vértice 282, de coordenadas N 9.431.351,52m e E 170.184,36m; 171°59'08" e 4,10 m até o vértice 283, de coordenadas N 9.431.347,46m e E 170.184,94m; 174°26'30" e 0,51 m até o vértice 284, de coordenadas N 9.431.346,94m e E 170.184,98m; 176°53'47" e 8,57 m até o vértice 285, de coordenadas N 9.431.338,39m e E 170.185,45m; 178°27'00" e 0,32 m até o vértice 286, de coordenadas N 9.431.338,06m e E 170.185,46m; 180°54'17" e 0,19 m até o vértice 287, de coordenadas N 9.431.337,87m e E 170.185,45m; 181°48'35" e 8,57 m até o vértice 288, de coordenadas N 9.431.329,31m e E 170.185,18m; 184°15'47" e 0,51 m até o vértice 289, de coordenadas N 9.431.328,79m e E 170.185,15m; 186°43'10" e 8,57 m até o vértice 290, de coordenadas N 9.431.320,28m e E 170.184,14m; 188°22'40" e 0,34 m até o vértice 291, de coordenadas N 9.431.319,94m e E 170.184,09m; 190°47'31" e 0,17 m até o vértice 292, de coordenadas N 9.431.319,78m e E 170.184,06m; 191°37'57" e 8,57 m até o vértice 293, de coordenadas N 9.431.311,38m e E 170.182,33m; 196°30'54" e 0,13 m até o vértice 294, de coordenadas N 9.431.311,26m e E 170.182,30m; 189°21'08" e 0,13 m até o vértice 295, de coordenadas N 9.431.311,13m e E 170.182,28m; 194°05'16" e 61,63 m até o vértice 296, de coordenadas N 9.431.251,36m e E 170.167,28m; 198°47'39" e 0,02 m até o vértice 297, de coordenadas N 9.431.251,34m e E 170.167,27m; 189°23'30" e 0,02 m até o vértice 298, de coordenadas N 9.431.251,33m e E 170.167,27m; 194°23'29" e

111,75 m até o vértice 299, de coordenadas N 9.431.143,08m e E 170.139,49m; 192°22'33" e 68,78 m até o vértice 300, de coordenadas N 9.431.075,90m e E 170.124,75m; 197°12'30" e 0,06 m até o vértice 301, de coordenadas N 9.431.075,84m e E 170.124,73m; 188°31'15" e 0,06 m até o vértice 302, de coordenadas N 9.431.075,78m e E 170.124,72m; 193°31'12" e 267,61 m até o vértice 303, de coordenadas N 9.430.815,59m e E 170.062,16m; 192°01'39" e 48,94 m até o vértice 304, de coordenadas N 9.430.767,72m e E 170.051,96m; 190°50'15" e 12,17 m até o vértice 305, de coordenadas N 9.430.755,77m e E 170.049,67m; 188°28'07" e 12,18 m até o vértice 306, de coordenadas N 9.430.743,72m e E 170.047,88m; 186°05'44" e 12,17 m até o vértice 307, de coordenadas N 9.430.731,61m e E 170.046,59m; 183°43'31" e 12,17 m até o vértice 308, de coordenadas N 9.430.719,46m e E 170.045,80m; 183°07'45" e 0,12 m até o vértice 309, de coordenadas N 9.430.719,34m e E 170.045,79m; 182°32'09" e 179,64 m até o vértice 310, de coordenadas N 9.430.539,88m e E 170.037,84m; 187°22'40" e 0,05 m até o vértice 311, de coordenadas N 9.430.539,82m e E 170.037,83m; 178°30'26" e 0,05 m até o vértice 312, de coordenadas N 9.430.539,77m e E 170.037,84m; 183°30'26" e 11,87 m até o vértice 313, de coordenadas N 9.430.527,93m e E 170.037,11m; 184°27'24" e 0,20 m até o vértice 314, de coordenadas N 9.430.527,73m e E 170.037,09m; 185°27'02" e 11,87 m até o vértice 315, de coordenadas N 9.430.515,92m e E 170.035,97m; 186°25'25" e 0,20 m até o vértice 316, de coordenadas N 9.430.515,71m e E 170.035,94m; 187°23'29" e 11,87 m até o vértice 317, de coordenadas N 9.430.503,95m e E 170.034,42m; 191°55'59" e 0,05 m até o vértice 318, de coordenadas N 9.430.503,90m e E 170.034,41m; 183°37'39" e 0,05 m até o vértice 319, de coordenadas N 9.430.503,85m e E 170.034,40m; 188°21'49" e 118,35 m até o vértice 320, de coordenadas N 9.430.386,75m e E 170.017,19m; 192°50'07" e 0,11 m até o vértice 321, de coordenadas N 9.430.386,64m e E 170.017,16m; 185°24'44" e 0,10 m até o vértice 322, de coordenadas N 9.430.386,54m e E 170.017,15m; 190°48'04" e 8,56 m até o vértice 323, de coordenadas N 9.430.378,14m e E 170.015,55m; 193°14'33" e 0,51 m até o vértice 324, de coordenadas N 9.430.377,64m e E 170.015,43m; 195°40'57" e 8,51 m até o vértice 325, de coordenadas N 9.430.369,44m e E 170.013,13m; 198°00'27" e 0,48 m até o vértice 326, de coordenadas N 9.430.368,99m e E 170.012,98m; 200°33'44" e 8,54 m até o vértice 327, de coordenadas N 9.430.360,99m e E 170.009,98m; 202°58'20" e 0,51 m até o vértice 328, de coordenadas N 9.430.360,52m e E 170.009,78m; 205°26'35" e 8,51 m até o vértice 329, de coordenadas N 9.430.352,83m e E 170.006,13m; 207°47'59" e 0,49 m até o vértice 330, de coordenadas N 9.430.352,39m e E 170.005,90m; 210°19'18" e 8,53 m até o vértice 331, de coordenadas N 9.430.345,03m e E 170.001,59m; 212°45'28" e 0,51 m até o vértice 332, de coordenadas N 9.430.344,60m e E 170.001,31m; 215°12'03" e 4,97 m até o vértice 333, de coordenadas N 9.430.340,54m e E 169.998,45m; 188°31'24" e 5,68 m até o vértice 334, de coordenadas N 9.430.334,92m e E 169.997,61m; 188°31'24" e 0,38 m até o vértice 335, de coordenadas N 9.430.334,55m e E 169.997,55m; 188°40'26" e 7,09 m até o vértice 336, de coordenadas N 9.430.327,54m e E 169.996,48m; 188°40'26" e 20,90 m até o vértice 337, de coordenadas N 9.430.306,87m e E 169.993,33m; 210°42'51" e 9,62 m até o vértice 338, de coordenadas N 9.430.298,60m e E 169.988,42m; 210°42'51" e 0,12 m até o vértice 339, de coordenadas N 9.430.298,50m e E 169.988,35m; 276°20'59" e 39,47 m até o vértice 340, de coordenadas N 9.430.302,86m e E 169.949,13m; 249°21'34" e 0,02 m até o vértice 341, de coordenadas N 9.430.302,86m e E 169.949,11m; 249°21'34" e 3,71 m até o vértice 342, de coordenadas N 9.430.301,55m e E 169.945,64m; 251°56'09" e 0,48 m até o vértice 343, de coordenadas N 9.430.301,40m e E 169.945,18m; 254°14'21" e 8,51 m até o vértice 344, de coordenadas N 9.430.299,09m e E 169.936,99m; 256°39'53" e 0,51 m até o vértice 345, de coordenadas N 9.430.298,97m e E 169.936,49m; 259°07'10" e 8,56 m até o vértice 346, de coordenadas N 9.430.297,35m e E 169.928,09m; 261°45'33" e 0,46 m até o vértice 347, de coordenadas N 9.430.297,29m e E 169.927,63m; 263°59'49" e 8,51 m até o vértice 348, de coordenadas N 9.430.296,40m e E 169.919,16m; 266°25'50" e 0,51 m até o vértice 349, de coordenadas N 9.430.296,36m e E 169.918,65m; 268°52'47" e 8,57 m até o vértice 350, de coordenadas N 9.430.296,20m e E 169.910,08m; 271°34'15" e 0,45 m até o vértice 351, de coordenadas N 9.430.296,21m e E 169.909,63m; 273°45'19" e 8,51m até o vértice 352, de coordenadas N 9.430.296,77m e E 169.901,13m; 278°29'32" e 0,09 m até o vértice 353, de coordenadas

N 9.430.296,78m e E 169.901,04m; 273°05'48" e 0,17 m até o vértice 354, de coordenadas N 9.430.296,79m e E 169.900,88m; 276°11'44" e 243,42 m até o vértice 355, de coordenadas N 9.430.323,06m e E 169.658,87m; 274°12'08" e 10,12 m até o vértice 356, de coordenadas N 9.430.323,80m e E 169.648,78m; 270°12'54" e 10,02 m até o vértice 357, de coordenadas N 9.430.323,84m e E 169.638,77m; 266°13'46" e 10,01 m até o vértice 358, de coordenadas N 9.430.323,18m e E 169.628,77m; 262°14'39" e 10,02 m até o vértice 359, de coordenadas N 9.430.321,83m e E 169.618,85m; 258°15'25" e 10,02 m até o vértice 360, de coordenadas N 9.430.319,79m e E 169.609,04m; 254°16'15" e 10,02 m até o vértice 361, de coordenadas N 9.430.317,07m e E 169.599,40m; 250°17'01" e 10,02 m até o vértice 362, de coordenadas N 9.430.313,70m e E 169.589,97m; 246°17'51" e 10,02 m até o vértice 363, de coordenadas N 9.430.309,67m e E 169.580,80m; 242°18'39" e 10,02 m até o vértice 364, de coordenadas N 9.430.305,01m e E 169.571,93m; 238°19'25" e 10,12 m até o vértice 365, de coordenadas N 9.430.299,70m e E 169.563,31m; 236°19'53" e 101,17 m até o vértice 366, de coordenadas N 9.430.243,61m e E 169.479,11m; 235°42'04" e 0,06 m até o vértice 367, de coordenadas N 9.430.243,57m e E 169.479,06m; 235°04'17" e 15,20 m até o vértice 368, de coordenadas N 9.430.234,87m e E 169.466,60m; 232°33'07" e 15,12 m até o vértice 369, de coordenadas N 9.430.225,68m e E 169.454,59m; 230°02'08" e 15,13 m até o vértice 370, de coordenadas N 9.430.215,96m e E 169.443,00m; 229°24'11" e 0,06 m até o vértice 371, de coordenadas N 9.430.215,92m e E 169.442,95m; 228°46'23" e 194,02 m até o vértice 372, de coordenadas N 9.430.088,05m e E 169.297,03m; 229°02'56" e 0,01 m até o vértice 373, de coordenadas N 9.430.063,03m e E 169.267,91m; 229°19'28" e 0,04 m até o vértice 374, de coordenadas N 9.430.063,00m e E 169.267,88m; 229°19'28" e 40,96 m até o vértice 375, de coordenadas N 9.430.036,31m e E 169.236,81m; 227°50'27" e 12,71 m até o vértice 376, de coordenadas N 9.430.027,78m e E 169.227,39m; 224°52'32" e 12,63 m até o vértice 377, de coordenadas N 9.430.018,83m e E 169.218,49m; 221°54'38" e 12,63 m até o vértice 378, de coordenadas N 9.430.009,43m e E 169.210,05m; 218°56'49" e 12,68 m até o vértice 379, de coordenadas N 9.429.999,57m e E 169.202,08m; 217°27'42" e 115,14 m até o vértice 380, de coordenadas N 9.429.908,17m e E 169.132,04m; 217°14'12" e 0,01 m até o vértice 381, de coordenadas N 9.429.908,16m e E 169.132,03m; 221°37'46" e 0,05 m até o vértice 382, de coordenadas N 9.429.908,12m e E 169.132,00m; 213°24'56" e 0,04 m até o vértice 383, de coordenadas N 9.429.908,08m e E 169.131,98m; 218°29'13" e 17,89 m até o vértice 384, de coordenadas N 9.429.894,08m e E 169.120,84m; 219°20'22" e 0,19 m até o vértice 385, de coordenadas N 9.429.893,94m e E 169.120,73m; 220°32'11" e 17,92 m até o vértice 386, de coordenadas N 9.429.880,32m e E 169.109,08m; 221°33'52" e 0,21 m até o vértice 387, de coordenadas N 9.429.880,16m e E 169.108,94m; 222°35'11" e 17,89 m até o vértice 388, de coordenadas N 9.429.866,99m e E 169.096,83m; 227°15'46" e 0,98 m até o vértice 389, de coordenadas N 9.429.866,32m e E 169.096,11m; 226°28'59" e 5,47 m até o vértice 390, de coordenadas N 9.429.862,56m e E 169.092,15m; 298°43'19" e 11,79 m até o vértice 391, de coordenadas N 9.429.868,22m e E 169.081,81m; 41°56'33" e 9,26 m até o vértice 392, de coordenadas N 9.429.875,11m e E 169.088,00m; 42°35'11" e 17,78 m até o vértice 393, de coordenadas N 9.429.888,20m e E 169.100,03m; 40°32'12" e 17,67 m até o vértice 394, de coordenadas N 9.429.901,63m e E 169.111,52m; 38°29'24" e 17,67 m até o vértice 395, de coordenadas N 9.429.915,47m e E 169.122,52m; 36°13'01" e 0,01 m até o vértice 396, de coordenadas N 9.429.915,48m e E 169.122,53m; 37°54'07" e 0,09 m até o vértice 397, de coordenadas N 9.429.915,55m e E 169.122,58m; 37°27'40" e 115,09 m até o vértice 398, de coordenadas N 9.430.006,91m e E 169.192,58m; 42°27'40" e 0,08 m até o vértice 399, de coordenadas N 9.430.006,96m e E 169.192,64m; 33°58'56" e 0,08 m até o vértice 400, de coordenadas N 9.430.007,03m e E 169.192,68m; 38°56'48" e 12,99 m até o vértice 401, de coordenadas N 9.430.017,14m e E 169.200,85m; 40°37'03" e 0,26 m até o vértice 402, de coordenadas N 9.430.017,33m e E 169.201,02m; 41°54'38" e 12,94 m até o vértice 403, de coordenadas N 9.430.026,96m e E 169.209,66m; 43°22'34" e 0,31 m até o vértice 404, de coordenadas N 9.430.027,18m e E 169.209,87m; 44°52'31" e 12,94 m até o vértice 405, de coordenadas N 9.430.036,35m e E 169.219,00m; 46°21'45" e 0,31 m até o vértice 406, de coordenadas N 9.430.036,57m e E 169.219,22m; 47°50'28" e 12,94 m até o vértice 407, de coordenadas

N 9.430.045,25m e E 169.228,82m; 52°34'34" e 0,08 m até o vértice 408, de coordenadas N 9.430.045,30m e E 169.228,88m; 44°20'55" e 0,07 m até o vértice 409, de coordenadas N 9.430.045,35m e E 169.228,93m; 49°19'25" e 0,06 m até o vértice 410, de coordenadas N 9.430.045,39m e E 169.228,98m; 49°19'27" e 41,02 m até o vértice 411, de coordenadas N 9.430.072,13m e E 169.260,09m; 49°19'28" e 0,04 m até o vértice 412, de coordenadas N 9.430.072,15m e E 169.260,11m; 49°19'28" e 38,30 m até o vértice 413, de coordenadas N 9.430.097,11m e E 169.289,16m; 49°02'56" e 0,09 m até o vértice 414, de coordenadas N 9.430.097,18m e E 169.289,23m; 48°46'23" e 194,00 m até o vértice 415, de coordenadas N 9.430.225,03m e E 169.435,14m; 54°22'08" e 0,03 m até o vértice 416, de coordenadas N 9.430.225,05m e E 169.435,17m; 45°19'45" e 0,04 m até o vértice 417, de coordenadas N 9.430.225,07m e E 169.435,19m; 50°01'57" e 15,39 m até o vértice 418, de coordenadas N 9.430.234,96m e E 169.446,99m; 51°16'26" e 0,26 m até o vértice 419, de coordenadas N 9.430.235,12m e E 169.447,19m; 52°33'07" e 15,39 m até o vértice 420, de coordenadas N 9.430.244,48m e E 169.459,41m; 53°49'28" e 0,26 m até o vértice 421, de coordenadas N 9.430.244,64m e E 169.459,62m; 55°04'17" e 15,39 m até o vértice 422, de coordenadas N 9.430.253,45m e E 169.472,24m; 59°48'27" e 0,07 m até o vértice 423, de coordenadas N 9.430.253,48m e E 169.472,30m; 51°26'44" e 0,07 m até o vértice 424, de coordenadas N 9.430.253,52m e E 169.472,35m; 56°19'52" e 101,41 m até o vértice 425, de coordenadas N 9.430.309,74m e E 169.556,75m; 61°19'51" e 0,11 m até o vértice 426, de coordenadas N 9.430.309,79m e E 169.556,84m; 53°19'27" e 0,10 m até o vértice 427, de coordenadas N 9.430.309,86m e E 169.556,92m; 58°19'25" e 10,43 m até o vértice 428, de coordenadas N 9.430.315,34m e E 169.565,80m; 59°10'35" e 0,18 m até o vértice 429, de coordenadas N 9.430.315,43m e E 169.565,95m; 61°09'36" e 0,24 m até o vértice 430, de coordenadas N 9.430.315,54m e E 169.566,17m; 62°18'38" e 10,43 m até o vértice 431, de coordenadas N 9.430.320,39m e E 169.575,41m; 64°18'42" e 0,42 m até o vértice 432, de coordenadas N 9.430.320,57m e E 169.575,78m; 66°17'48" e 10,43 m até o vértice 433, de coordenadas N 9.430.324,77m e E 169.585,34m; 68°13'10" e 0,40 m até o vértice 434, de coordenadas N 9.430.324,92m e E 169.585,71m; 70°17'01" e 10,45 m até o vértice 435, de coordenadas N 9.430.328,44m e E 169.595,55m; 72°16'59" e 0,42 m até o vértice 436, de coordenadas N 9.430.328,57m e E 169.595,94m; 74°16'13" e 10,43 m até o vértice 437, de coordenadas N 9.430.331,40m e E 169.605,99m; 76°15'08" e 0,42 m até o vértice 438, de coordenadas N 9.430.331,50m e E 169.606,39m; 78°15'26" e 10,43 m até o vértice 439, de coordenadas N 9.430.333,62m e E 169.616,61m; 79°04'11" e 0,18 m até o vértice 440, de coordenadas N 9.430.333,65m e E 169.616,79m; 81°08'22" e 0,23 m até o vértice 441, de coordenadas N 9.430.333,69m e E 169.617,02m; 82°14'37" e 10,43 m até o vértice 442, de coordenadas N 9.430.335,10m e E 169.627,36m; 84°13'10" e 0,42 m até o vértice 443, de coordenadas N 9.430.335,14m e E 169.627,77m; 86°13'46" e 10,43 m até o vértice 444, de coordenadas N 9.430.335,83m e E 169.638,19m; 88°09'58" e 0,41 m até o vértice 445, de coordenadas N 9.430.335,84m e E 169.638,59m; 90°12'57" e 10,45 m até o vértice 446, de coordenadas N 9.430.335,80m e E 169.649,04m; 92°11'46" e 0,42 m até o vértice 447, de coordenadas N 9.430.335,78m e E 169.649,45m; 94°12'09" e 10,43 m até o vértice 448, de coordenadas N 9.430.335,02m e E 169.659,86m; 99°03'49" e 0,11 m até o vértice 449, de coordenadas N 9.430.335,00m e E 169.659,97m; 91°11'38" e 0,10 m até o vértice 450, de coordenadas N 9.430.335,00m e E 169.660,07m; 96°11'44" e 243,40 m até o vértice 451, de coordenadas N 9.430.308,73m e E 169.902,05m; 93°45'18" e 8,13 m até o vértice 452, de coordenadas N 9.430.308,20m e E 169.910,16m; 88°52'38" e 8,00 m até o vértice 453, de coordenadas N 9.430.308,36m e E 169.918,16m; 83°59'52" e 8,00 m até o vértice 454, de coordenadas N 9.430.309,19m e E 169.926,12m; 79°07'02" e 8,00 m até o vértice 455, de coordenadas N 9.430.310,70m e E 169.933,97m; 74°14'20" e 8,00 m até o vértice 456, de coordenadas N 9.430.312,88m e E 169.941,68m; 69°21'30" e 8,00 m até o vértice 457, de coordenadas N 9.430.315,70m e E 169.949,16m; 64°28'46" e 8,00 m até o vértice 458, de coordenadas N 9.430.319,15m e E 169.956,39m; 59°35'56" e 8,01 m até o vértice 459, de coordenadas N 9.430.323,20m e E 169.963,29m; 54°43'07" e 8,00 m até o vértice 460, de coordenadas N 9.430.327,82m e E 169.969,82m; 49°50'25" e 8,00 m até o vértice 461, de coordenadas N 9.430.332,98m e E 169.975,94m; 44°57'33" e 8,00 m até o vértice 462, de coordenadas N 9.430.338,64m e E 169.981,59m; 40°04'51" e

8,00 m até o vértice 463, de coordenadas N 9.430.344,77m e E 169.986,75m; 35°12'06" e 8,00 m até o vértice 464, de coordenadas N 9.430.351,31m e E 169.991,36m; 30°19'16" e 8,00 m até o vértice 465, de coordenadas N 9.430.358,21m e E 169.995,40m; 25°26'27" e 8,00 m até o vértice 466, de coordenadas N 9.430.365,44m e E 169.998,84m; 20°33'48" e 8,00 m até o vértice 467, de coordenadas N 9.430.372,93m e E 170.001,65m; 15°40'59" e 8,00 m até o vértice 468, de coordenadas N 9.430.380,64m e E 170.003,81m; 10°48'10" e 8,13 m até o vértice 469, de coordenadas N 9.430.388,63m e E 170.005,34m; 8°21'49" e 118,12 m até o vértice 470, de coordenadas N 9.430.505,49m e E 170.022,52m; 7°52'41" e 0,10 m até o vértice 471, de coordenadas N 9.430.505,59m e E 170.022,53m; 7°23'25" e 11,66 m até o vértice 472, de coordenadas N 9.430.517,16m e E 170.024,03m; 5°27'01" e 11,67 m até o vértice 473, de coordenadas N 9.430.528,77m e E 170.025,14m; 3°30'31" e 11,66 m até o vértice 474, de coordenadas N 9.430.540,41m e E 170.025,85m; 3°01'17" e 0,10 m até o vértice 475, de coordenadas N 9.430.540,51m e E 170.025,86m; 2°32'09" e 179,66 m até o vértice 476, de coordenadas N 9.430.720,00m e E 170.033,81m; 7°16'21" e 0,06 m até o vértice 477, de coordenadas N 9.430.720,06m e E 170.033,81m; 359°00'20" e 0,06 m até o vértice 478, de coordenadas N 9.430.720,12m e E 170.033,81m; 3°43'20" e 12,42 m até o vértice 479, de coordenadas N 9.430.732,52m e E 170.034,62m; 4°53'37" e 0,25 m até o vértice 480, de coordenadas N 9.430.732,76m e E 170.034,64m; 6°05'43" e 12,42 m até o vértice 481, de coordenadas N 9.430.745,12m e E 170.035,96m; 7°18'23" e 0,25 m até o vértice 482, de coordenadas N 9.430.745,36m e E 170.035,99m; 8°28'07" e 12,42 m até o vértice 483, de coordenadas N 9.430.757,65m e E 170.037,82m; 9°27'44" e 0,20 m até o vértice 484, de coordenadas N 9.430.757,85m e E 170.037,86m; 10°50'25" e 12,47 m até o vértice 485, de coordenadas N 9.430.770,10m e E 170.040,20m; 15°49'38" e 0,06 m até o vértice 486, de coordenadas N 9.430.770,16m e E 170.040,22m; 7°21'43" e 0,07 m até o vértice 487, de coordenadas N 9.430.770,22m e E 170.040,22m; 12°01'41" e 49,02 m até o vértice 488, de coordenadas N 9.430.818,16m e E 170.050,44m; 17°01'46" e 0,08 m até o vértice 489, de coordenadas N 9.430.818,24m e E 170.050,46m; 8°47'30" e 0,08 m até o vértice 490, de coordenadas N 9.430.818,31m e E 170.050,47m; 13°31'13" e 267,57 m até o vértice 491, de coordenadas N 9.431.078,47m e E 170.113,03m; 12°56'53" e 0,12 m até o vértice 492, de coordenadas N 9.431.078,59m e E 170.113,06m; 12°22'31" e 68,76 m até o vértice 493, de coordenadas N 9.431.145,75m e E 170.127,79m; 17°22'38" e 0,10 m até o vértice 494, de coordenadas N 9.431.145,85m e E 170.127,82m; 9°37'30" e 0,11 m até o vértice 495, de coordenadas N 9.431.145,96m e E 170.127,84m; 14°23'29" e 111,83 m até o vértice 496, de coordenadas N 9.431.254,28m e E 170.155,64m; 14°14'23" e 0,03 m até o vértice 497, de coordenadas N 9.431.254,31m e E 170.155,64m; 14°05'16" e 61,47 m até o vértice 498, de coordenadas N 9.431.313,93m e E 170.170,61m; 11°37'54" e 8,18 m até o vértice 499, de coordenadas N 9.431.321,94m e E 170.172,26m; 6°43'12" e 8,06 m até o vértice 500, de coordenadas N 9.431.329,94m e E 170.173,20m; 1°48'36" e 8,05 m até o vértice 501, de coordenadas N 9.431.337,99m e E 170.173,45m; 356°53'45" e 8,06 m até o vértice 502, de coordenadas N 9.431.346,04m e E 170.173,02m; 351°59'09" e 8,05 m até o vértice 503, de coordenadas N 9.431.354,01m e E 170.171,89m; 347°04'26" e 8,06 m até o vértice 504, de coordenadas N 9.431.361,86m e E 170.170,09m; 342°09'43" e 8,06 m até o vértice 505, de coordenadas N 9.431.369,53m e E 170.167,62m; 337°15'02" e 8,06 m até o vértice 506, de coordenadas N 9.431.376,96m e E 170.164,51m; 332°20'15" e 8,06 m até o vértice 507, de coordenadas N 9.431.384,10m e E 170.160,77m; 327°25'37" e 8,05 m até o vértice 508, de coordenadas N 9.431.390,88m e E 170.156,43m; 322°30'58" e 8,06 m até o vértice 509, de coordenadas N 9.431.397,28m e E 170.151,53m; 317°36'10" e 8,05 m até o vértice 510, de coordenadas N 9.431.403,22m e E 170.146,10m; 312°41'39" e 8,05 m até o vértice 511, de coordenadas N 9.431.408,69m e E 170.140,18m; 307°46'50" e 8,18 m até o vértice 512, de coordenadas N 9.431.413,70m e E 170.133,71m; 305°19'29" e 8,21 m até o vértice 513, de coordenadas N 9.431.418,45m e E 170.127,01m; 306°24'43" e 0,23 m até o vértice 514, de coordenadas N 9.431.418,58m e E 170.126,83m; 309°22'40" e 0,02 m até o vértice 515, de coordenadas N 9.431.418,60m e E 170.126,81m; 306°09'39" e 0,01 m até o vértice 516, de coordenadas N 9.431.418,60m e E 170.126,81m; 307°44'23" e 8,44 m até o vértice 517, de coordenadas N 9.431.423,76m e E 170.120,14m; 308°52'45" e 0,24 m até o vértice 518, de coordenadas

N 9.431.423,91m e E 170.119,95m; 311°17'09" e 0,27 m até o vértice 519, de coordenadas N 9.431.424,09m e E 170.119,75m; 312°34'37" e 8,44 m até o vértice 520, de coordenadas N 9.431.429,80m e E 170.113,54m; 314°59'42" e 0,51 m até o vértice 521, de coordenadas N 9.431.430,15m e E 170.113,18m; 317°24'42" e 8,44 m até o vértice 522, de coordenadas N 9.431.436,36m e E 170.107,47m; 318°40'46" e 0,27 m até o vértice 523, de coordenadas N 9.431.436,57m e E 170.107,29m; 321°06'37" e 0,24 m até o vértice 524, de coordenadas N 9.431.436,75m e E 170.107,15m; 322°14'51" e 8,44 m até o vértice 525, de coordenadas N 9.431.443,42m e E 170.101,98m; 324°39'07" e 0,51 m até o vértice 526, de coordenadas N 9.431.443,83m e E 170.101,69m; 327°04'54" e 8,44 m até o vértice 527, de coordenadas N 9.431.450,92m e E 170.097,10m; 328°30'37" e 0,31 m até o vértice 528, de coordenadas N 9.431.451,18m e E 170.096,94m; 330°58'15" e 0,20 m até o vértice 529, de coordenadas N 9.431.451,35m e E 170.096,85m; 331°54'56" e 8,44 m até o vértice 530, de coordenadas N 9.431.458,79m e E 170.092,87m; 334°20'25" e 0,51 m até o vértice 531, de coordenadas N 9.431.459,25m e E 170.092,66m; 336°45'00" e 8,44 m até o vértice 532, de coordenadas N 9.431.467,00m e E 170.089,33m; 338°23'57" e 0,34 m até o vértice 533, de coordenadas N 9.431.467,32m e E 170.089,20m; 340°47'33" e 0,17 m até o vértice 534, de coordenadas N 9.431.467,47m e E 170.089,15m; 341°35'07" e 8,44 m até o vértice 535, de coordenadas N 9.431.475,48m e E 170.086,48m; 343°59'14" e 0,51 m até o vértice 536, de coordenadas N 9.431.475,96m e E 170.086,34m; 346°25'16" e 8,44 m até o vértice 537, de coordenadas N 9.431.484,16m e E 170.084,36m; 348°12'11" e 0,37 m até o vértice 538, de coordenadas N 9.431.484,53m e E 170.084,28m; 350°36'59" e 0,13 m até o vértice 539, de coordenadas N 9.431.484,66m e E 170.084,26m; 351°15'17" e 8,44 m até o vértice 540, de coordenadas N 9.431.493,00m e E 170.082,98m; 353°40'17" e 0,51 m até o vértice 541, de coordenadas N 9.431.493,50m e E 170.082,92m; 356°05'20" e 8,44 m até o vértice 542, de coordenadas N 9.431.501,92m e E 170.082,35m; 0°49'29" e 0,13 m até o vértice 543, de coordenadas N 9.431.502,05m e E 170.082,35m; 353°34'51" e 0,12 m até o vértice 544, de coordenadas N 9.431.502,17m e E 170.082,34m; 358°30'30" e 31,53 m até o vértice 545, de coordenadas N 9.431.533,69m e E 170.081,52m; 357°48'19" e 0,10 m até o vértice 546, de coordenadas N 9.431.533,79m e E 170.081,51m; 357°31'27" e 6,62 m até o vértice 547, de coordenadas N 9.431.540,40m e E 170.081,23m; 355°34'48" e 6,62 m até o vértice 548, de coordenadas N 9.431.547,00m e E 170.080,72m; 355°11'19" e 0,10 m até o vértice 549, de coordenadas N 9.431.547,10m e E 170.080,71m; 354°35'47" e 49,36 m até o vértice 550, de coordenadas N 9.431.596,24m e E 170.076,06m; 359°20'03" e 0,07 m até o vértice 551, de coordenadas N 9.431.596,31m e E 170.076,06m; 351°04'24" e 0,07 m até o vértice 552, de coordenadas N 9.431.596,37m e E 170.076,05m; 355°51'56" e 13,28 m até o vértice 553, de coordenadas N 9.431.609,62m e E 170.075,09m; 357°09'15" e 0,27 m até o vértice 554, de coordenadas N 9.431.609,89m e E 170.075,08m; 358°24'11" e 13,28 m até o vértice 555, de coordenadas N 9.431.623,17m e E 170.074,71m; 359°31'53" e 0,22 m até o vértice 556, de coordenadas N 9.431.623,38m e E 170.074,71m; 0°56'18" e 13,33 m até o vértice 557, de coordenadas N 9.431.636,72m e E 170.074,92m; 2°11'58" e 0,27 m até o vértice 558, de coordenadas N 9.431.636,98m e E 170.074,93m; 3°28'43" e 13,28 m até o vértice 559, de coordenadas N 9.431.650,24m e E 170.075,74m; 4°44'34" e 0,27 m até o vértice 560, de coordenadas N 9.431.650,51m e E 170.075,76m; 6°00'53" e 13,28 m até o vértice 561, de coordenadas N 9.431.663,72m e E 170.077,15m; 11°00'56" e 0,07 m até o vértice 562, de coordenadas N 9.431.663,78m e E 170.077,17m; 2°24'29" e 0,07 m até o vértice 563, de coordenadas N 9.431.663,85m e E 170.077,17m; 7°17'02" e 81,75 m até o vértice 564, de coordenadas N 9.431.744,94m e E 170.087,54m; 7°08'36" e 0,03 m até o vértice 565, de coordenadas N 9.431.744,97m e E 170.087,54m; 7°00'10" e 68,34 m até o vértice 566, de coordenadas N 9.431.812,80m e E 170.095,87m; 5°20'39" e 9,00 m até o vértice 567, de coordenadas N 9.431.821,77m e E 170.096,71m; 2°01'32" e 8,91 m até o vértice 568, de coordenadas N 9.431.830,68m e E 170.097,02m; 358°42'29" e 9,01 m até o vértice 569, de coordenadas N 9.431.839,68m e E 170.096,82m; 357°02'56" e 5,18 m até o vértice 570, de coordenadas N 9.431.844,86m e E 170.096,55m; 0°23'32" e 0,17 m até o vértice 571, de coordenadas N 9.431.845,03m e E 170.096,56m; 354°36'12" e 0,10 m até o vértice 572, de coordenadas N 9.431.845,13m e E 170.096,55m; 359°35'01" e 8,86 m até o vértice 573, de coordenadas N 9.431.853,98m e E

170.096,48m; 2°12'34" e 0,51 m até o vértice 574, de coordenadas N 9.431.854,49m e E 170.096,50m; 4°38'43" e 8,84 m até o vértice 575, de coordenadas N 9.431.863,30m e E 170.097,22m; 7°10'09" e 0,53 m até o vértice 576, de coordenadas N 9.431.863,83m e E 170.097,28m; 9°42'42" e 8,85 m até o vértice 577, de coordenadas N 9.431.872,55m e E 170.098,78m; 12°18'36" e 0,52 m até o vértice 578, de coordenadas N 9.431.873,05m e E 170.098,89m; 14°46'31" e 8,84 m até o vértice 579, de coordenadas N 9.431.881,60m e E 170.101,14m; 17°18'46" e 0,53 m até o vértice 580, de coordenadas N 9.431.882,10m e E 170.101,30m; 19°50'23" e 8,85 m até o vértice 581, de coordenadas N 9.431.890,42m e E 170.104,30m; 22°25'48" e 0,52 m até o vértice 582, de coordenadas N 9.431.890,91m e E 170.104,50m; 24°54'16" e 8,84 m até o vértice 583, de coordenadas N 9.431.898,92m e E 170.108,22m; 27°25'35" e 0,53 m até o vértice 584, de coordenadas N 9.431.899,39m e E 170.108,46m; 29°58'14" e 8,83 m até o vértice 585, de coordenadas N 9.431.907,05m e E 170.112,88m; 29°29'08" e 0,00 m até o vértice 586, de coordenadas N 9.431.907,27m e E 170.113,02m; 32°30'06" e 15,91 m até o vértice 587, de coordenadas N 9.431.920,69m e E 170.121,57m; 30°11'36" e 8,49 m até o vértice 588, de coordenadas N 9.431.928,03m e E 170.125,83m; 25°34'57" e 8,37 m até o vértice 589, de coordenadas N 9.431.935,58m e E 170.129,45m; 20°57'56" e 8,37 m até o vértice 590, de coordenadas N 9.431.943,40m e E 170.132,45m; 16°21'05" e 8,37 m até o vértice 591, de coordenadas N 9.431.951,44m e E 170.134,80m; 11°44'15" e 8,37 m até o vértice 592, de coordenadas N 9.431.959,63m e E 170.136,51m; 7°07'23" e 8,37 m até o vértice 593, de coordenadas N 9.431.967,94m e E 170.137,54m; 2°30'36" e 8,37 m até o vértice 594, de coordenadas N 9.431.976,30m e E 170.137,91m; 357°53'42" e 8,37 m até o vértice 595, de coordenadas N 9.431.984,67m e E 170.137,60m; 353°16'50" e 8,37 m até o vértice 596, de coordenadas N 9.431.992,99m e E 170.136,62m; 348°39'56" e 8,37 m até o vértice 597, de coordenadas N 9.432.001,20m e E 170.134,98m; 344°03'04" e 8,37 m até o vértice 598, de coordenadas N 9.432.009,25m e E 170.132,68m; 339°26'17" e 8,37 m até o vértice 599, de coordenadas N 9.432.017,09m e E 170.129,74m; 334°49'22" e 8,37 m até o vértice 600, de coordenadas N 9.432.024,67m e E 170.126,17m; 330°12'31" e 8,37 m até o vértice 601, de coordenadas N 9.432.031,93m e E 170.122,02m; 325°35'46" e 8,37 m até o vértice 602, de coordenadas N 9.432.038,84m e E 170.117,28m; 320°58'48" e 8,37 m até o vértice 603, de coordenadas N 9.432.045,35m e E 170.112,01m; 316°21'58" e 8,50 m até o vértice 604, de coordenadas N 9.432.051,49m e E 170.106,15m; 314°03'33" e 242,18 m até o vértice 605, de coordenadas N 9.432.219,91m e E 169.932,11m; 319°03'38" e 0,04 m até o vértice 606, de coordenadas N 9.432.219,93m e E 169.932,09m; 310°12'03" e 0,04 m até o vértice 607, de coordenadas N 9.432.219,96m e E 169.932,06m; 314°45'46" e 292,54 m até o vértice 608, de coordenadas N 9.432.425,96m e E 169.724,35m; 314°39'12" e 0,02 m até o vértice 609, de coordenadas N 9.432.425,98m e E 169.724,33m; 314°32'39" e 130,83 m até o vértice 610, de coordenadas N 9.432.517,75m e E 169.631,08m; 314°14'48" e 0,07 m até o vértice 611, de coordenadas N 9.432.517,80m e E 169.631,03m; 313°53'05" e 27,48 m até o vértice 612, de coordenadas N 9.432.536,85m e E 169.611,23m; 313°44'46" e 0,07 m até o vértice 613, de coordenadas N 9.432.536,90m e E 169.611,18m; 313°13'30" e 118,28 m até o vértice 614, de coordenadas N 9.432.617,91m e E 169.524,99m; 317°57'45" e 0,04 m até o vértice 615, de coordenadas N 9.432.617,94m e E 169.524,96m; 309°33'22" e 0,04 m até o vértice 616, de coordenadas N 9.432.617,97m e E 169.524,92m; 314°03'26" e 14,52 m até o vértice 617, de coordenadas N 9.432.628,06m e E 169.514,49m; 314°48'56" e 0,17 m até o vértice 618, de coordenadas N 9.432.628,19m e E 169.514,37m; 315°43'18" e 14,52 m até o vértice 619, de coordenadas N 9.432.638,58m e E 169.504,23m; 316°34'30" e 0,17 m até o vértice 620, de coordenadas N 9.432.638,71m e E 169.504,11m; 317°23'05" e 14,52 m até o vértice 621, de coordenadas N 9.432.649,39m e E 169.494,28m; 322°23'04" e 0,02 m até o vértice 622, de coordenadas N 9.432.649,41m e E 169.494,27m; 316°36'01" e 0,07 m até o vértice 623, de coordenadas N 9.432.649,46m e E 169.494,22m; 318°13'05" e 13,65 m até o vértice 624, de coordenadas N 9.432.659,64m e E 169.485,12m; 317°49'55" e 0,08 m até o vértice 625, de coordenadas N 9.432.659,69m e E 169.485,07m; 317°52'49" e 0,06 m até o vértice 626, de coordenadas N 9.432.659,74m e E 169.485,03m; 317°26'40" e 13,22 m até o vértice 627, de coordenadas N 9.432.669,47m e E 169.476,10m; 315°54'34" e 13,27 m até o vértice 628, de coordenadas

N 9.432.679,00m e E 169.466,86m; 315°31'24" e 0,08 m até o vértice 629, de coordenadas N 9.432.679,06m e E 169.466,81m; 315°08'19" e 185,42 m até o vértice 630, de coordenadas N 9.432.810,49m e E 169.336,01m; 315°10'50" e 0,01 m até o vértice 631, de coordenadas N 9.432.810,50m e E 169.336,00m; 315°16'15" e 0,08 m até o vértice 632, de coordenadas N 9.432.810,55m e E 169.335,95m; 315°08'16" e 10,03 m até o vértice 633, de coordenadas N 9.432.817,66m e E 169.328,87m; 315°27'33" e 0,01 m até o vértice 634, de coordenadas N 9.432.817,67m e E 169.328,86m; 315°48'53" e 0,15 m até o vértice 635, de coordenadas N 9.432.817,78m e E 169.328,75m; 316°35'23" e 10,05 m até o vértice 636, de coordenadas N 9.432.825,08m e E 169.321,85m; 317°08'32" e 0,06 m até o vértice 637, de coordenadas N 9.432.825,13m e E 169.321,81m; 315°15'17" e 0,01 m até o vértice 638, de coordenadas N 9.432.825,14m e E 169.321,80m; 316°35'18" e 113,41 m até o vértice 639, de coordenadas N 9.432.907,52m e E 169.243,86m; 316°22'04" e 0,05 m até o vértice 640, de coordenadas N 9.432.907,56m e E 169.243,83m; 316°08'51" e 110,37 m até o vértice 641, de coordenadas N 9.432.987,15m e E 169.167,36m; 315°51'41" e 0,08 m até o vértice 642, de coordenadas N 9.432.987,21m e E 169.167,30m; 315°46'24" e 0,04 m até o vértice 643, de coordenadas N 9.432.987,23m e E 169.167,28m; 315°48'43" e 17,50 m até o vértice 644, de coordenadas N 9.432.999,78m e E 169.155,08m; 315°08'27" e 17,47 m até o vértice 645, de coordenadas N 9.433.012,17m e E 169.142,75m; 314°58'56" e 0,02 m até o vértice 646, de coordenadas N 9.433.012,18m e E 169.142,74m; 315°36'18" e 0,01 m até o vértice 647, de coordenadas N 9.433.012,19m e E 169.142,73m; 314°48'22" e 36,58 m até o vértice 648, de coordenadas N 9.433.037,97m e E 169.116,78m; 314°21'38" e 0,09 m até o vértice 649, de coordenadas N 9.433.038,04m e E 169.116,71m; 313°54'54" e 59,44 m até o vértice 650, de coordenadas N 9.433.079,26m e E 169.073,89m; 318°54'58" e 0,02 m até o vértice 651, de coordenadas N 9.433.079,28m e E 169.073,88m; 309°44'58" e 0,02 m até o vértice 652, de coordenadas N 9.433.079,29m e E 169.073,87m; 314°16'08" e 18,52 m até o vértice 653, de coordenadas N 9.433.092,22m e E 169.060,60m; 314°58'25" e 18,53 m até o vértice 654, de coordenadas N 9.433.105,31m e E 169.047,50m; 319°42'39" e 0,02 m até o vértice 655, de coordenadas N 9.433.105,33m e E 169.047,48m; 310°42'55" e 0,02 m até o vértice 656, de coordenadas N 9.433.105,34m e E 169.047,47m; 315°19'40" e 91,97 m até o vértice 657, de coordenadas N 9.433.170,74m e E 168.982,81m; 320°19'44" e 0,04 m até o vértice 658, de coordenadas N 9.433.170,78m e E 168.982,78m; 311°27'34" e 0,04 m até o vértice 659, de coordenadas N 9.433.170,80m e E 168.982,75m; 316°08'28" e 14,19 m até o vértice 660, de coordenadas N 9.433.181,04m e E 168.972,92m; 316°59'20" e 0,17 m até o vértice 661, de coordenadas N 9.433.181,16m e E 168.972,80m; 317°46'01" e 14,19 m até o vértice 662, de coordenadas N 9.433.191,67m e E 168.963,26m; 318°31'00" e 0,17 m até o vértice 663, de coordenadas N 9.433.191,80m e E 168.963,15m; 319°23'43" e 14,22 m até o vértice 664, de coordenadas N 9.433.202,59m e E 168.953,89m; 324°41'11" e 0,02 m até o vértice 665, de coordenadas N 9.433.202,61m e E 168.953,88m; 315°48'45" e 0,02 m até o vértice 666, de coordenadas N 9.433.202,63m e E 168.953,86m; 320°12'27" e 34,54 m até o vértice 667, de coordenadas N 9.433.229,17m e E 168.931,76m; 318°56'48" e 13,10 m até o vértice 668, de coordenadas N 9.433.239,05m e E 168.923,15m; 316°24'57" e 12,96 m até o vértice 669, de coordenadas N 9.433.248,43m e E 168.914,22m; 313°53'25" e 12,97 m até o vértice 670, de coordenadas N 9.433.257,42m e E 168.904,87m; 311°21'46" e 12,96 m até o vértice 671, de coordenadas N 9.433.265,99m e E 168.895,15m; 308°50'18" e 12,96 m até o vértice 672, de coordenadas N 9.433.274,12m e E 168.885,05m; 306°18'37" e 13,03 m até o vértice 673, de coordenadas N 9.433.281,83m e E 168.874,55m; 305°02'52" e 148,02 m até o vértice 674, de coordenadas N 9.433.366,83m e E 168.753,38m; 309°47'04" e 0,06 m até o vértice 675, de coordenadas N 9.433.366,87m e E 168.753,33m; 301°38'22" e 0,06 m até o vértice 676, de coordenadas N 9.433.366,91m e E 168.753,27m; 306°15'43" e 16,96 m até o vértice 677, de coordenadas N 9.433.376,93m e E 168.739,60m; 307°27'31" e 0,25 m até o vértice 678, de coordenadas N 9.433.377,09m e E 168.739,40m; 308°41'29" e 16,96 m até o vértice 679, de coordenadas N 9.433.387,69m e E 168.726,17m; 309°41'53" e 0,20 m até o vértice 680, de coordenadas N 9.433.387,81m e E 168.726,01m; 311°07'04" e 17,01 m até o vértice 681, de coordenadas N 9.433.399,00m e E 168.713,20m; 312°21'09" e 0,25 m até o vértice 682, de coordenadas N 9.433.399,17m e E

168.713,01m; 313°32'54" e 16,96 m até o vértice 683, de coordenadas N 9.433.410,85m e E 168.700,72m; 314°47'09" e 0,25 m até o vértice 684, de coordenadas N 9.433.411,03m e E 168.700,54m; 315°58'42" e 16,85 m até o vértice 685, de coordenadas N 9.433.423,15m e E 168.688,83m; 316°01'37" e 0,10 m até o vértice 686, de coordenadas N 9.433.423,23m e E 168.688,76m; 316°19'45" e 0,13 m até o vértice 687, de coordenadas N 9.433.423,32m e E 168.688,67m; 317°11'37" e 13,27 m até o vértice 688, de coordenadas N 9.433.433,05m e E 168.679,65m; 316°45'00" e 0,09 m até o vértice 689, de coordenadas N 9.433.433,12m e E 168.679,59m; 316°18'24" e 24,51 m até o vértice 690, de coordenadas N 9.433.450,84m e E 168.662,66m; 314°32'21" e 24,51 m até o vértice 691, de coordenadas N 9.433.468,04m e E 168.645,18m; 314°05'46" e 0,09 m até o vértice 692, de coordenadas N 9.433.468,10m e E 168.645,12m; 313°39'14" e 125,32 m até o vértice 693, de coordenadas N 9.433.554,61m e E 168.554,44m; 318°39'14" e 0,05 m até o vértice 694, de coordenadas N 9.433.554,65m e E 168.554,41m; 310°07'34" e 0,06 m até o vértice 695, de coordenadas N 9.433.554,69m e E 168.554,37m; 314°40'54" e 127,13 m até o vértice 696, de coordenadas N 9.433.644,08m e E 168.463,97m; 314°56'10" e 0,01 m até o vértice 697, de coordenadas N 9.433.644,09m e E 168.463,97m; 314°45'58" e 119,33 m até o vértice 698, de coordenadas N 9.433.728,12m e E 168.379,24m; 314°27'43" e 8,31 m até o vértice 699, de coordenadas N 9.433.733,94m e E 168.373,31m; 314°09'32" e 136,48 m até o vértice 700, de coordenadas N 9.433.829,02m e E 168.275,40m; 319°09'34" e 0,10 m até o vértice 701, de coordenadas N 9.433.829,10m e E 168.275,34m; 311°26'17" e 0,11 m até o vértice 702, de coordenadas N 9.433.829,17m e E 168.275,26m; 316°06'47" e 10,23 m até o vértice 703, de coordenadas N 9.433.836,54m e E 168.268,16m; 318°03'40" e 0,41 m até o vértice 704, de coordenadas N 9.433.836,84m e E 168.267,89m; 320°01'15" e 10,23 m até o vértice 705, de coordenadas N 9.433.844,68m e E 168.261,32m; 321°58'09" e 0,41 m até o vértice 706, de coordenadas N 9.433.845,00m e E 168.261,07m; 323°55'42" e 7,85 m até o vértice 707, de coordenadas N 9.433.851,35m e E 168.256,45m; 323°55'42" e 2,38 m até o vértice 708, de coordenadas N 9.433.853,27m e E 168.255,04m; 325°54'08" e 0,41 m até o vértice 709, de coordenadas N 9.433.853,61m e E 168.254,81m; 327°50'11" e 10,23 m até o vértice 710, de coordenadas N 9.433.862,27m e E 168.249,37m; 328°57'15" e 0,23 m até o vértice 711, de coordenadas N 9.433.862,46m e E 168.249,25m; 330°51'29" e 0,18 m até o vértice 712, de coordenadas N 9.433.862,62m e E 168.249,16m; 331°44'41" e 10,23 m até o vértice 713, de coordenadas N 9.433.871,63m e E 168.244,32m; 333°41'55" e 0,41 m até o vértice 714, de coordenadas N 9.433.872,00m e E 168.244,14m; 335°39'11" e 10,23 m até o vértice 715, de coordenadas N 9.433.881,32m e E 168.239,92m; 337°37'03" e 0,41 m até o vértice 716, de coordenadas N 9.433.881,70m e E 168.239,77m; 339°33'43" e 10,25 m até o vértice 717, de coordenadas N 9.433.891,31m e E 168.236,19m; 341°35'27" e 0,39 m até o vértice 718, de coordenadas N 9.433.891,67m e E 168.236,06m; 343°28'10" e 10,23 m até o vértice 719, de coordenadas N 9.433.901,48m e E 168.233,15m; 345°25'29" e 0,41 m até o vértice 720, de coordenadas N 9.433.901,87m e E 168.233,05m; 347°22'38" e 10,23 m até o vértice 721, de coordenadas N 9.433.911,86m e E 168.230,82m; 348°39'45" e 0,27 m até o vértice 722, de coordenadas N 9.433.912,13m e E 168.230,76m; 350°39'58" e 0,13 m até o vértice 723, de coordenadas N 9.433.912,26m e E 168.230,74m; 351°17'05" e 7,19 m até o vértice 724, de coordenadas N 9.433.919,36m e E 168.229,65m; 351°17'05" e 3,04 m até o vértice 725, de coordenadas N 9.433.922,37m e E 168.229,19m; 353°15'21" e 0,41 m até o vértice 726, de coordenadas N 9.433.922,78m e E 168.229,14m; 355°11'35" e 10,23 m até o vértice 727, de coordenadas N 9.433.932,97m e E 168.228,28m; 357°08'43" e 0,41 m até o vértice 728, de coordenadas N 9.433.933,38m e E 168.228,26m; 359°06'12" e 10,28 m até o vértice 729, de coordenadas N 9.433.943,65m e E 168.228,10m; 4°32'15" e 0,05 m até o vértice 730, de coordenadas N 9.433.943,70m e E 168.228,11m; 355°57'44" e 0,05 m até o vértice 731, de coordenadas N 9.433.943,76m e E 168.228,10m; 1°03'18" e 212,81 m até o vértice 732, de coordenadas N 9.434.156,53m e E 168.232,02m; 359°27'33" e 51,70 m até o vértice 733, de coordenadas N 9.434.208,22m e E 168.231,53m; 4°43'23" e 0,05 m até o vértice 734, de coordenadas N 9.434.208,27m e E 168.231,54m; 356°01'08" e 0,04 m até o vértice 735, de coordenadas N 9.434.208,31m e E 168.231,53m; 1°10'02" e 124,36 m até o vértice 736, de coordenadas N 9.434.332,65m e E 168.234,07m; 359°43'04" e 12,43 m até o

vértice 737, de coordenadas N 9.434.345,08m e E 168.234,01m; 356°48'58" e 12,36 m até o vértice 738, de coordenadas N 9.434.357,42m e E 168.233,32m; 353°54'56" e 12,36 m até o vértice 739, de coordenadas N 9.434.369,70m e E 168.232,01m; 351°00'47" e 12,35 m até o vértice 740, de coordenadas N 9.434.381,90m e E 168.230,08m; 348°06'42" e 12,35 m até o vértice 741, de coordenadas N 9.434.393,99m e E 168.227,54m; 345°12'37" e 12,36 m até o vértice 742, de coordenadas N 9.434.405,94m e E 168.224,38m; 342°18'29" e 12,36 m até o vértice 743, de coordenadas N 9.434.417,71m e E 168.220,63m; 339°24'26" e 12,35 m até o vértice 744, de coordenadas N 9.434.429,27m e E 168.216,28m; 336°30'21" e 12,43 m até o vértice 745, de coordenadas N 9.434.440,67m e E 168.211,33m; 335°03'20" e 223,73 m até o vértice 746, de coordenadas N 9.434.643,53m e E 168.116,97m; 335°55'09" e 159,57 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.434.789,22m e E 168.051,86m; e 0,00 m até o vértice , de coordenadas N 0,00m e E 0,00m; e 0,00 m até o vértice , de coordenadas N 0,00m e E 0,00m; e 0,00 m até o vértice , de coordenadas N 0,00m e E 0,00m; e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso - 25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Fica autorizada a Cutia empreendimentos eólicos S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação das áreas de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º - Fica a CUTIA EMPREENDIMENTOS EÓLICOS S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1C4CA204

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 030, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a ATA de reunião dos Representantes do Conselho do FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB, no Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Categoria que representa	CPF
Lourdineia dos Santos Barros (Presidente)	Professores da Educação Básica	030.845.444-84
Flávio Martins da Silva (Suplente)	Professores da Educação Básica	080.765.114-10
Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento (Vice-Presidente)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	737.559.154-72
Eliane Torres da Silva (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	027.160.364-03
Othon Rian Fernandes de Araújo (Titula)	Alunos da Escola Secundarista (Ens. Médio)	123.323.334-36
Henrique Januário Faustino (Suplente)	Alunos da Escola Secundarista (Ens. Médio)	124.578.194-40
Vinicius Ferreira Vieira (Titular)	Alunos do Ensino Fundamental	709.352.184-32
Joyceana da Silva Canário (Suplente)	Alunos do Ensino Fundamental	705.411.304-71

Antônio Correia da Silva (Titular)	Conselho Municipal de Educação	695.445.144-49
Maria de Fátima Tenório do Nascimento (Suplente)	Conselho Municipal de Educação	029.590.674-01
Rosicleide Cruz da Silva Barbosa (Titular)	Conselho Tutelar	010.961.244-24
Juliana de Araújo Montenegro (Suplente)	Conselho Tutelar	054.630.274-20
José Nilson da Silva (Titular)	Diretores das Escolas da Educação Básica	009.811.574-08
Francisca Maria de Araújo Montenegro (Suplente)	Diretores das Escolas da Educação Básica	027.618.684-20
Maria das Graças Santos Araújo (Suplente)	Pais e Mães dos alunos	915.672.244-87
Nêlia Viana de Oliveira (Suplente)	Pais e Mães dos alunos	058.845.314-51
Ana Carmelita Pereira da Silva (Titular)	Pais e Mães dos alunos	010.106.954-52
Marcos Antônio Lopes (Titular)	Pais e Mães dos alunos	024.042.974-57
Aderbal Pereira da Silva Neto (Suplente)	Poder Executivo	030.772.404-24
Diego Pereira de Souza (Titular)	Poder Executivo	353.229.998-41
Irani Torres de Albuquerque Dias (Suplente)	Servidores Administrativos	032.326.614-24
Zilmara Kedja do Nascimento Cruz (Titular)	Servidores Administrativos	087.708.254-59

Art. 2º - A presente Portaria terá validade de dois anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6DF42289

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 031, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna nº 01/2018 da Secretaria de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 diária e 1/2 (meia), para o servidor: **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo de São Bento do Norte, Mat. 00236-4, CPF: 031.493.204-61, ao preço unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de R\$: 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, no período de 23 e 24 de março do corrente ano, com objetivo de **Participar do 9º Fórum de Turismo do RN**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C1023EB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 032, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna nº 028/2018 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 diária e 1/2 (meia), para o servidor: **Diego Pereira de Souza**, Secretário de Administração de São Bento do Norte, Mat. 00966-1, CPF: 353.229.998-41, ao preço unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, no período de 23 e 24 de março do corrente ano, com objetivo de **Participar do 9º Fórum de Turismo do RN**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4287C165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 –PROC. ADMPSMF/2018 Nº 0176/2018.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 08 de Março de 2018 a 08 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 242.326,50 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:83D4DFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 –PROC. ADMPSMF/2018 Nº 0176/2018.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NILVA MARIA GOMES DA SILVA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 08 de Março de 2018 a 08 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 168.498,60 (Cento e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ARDENILIS RODRIGUES GOMES DA SILVA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:DAD8A24D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 –PROC. ADMPSF/2018
Nº 0176/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 08 de Março de 2018 a 08 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 134.270,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ANAELSON AZEVEDO DA SILVA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:26CC0AAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 –PROC. ADMPSF/2018
Nº 0176/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 08 de Março de 2018 a 08 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 76.592,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6AF87EB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 –PROC. ADMPSF/2018
Nº 0176/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M B SOUTO-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 08 de Março de 2018 a 08 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 16.460,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e MIZAILTON BRUNO DE SOUTO– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:14232482**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 –PROC. ADMPSF/2018
Nº 0176/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **L.P LACTICNIOS EPP**; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de material de consumo (Alimentos para Merenda); VALIDADE DA ARP: 08 de Março de 2018 a 08 de Março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 33.699,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E02FFBDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2018**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.353.031/0001-10, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C8CCBAB6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2018**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 015/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à licitante EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.353.031/0001-10

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F48A97CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 013/2018, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de vinte horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde da zona urbana Mãe Joaquina. fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 05 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED064FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018

Integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: DILVANEVES SANTOS MACENA-ME					
CNPJ: 19.598.551/0001-27					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	Especificações Mínimas	Apresent	Quant	V Unit	V total
01	AGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÃO	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 10.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C4028E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: DILVANEVES SANTOS MACENA-ME					
CNPJ: 19.598.551/0001-27					
VENCEU OS ITENS ABAIXO :					
Item	Especificações Mínimas	Apresent	Quant	V Unit	V total
01	AGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÃO	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 10.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC29F1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 262/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN. **CNPJ** nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** GILVAN GALVINCIO DE MACEDO **CNPJ/CPF:** 039.494.994-31 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de soldas em geral na frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de São Fernando/RN. Tal contratação se faz necessária em virtude de reestruturar os mesmos e mantê-los a disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$7.000,00 (Sete Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 Março de 2018. **Vigência:** 13 Março de 2018 a 13 Outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN GALVINCIO DE MACEDO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3E40BC68

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 081/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.079,69.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:61750C73

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 082/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.902,01.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2D6E166C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 083/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.673,73.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:87CA8D53

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 084/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.011,97.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:368F640E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 085/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.057,93.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:733D03A1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 086/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.684,13.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:78C552CF

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 087/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.483,78.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:92CF0020

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 088/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.984,41.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4C1B006C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 089/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.081,52.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C3C3E684

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 090/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.832,19.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DDC12858

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 091/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.548,70.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:84A31FE6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 092/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.403,60.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:31BDCE75

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 093/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.436,59.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:FAC76B3C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 094/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.110,81.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4E720E28

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 095/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.750,22.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:39FBD4F0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 096/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.780,69.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4FF7D18E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 097/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.828,78.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D3A59306

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 098/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.818,53.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D8795EB1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 099/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.410,81.

São Fernando/RN, 21 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:507610F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.14, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento da Cota Única e demais parcelas do IPTU/018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito), na seguinte forma:

PARCELAS	VENCIMENTO
Parcela Única	10.05.2018
1ª Parcela	10.05.2018
2ª Parcela	11.06.2018
3ª Parcela	10.07.2018
4ª Parcela	10.08.2018
5ª Parcela	10.09.2018
6ª Parcela	10.10.2018
7ª Parcela	12.11.2018

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José de Mipibu (RN), 20 de março de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:00379472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 004/2018 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO
A PESSOA IDOSA - API.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, doravante denominada PREFEITURA e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA - API, entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade de amparar e proteger o idoso em todos os seus direitos e obrigações, com sede na Rua Elza Dantas, s/n, Centro, São José do Seridó, inscrita no CNPJ sob nº. 08.253.930/0001-69,

representada neste ato pela sua Diretora Presidenta em exercício, Senhora JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade nº. 636031 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 372.883.504-07, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente convênio destinado à cooperação técnica-financeira, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 395/2017, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o funcionamento da Associação de Amparo a Pessoa Idosa - API, objetivando apoiar técnica e financeiramente a assistência à pessoa idosa na defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste convênio.

Cláusula 2ª DO ATENDIMENTO

A ENTIDADE prestará assistência à pessoa idosa, em abrigo, desenvolvendo ações de caráter curativo, preventivo e promocional, através de atividades físicas laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

Cláusula 3ª DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DA PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

a) Assessorar, supervisionar, e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documento atualizados, parte integrante deste instrumento;

b) Proceder periodicamente à avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo às formulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

c) Promover e efetivar, junto a ENTIDADE, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto conveniado;

d) Transferir à ENTIDADE, os recursos financeiros consignados na cláusula quinta do presente convênio;

e) Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniados que servirão como parâmetro para alterações dos valores, se necessário for, e a critério da PREFEITURA;

f) Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;

g) Prorrogar “de Ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso, verificado.

II – DA ENTIDADE

a) ENTIDADE devesse permitir e facilitar a SEMTHAS o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;

b) Prestar assistência ao idoso conforme proposto no Plano de Trabalho e pactuado no presente ajuste;

c) Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

d) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

e) Receber da SEMTHAS assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

f) Apresentar, mensalmente, a PREFEITURA, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório de execução financeira da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, compatível com o plano de trabalho;

g) Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

- Ficha individual de controle de frequência;

- Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros;

h) Apresentar a PREFEITURA, após o recebimento de cada parcela, uma prestação de contas parcial, bem como, relatório de atendimento;

Cláusula 4ª DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio será de responsabilidade da PREFEITURA, através da, e a sua execução pela ENTIDADE, através do seu representante legal.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO

Para execução deste convênio as despesas serão provenientes da Dotação orçamentária: 05.08.244.0006.0044.2144 – Convênios com Instituições e Associações Representantes do Terceiro Setor - Elemento 335041 (contribuições), conforme Lei Orçamentária Municipal do Exercício de 2018.

Cláusula 6ª DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A PREFEITURA fará mensalmente o repasse do valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a ENTIDADE conveniente.

Cláusula 7ª DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a PREFEITURA, que enviará à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, para análise, dos recursos repassados durante este exercício até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

a) Deverão constar da Prestação de Contas Anual os seguintes documentos:

- ofício a PREFEITURA encaminhando a Prestação de Contas;

- cópia do convênio;

- cópia do Plano de Trabalho;

- comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados, à conta do convênio;

- notas fiscais e recibos (1ª vias) certificados, em nome da entidade executora, devidamente identificadas com o número do convênio;

Cláusula 8ª DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da PREFEITURA.

Cláusula 9ª DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeitos retroativos ao 01 de março de 2018 e vigorará até 31 de maio de 2018.

Cláusula 10 DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

Cláusula 11 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU

Presidenta em Exercício API

TESTEMUNHAS

RG: _____

RG: _____

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:512E47DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2018, 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R\$62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: BADD1520

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2018, 16 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	16 de março de 2018	300,00	R\$300,00

TOTAL

R\$300,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 22 e 23 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 67E12F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 03312/2017

Acusado: MANOEL GUEDES ALVES DE SOUSA

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 356/97, resolve:

Art. 1º. ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 03312/2017, instaurado(a) pela Portaria nº 294, de 01 de setembro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Miguel, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nº 1596, de 06 de setembro de 2017, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do servidor MANOEL GUEDES ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula funcional nº 130416-0, lotado na Secretaria Municipal do Município, que, conforme consignado, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: abandono intencional do cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, em razão do que restou apurado no procedimento supra, conforme razões expostas em decisão assente nos autos, considerado todo o acervo probatório, bem como o apurado em interrogatório do acusado, e do que mais consta, não restou devidamente comprovada a intenção do acusado em abandonar o cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel, 06 de março de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 3A45711B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101 DE 19 DE MARÇO DE 2018

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora foi aprovada e nomeada para o cargo público de professora de ensino fundamental com cargo horária de 40 horas semanais, e a inexistência de lei autorizando a redução de carga horária;

Considerando o princípio da autotutela administrativa que consiste no poder-dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, consoante entendimento assente na Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular os efeitos da Portaria PMSM/GP nº 113, de 22 de maio de 2015, com o retorno imediato da carga horária para 40h/s da servidora IANARA NIELLE LIMA AUGUSTO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, 19 de março de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGÊNES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:01168049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor ALAN FÁBIO TRAJANO TEIXEIRA, Matrícula 976, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:83ECE775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor LINDEMBERG CARDOSO DA SILVA, Matrícula 766, lotado no quadro do Gabinete do Prefeito, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EFC8506D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2018

PORTARIA N.º 030/2018

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORES EFETIVOS A SECRETARIA DE ORIGEM

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e atualizar o cadastro de servidores Municipais cedidos a outros órgãos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que os Servidores Municipais JAILSON BRAGA DE ANDRADE, CPF: 941.260.114-04 RG: 1.381.255 ITEP/RN, matrícula: 98.0011-05 e JOSÉ ALEXANDRE LOPES DA SILVA, CPF: 259.615.168-57 RG: 30.068.025-9 SSP/SP, matrícula: 98.0008-03, ocupantes do Cargo de MOTORISTA, que se encontram cedidos a Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer título ou condição, deverão retornar as suas atividades na secretaria de origem, sendo a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar desta data;

Art. 2º - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará a revogação automática do ato que tenha autorizado a cessão e a suspensão do respectivo pagamento, retornando o servidor para a Secretaria de origem;

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração providenciará o cadastramento correto dos servidores que se encontrarem na situação a que refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de março de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BE48552F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2018

PORTARIA N.º 032/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **JACINTO MANOEL VICENTE**, portador da Cédula de Identidade n.º 677.097 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 391.515.494-68, matrícula n.º 83.0122-05, ocupante da Função de AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 20/03/2018 a 17/06/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2008-2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de março de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:07FDCD53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 063/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 063/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o n.º **077.224.284-44** e no RG sob o n.º **003.668.524 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua das Hortências, n.º 39, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **SUPERVISOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SUPERVISOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento e apoio, com orientações, aos visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS); Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Realizar capacitações para visitantes; Realizar o

registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS FAUSTINO

CPF: 077.224.284-44

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:55EE64FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 064/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 064/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º **083.609.724-60** e no RG sob o n.º **002.779.558 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 51, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA

CPF: 083.609.724-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:420B05F3

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 065/2018****Gabinete do Prefeito****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 065/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **072.543.244-67** e no RG sob o n.º **002.537.074 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 445, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA

CPF: 072.543.244-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:247DBA5A

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 066/2018**

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 066/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **069.970.094-92** e no RG sob o n.º **002.357.845** **ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Sebastiana Ribeiro da Silva, n.º 74, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela

prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 069.970.094-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:F1620ED0

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 067/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 067/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANA CARLA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **713.423.354-57** e no RG sob o n.º **2.654.113 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Fazenda Bela Vista, n.º 25, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **COORDENADOR (a) DO PROGRAMA DO LEITE**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR (a) DO PROGRAMA DO LEITE**, obrigando-se a prestar os serviços de Manter o cadastro das famílias atualizados e organizados; Realizar a distribuição do leite; Manter o local de armazenamento e distribuição sempre limpo; Manter contato direto com a Coordenação Estadual; Solicitar da Coordenação Estadual a inativação dos beneficiários que não mais se encontrarem dentro dos critérios do Programa; Enviar lista dos beneficiários cadastrados e selecionados ao Conselho de Assistência Social para efeitos de acompanhamento e fiscalização; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA CARLA DE SOUZA SANTOS

CPF: 713.423.354-57

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:9B6664B0

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO

TEMPORÁRIO N.º 068/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 068/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **THELMA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **078.230.044-88** e no RG sob o n.º **2.451.620 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Lopes Neto, n.º 48, Novo Juremal, São Paulo do

Potengi/RN, para exercer a função de **AGENTE FINANCEIRO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AGENTE FINANCEIRO (a)**, obrigando-se a prestar os serviços Apoio ao setor financeiro, separando e organizando os documentos do setor; Controlar os processos de pagamentos (fornecedores, prestadores de serviço, folha de pagamento, impostos, encargos, etc.); Conferir extratos bancários e conciliar os pagamentos realizados; Encaminhar processo pago ao setor contábil; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0100.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

THELMA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
 CPF: 078.230.044-88
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
 CPF: _____

02. _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C91E1B47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 069/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 069/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JEAN DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **062.334.124-71** e no RG sob o n.º **002.147.855 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Elias do Nascimento, n.º 31, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na Escola Municipal Thomaz Garcia de Araújo, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da

Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

JEAN DOMINGOS DA SILVA
 CPF: 062.334.124-71
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
 CPF: _____

02. _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1AD0BBAB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 070/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 070/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CLÁUDIA VIVIANE LOPES DA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **040.119.664-01** e no RG sob o n.º **001.533.761 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 394, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Secretaria de Educação, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza das dependências internas e externas da Unidade, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Reabastecer os banheiros com material de higiene e limpeza; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

CLÁUDIA VIVIANE LOPES DA ROCHA SILVA

CPF: 040.119.664-01

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:4F9CFEB1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 071/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 071/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ HÉLIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **048.173.454-62** e no RG sob o n.º **002.253.888 ITEP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Pedra Branca, n.º 52, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de

ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Secretaria de Educação, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza das dependências internas e externas da Unidade, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Reabastecer os banheiros com material de higiene e limpeza; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ HÉLIO DE LIMA

CPF: 048.173.454-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:60129A2A

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 072/2018**

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 072/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **035.072.574-83** e no RG sob o n.º **1.826.224 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Canindé Vilela, n.º 2, Bairro Boa Sorte, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Secretaria de Educação, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza das dependências internas e externas da Unidade, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Reabastecer os banheiros com material de higiene e limpeza; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA SILVANI DE LIMA ROCHA

CPF: 035.072.574-83

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:A099F578

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 073/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 073/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ARLIANI GABRIELI SOARES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº **082.349.594-92** e no RG sob o nº **003085.160 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, nº 458, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Secretaria de Educação, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza das dependências internas e externas da Unidade, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Reabastecer os banheiros com material de higiene e limpeza; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ARLIANI GABRIELI SOARES DA COSTA

CPF: 082.349.594-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:A57E4105

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 074/2018**

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 074/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ ALVES JUNIOR**, Inscrição no CPF sob o n.º **053.611.934-10** e no RG sob o n.º **001.705.886 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Marconila Félix de Lima, n.º 46, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MAESTRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MAESTRO**, atuando no Setor Cultural, obrigando-se a prestar os serviços de conduzir a orquestra através de gestos, transmitindo aos músicos e musicistas valores e índices que compõe uma obra musical, como andamento, ritmo e expressividade; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.392.0100.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

JOSÉ ALVES JUNIOR
 CPF: 053.611.934-10
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
 CPF: _____

02. _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:368DCF8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 033/2018

PORTARIA N.º 033/2018

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORES EFETIVOS A SECRETARIA DE ORIGEM

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e atualizar o cadastro de servidores Municipais cedidos a outros órgãos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que o Servidor Municipal **JOSÉ COSTA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n.º 915.232.574-15, no RG sob o n.º 1.326.738 ITEP/RN e matrícula n.º 98.0007-03, ocupante do Cargo de MOTORISTA, que se encontra cedido a Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer título ou condição, deverá retornar as suas atividades na secretaria de origem, sendo a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar desta data;

Art. 2º - A falta de atendimento do disposto no artigo anterior acarretará a revogação automática do ato que tenha autorizado a cessão e a suspensão do respectivo pagamento, retornando o servidor para a Secretaria de origem;

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração providenciará o cadastramento correto do servidor que se encontrar na situação a que refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de março de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8A0A3472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 592/2018

“Institui e concede ao funcionário público municipal de São Vicente/RN a Folga Aniversária e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na esfera do Poder Executivo de São Vicente/RN a “Folga Aniversária”, prerrogativa que concede ao funcionário público municipal o direito a 01 (um) dia de folga remunerada no dia de seu aniversário.

§ 1º - Esta prerrogativa envolve tanto os servidores públicos municipais concursados como aqueles ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º - O referido objeto desta lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º - O Servidor para ter direito a Folga, comunicará a seu chefe imediato no prazo de 03 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do funcionário, e constará no registro de controle da frequência dos servidores.

§ 1º - Perderá o direito da “Folga Aniversária”, o servidor que não a requerer formalmente ao setor administrativo competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes de seu aniversário.

§ 2º - Em caso de 02 (dois) ou mais servidores do mesmo setor administrativo comemorarem seu aniversário no mesmo dia, fica estabelecido o critério de “sorteio” que definirá o cronograma de fruição da “Folga Aniversária”.

§ 3º - Em caso de o aniversário do servidor incidir em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que antecede ou sucede a data de seu aniversário, observando o critério do parágrafo anterior.

Art. 4º - Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, em 21 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88A7F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 026/2018-SMARH, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer às Secretarias Estaduais de Educação e da Infraestrutura, no dia 20 de março de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:954BD849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 010/2018-FMAS, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a ANA CLARA ARAUJO LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral mais ¼ (um quarto) de diária a servidora **ANA CLARA ARAUJO LIMA**, Mat. 926, ocupante da função de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO “GUIA DE VISITA DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 13 E 16 DE MARÇO DE 2018, DAS 08H ÀS 17H, NA ESCOLA DE GOVERNO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, BR 101, KM 0, LAGOA NOVA- NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F68BB3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PORTARIA Nº 006/2018-SMOSU, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de comparecer à empresa **Fernandes e Medeiros Varejista LTDA**, no dia 16 de março de 2018, representando a Prefeita Municipal, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:597FE76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIANA HORTENCIO DA COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF número 503.502.344-34 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de Março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A851AB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEMILDA CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **852.838.354-72**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de Março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8918627F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017000501

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por JULIANA DE SOUZA MACIEL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M A GONZAGA E SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ 18.090.052/0001-61, com sede na AV DOM PEDRO I Nº 137 - SALA A, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0602.101220008.2.031 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41

Contratante

M A GONZAGA E SILVA - ME

CNPJ 18.090.052/0001-61

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:15954E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço como marceneiro no conserto e manutenção de cadeiras escolar das Escolas das escolas municipal Euclides Lins e Francisco Ernesto Cunha ensino fundamental neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado

Contratado.....: ARNALDO PEREIRA DO LAGO FILHO

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0502.123610006.2.014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 6.325,00 seis mil, trezentos e vinte e cinco reais

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,

Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Março de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E3FF1A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude do falecimento do servidor, FRANCISCO JUVINO BEZERRA o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 22 de Março de 2018 (quinta-feira), para todos os servidores lotados na Educação Municipal, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de Março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:35705C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** C F V GALVÃO ME - CNPJ: 17.715.542/0001-43. **OBJETO:** Contratação dos serviços de fornecimento de refeições (café da manhã; almoço; lanches e jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN a serem consumidas sob demanda. **ITENS HOMOLOGADOS:** 01 LANCHE; 02 CAFÉ DA MANHÃ; 03 ALMOÇO e 04 JANTAR **VALOR TOTAL REMANESCENTE:** R\$ 52.815,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e quinze reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.” 02. 03.001.04 .122.0002.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS. 02.12.001.10.301.0002.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02.09.001.12.122.0002.2017 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA. 02.12.001.10.301.0011.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.13.001.08.122.0002.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Cristiane Vicente Félix Galvão – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 20 de Março 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E09B48B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 704/2018**

LEI Nº 704, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Programa Terra Cultivada no Município de Serra do Mel e autoriza Convênio com a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Programa Terra Cultivada no Município de Serra do Mel/RN.

Parágrafo Único - O Programa Terra Cultivada beneficiará até 1.196 (mil cento e noventa e seis) proprietários de lotes deste município, com o corte de terra para o plantio de diversas culturas agrícolas.

Artigo 2º - Fica autorizado o Convênio com a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, que tem por objetivo, fomentar a cultura de subsistência municipal, fornecendo subsídios financeiros para implementação do Programa Terra Cultivada.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas 02 (duas) horas de trator, por cada lote do município de Serra do Mel/RN, com o montante de recursos no valor global de R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Artigo 4º - O repasse do pagamento das parcelas a que se refere o artigo 3º será da seguinte forma:

O repasse do pagamento da segunda parcela fica vinculado à prestação de contas de execução do serviço da primeira parcela pela Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ.

O repasse do pagamento da terceira parcela fica vinculado à prestação de contas de execução da segunda parcela pela Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ.

O repasse do pagamento da quarta parcela fica vinculado à prestação de contas de execução da terceira parcela pela Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ.

Parágrafo Único – A prestação de contas a que se referem os incisos I, II e III do Artigo 4º deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 5º - Por consequência da execução do objetivo previsto no presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel destinará à Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro - ACPRJ, será no valor global de R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais, conforme abaixo:

I - Primeira parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), que será paga até 30 de março de 2018;

II - Segunda parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), que será paga até 30 de abril de 2018;

III - Terceira parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), que será paga até 30 de maio de 2018;

IV - Quarta parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), que será paga até 02 de julho de 2018.

§ 1º As parcelas referidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão pagas mediante a análise e comprovação da execução do serviço;

§ 2º A comprovação da execução a que se refere o parágrafo anterior, será aferida por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

Artigo 6º - Os recursos financeiros para o custeio do presente programa e convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 5º.

I – Projeto: 2.052; Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – contribuições;

II - Os valores das horas a serem pagas correrão por meio da dotação descrita anteriormente, e serão repassadas em serviços prestados pela ACPRJ, ou representante legal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2018.

JOSIVAM BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:27EAAAC0**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 010/2018****PORTARIA Nº 010, 14 DE MARÇO DE 2018**

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem seguinte:

SEGMENTO DE GOVERNO**1. Titular:**

Nome: ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Suplente:

Nome: KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

2. Titular:

Nome: PAULO HENRIQUE CIRINO – PRESIDENTE DO CONSELHO

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Suplente:

Nome: MÁRCIA BARROSO MARTINS

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

3. Titular:

Nome: MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA CABRAL

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente:

Nome: SEVERINO SOBRAL NETO

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE**1. Titular:**

Nome: VANDA LEITE FERNANDES

Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

Suplente:

Nome: LUIZ MORAIS NETO

Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

2. Titular:

Nome: EDIANA HÉRICA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO

Suplente:

Nome: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA

Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO

SEGMENTO USUÁRIOS**1. Titular:**

Nome: FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA

Instituição: SINDIMEL

Suplente:

Nome: JOÃO FREITAS FERNANDES DA SILVA

Instituição: SINDIMEL

2. Titular:

Nome: MARIA ANATILDE BARBOSA

Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Suplente:

Nome: JOSÉ COSME DA COSTA MARANHÃO

Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

3. Titular:

Nome: RONI RUDSON RODRIGUES

Instituição: FAVIMEL

Suplente:

Nome: PEDRO MOREIRA DA CRUZ

Instituição: FAVIMEL

4. Titular:

Nome: ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO

Instituição: IGREJA BATISTA REGULAR DA FÉ

Suplente:

Nome: LINDEMBERG CUNHA SILVA

Instituição: IGREJA CATÓLICA

Art. 2 – Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:A5E51065**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 034/2018 - REPUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº 034/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Serra Negra do Norte usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ**, matrícula 1425, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D3E75BCB**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2018****PORTARIA Nº 044/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROZELILSON MORAIS CANDIDO
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
CPF	850.468.174-20

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2	Natal/RN	23 e 24 de março de 2018	200,00		300,00	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 300,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias de 23 e 24 de março de 2018, com o objetivo de **9º FORUM DE TURISMO DO RN / 4ª FEMPTUR RN – Feira dos municípios e produtos turísticos do RN**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:45754538

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2018**

PORTARIA Nº 045/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROZELILSON MORAIS CANDIDO
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
CPF	850.468.174-20

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos/RN	22 de março de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia de 22 de março de 2018, com o objetivo da **34ª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Seridó**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:644CE289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2018 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar de Oficina de Trabalho de Rede e Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do RN. no dia 22 de março de 2018.**

Local de destino: Pau Dos Ferros – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 21 de Março de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9B4D4B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as conclusões tomadas nos autos do processo judicial sob o nº. 0100528-34.2017.8.20.0157, em trâmite na Vara Única da Comarca de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a exigência de Processo Administrativo Disciplinar que garanta ao servidor público o exercício amplo do direito de defesa constante do art. 197, II, da Lei Municipal 269/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. RECONSIDERAR a decisão administrativa tomada na Portaria 046, de 06 de julho de 2015, que aplicou penalidade de demissão da servidora pública municipal Eliane Cristina Araújo de Melo, com matrícula sob o nº. 330, Agente Administrativa.

Art. 2º. REINTEGRAR a servidora Eliane Cristina Araújo de Melo ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Agente Administrativa, e lotá-la na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do §1º do Art. 106 da Lei Complementar no 001 de 06 de junho de 1990.

§ 1º. A servidora deverá comparecer à Coordenação de Recursos Humanos no prazo máximo de 20 (vinte) dias munida dos seguintes documentos (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência;
- II** – Número do PIS ou do PASEP - se não houver, extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VI** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- VII** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- VIII** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- IX** – Foto 3x4 atual;
- X** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

§ 2º. A servidora deverá comparecer, na forma do art. 196, § 2º, da Lei Municipal 269/2001, no prazo máximo de 20 (vinte) dias continuados, à Secretaria Municipal de Administração, local de sua lotação, para retomar suas atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 16 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:34F9DE37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 027/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, A Senhora JANE CLEIDE FERREIRA PEREIRA, CPF nº 039.697.044-30 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DE61A69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0015, tipo menor preço, para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para manutenção das Secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:ED6A9F4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0008, tipo menor preço, para Locação de 01 (um) trator traçado com grade hidráulica de pressão para corte de terra, afim de atender os pequenos e médios agricultores da zona rural do município de Tenente Ananias/RN quanto a necessidade do corte de terra no ano de 2018. Conforme estimativas de hora e especificações constantes na solicitação de despesa em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:454CD478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018 – PMFTLC/CPL/GAB

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 15 de março do ano de dois mil e dezoito (15/03/2018), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial Nº 003/2018 – PMFTLC/CPL/GAB objetivando o **registro de preço visando futura e eventual aquisição de Água mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA o item conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: CICERO BARBOSA LIMA – MEI – CNPJ: 26.854.911/0001-70

Valor global de **R\$ 29.430,80** (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	4.570	BOTIÃO	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	R\$ 6,44	R\$ 29.430,80
TOTAL					R\$ 29.430,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de março de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:772F8832

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018 - PMTLC / CPL / GAB

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 003/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto **registro de preço visando futura e eventual aquisição de Água mineral em recipiente plástico de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: CICERO BARBOSA LIMA – MEI – CNPJ: 26.854.911/0001-70

Valor global de **R\$ 29.430,80** (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EF54AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **250/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) a **FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 24/03/2018 em Natal/RN.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DABD9280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **251/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 24/03/2018 em Natal/RN.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:BB4F3104**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORRECAO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **222/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) a **FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 16/03/2018 em Natal/RN.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:39431536**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2018 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **252/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 21 de março de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:160D5BB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2018 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **253/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JÉSSICA MEDEIROS DE LIMA** portador do **CPF: 093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 21 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de março de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:68995E2C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 9/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa NARCELIO L. DE SOUZA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROCESSO: 19/2018 - Dispensa 9/2018

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO .

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: NARCELIO L. DE SOUZA

CNPJ: 10.914.988/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

Tibau (RN), 21 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CE548DB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 9/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROCESSO:19/2018 - Dispensa 9/2018

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: NARCELIO L. DE SOUZA

CNPJ: 10.914.988/0001-58

VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO A 21 DE ABRIL DE 2018

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

VALOR TOTAL: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

Tibau (RN), 21 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E0853E51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 20/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância e 01 (um) veículo de transporte sanitário com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas, com abertura marcada para o dia 05 de abril de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, e-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 22 de março de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5C935D22

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 094/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **13/03/2018 à 16/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de março de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4166ABAA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 095/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **Consultor Geral**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **13/03/2018 à 16/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:89D8FE29

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 096/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - ATDCF, Lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **13/03/2018 à 16/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2F7D70D5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 097/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR E COSEMS**, no período: **16/03/2018 à 16/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em, Tibau/RN, 16 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EEE497B2

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 098/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CRISTHINY LIMA S. MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Saúde**, Lotada na **Secretaria de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **TREINAMENTO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

MULTIPROFISSIONAIS REALIZADOS PELA LIGA, no período: **20/03/2018 à 20/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1559497A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0100/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / ASSU E ALTO DO RODRIGUES - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO TRIMESTRAL DO POLO COSTA BRANCA**, no período: **16/03/2018 à 16/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6D5FE5D8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 061/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP**, no período: **01/02/2018 à 02/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7A5A5B29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 099/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR ADMINISTRATIVA DO COSEMS E CIB**, no período: **20/03/2018 à 20/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0E2634F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0101/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NA SETHAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **15/03/2018 à 16/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8B75EB3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 064/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR ADMINISTRATIVA NA CIR**, no período: **09/02/2018 à 09/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A9B42917**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2018****PROCESSO LICITATÓRIO 229/2018
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CPF: 13.505.964/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE ESTANDE NA 4ª FEMTUR E 9º FORUM DO TURISMO DO RN, NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 08 de Março de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:DD2725C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1803200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803200001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de março de 2018**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de abril de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Março de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5E1A84E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1803200002

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1803200002
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de março de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por LOTE, destinado a **Contratação gradativa de serviços funerários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de abril de 2018, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de março de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:B1DB1128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2018,

PORTARIA Nº 044/2018, 07 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08.03.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Março de 2018, com o paciente Gleidson Kléber Bezerra Batista para realizar consulta em cardiologia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
 Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
 Sec. Mul de Fazenda

Doc Nº	Conta.....
Empenho Nº	Recurso.....
	Pago Cheque nº

CERTIFICO	VISTO- PAGUE-SE
() o recebimento do material	____/____/____
(x) a prestação do serviço	
() a aplicação do recurso	
____/____/____	MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA Sec. Mul. de Saúde
WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS Secretária Municipal da Fazenda.	

RECIBO

VALOR BRUTO – R\$	R\$ 100,00
ISS – 5%	
INSS – 8%	
IRRF	
VALOR LÍQUIDO	R\$ 100,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, referente ao pagamento de meia diária, concedida através da Portaria Nº **044/2018**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em ____/____/____.

Agência	1038 Bradesco
C. CORRENTE	0023915-1

LINDELTONIO CLEMENTINO DE MORAIS
 CPF nº 019.462.514-10

Pago em ____/____/____.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
 Secretária Municipal da Fazenda

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 044/2018

01. Nome do servidor:	02. Cargo:	03. Matrícula:
Lindeltonio Clementino de Moraes	Motorista	
04. Destino:	05. Partida:	06. Retorno:
Natal/RN	Timbaúba dos Batistas-RN	
07. Objetivo da Viagem:		
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Março de 2018, com o paciente Gleidson Kléber Bezerra Batista para realizar consulta em cardiologia, conforme anexos.		
08. Valor unitário da diária R\$:	09. Quantidade solicitada/ Porcentagem:	10. Valor total R\$:
R\$ 100,00	UMA DIÁRIA	R\$ 100,00
11. Declaração:		
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Março de 2018, com o paciente Gleidson Kléber Bezerra Batista para realizar consulta em cardiologia, conforme anexos.		
12. Local e data:	13. Assinatura do requerente:	
Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Março de 2018.		

14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Março de 2018.	15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato:
16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Março de 2018.	17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal:

RELATÓRIO DE VIAGEM REFERENTE À REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 044/2018

01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM:		
1.1. Requisição de Diárias	Nº: 044/2018	Data: 07/03/2018
1.2. Ato concessório – Portaria	Nº: 044/2018	Data: 07/03/2018
02. BENEFICIÁRIO:		
Nome: Lindeltonio Clementino de Moraes	Cgo/Emp/Fun: Motorista	
03. SAÍDA: Data: 08/03/2018 Hora: CHEGADA: : Data: 08/03/2018 Hora:		
04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular		
05. DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Março de 2018, com o paciente Gleidson Kléber Bezerra Batista para realizar consulta em cardiologia, conforme anexos.		
06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO:		
Natal/RN		
06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: uma diária.		
06.2. VALOR UNITÁRIO:		
R\$ 100,00		
06.3. VALOR PAGO:		
R\$ 100,00		
06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante		
07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO:		
Valor:		
Nº da Guia de Recolhimento:		
Data:		
Motivo:		
08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento):		
09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:		
Assinatura:		

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:62CA7841

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIA Nº 045/2018,

PORTARIA DE DIARIA Nº 045/2018, 08 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09.13.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Março de 2018, com o paciente Ranniery Ruse da Silva para realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5AC07EBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2018, 09 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12.03.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de Março de 2018, com o paciente Gleidson Kléber Bezerra Batista, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4DCD1912

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2018, 14 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15.03.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Março de 2018, com a paciente Francisca Germano da Silva para realizar procedimento cirúrgico no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2E56A7D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 049/2018**

PORTARIA DE DIARIA Nº 049/2018, 18 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19.03.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de Março de 2018, com a paciente Otília Pereira Tavares, para realizar consulta na Policlínica, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:CF5D8C1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2018, 19 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2018, 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20.03.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Março de 2018, com a paciente Valquíria Rayonara Alves Silva, para realizar exame na Clínica Potiguar, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:530E7E48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2018, 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Flávia Alves dos Santos.

Cargo/Função: Coordenadora de saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20.03.18	350,00	350,00
Total				350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de Março de 2018, para o Treinamento do Sistema de Regulação (SISREG) dos procedimentos multiprofissionais realizados pela LIGA, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A09B4DD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018, 19 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Thaynne Morgana de Lucena e Alencar
Cargo/Função: Coordenadora de saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20.03.2018	350,00	350,00
Total				350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de Março de 2018, para a Reunião Ordinária do Cosems/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Março de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:572982C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2018 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **LUZIA INÊS SCAPINI**, Secretaria de Turismo, inscrita no CPF/MF sob nº 026.545.674-60, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Natal/RN, para participar da 4ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) onde o Município de Touros estará expondo seus atrativos turísticos, históricos e culturais, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de março de 2018. O evento é um espaço onde o Município terá grande visibilidade no Estado do Rio Grande do Norte, tendo a oportunidade de mostrar o seu potencial no Turismo e ampliar seus horizontes.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:09664469

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2018 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA**, Coordenadora de Eventos, inscrita no CPF/MF sob nº 324.018.334-04, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Natal/RN, para participar da 4ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) onde o Município de Touros estará expondo seus atrativos turísticos, históricos e culturais, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de março de 2018. O evento é um espaço onde o Município terá grande visibilidade no Estado do Rio Grande do Norte, tendo a oportunidade de mostrar o seu potencial no Turismo e ampliar seus horizontes.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:08A84570

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2018 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS**, Diretora de Desenvolvimento do Turismo, inscrita no CPF/MF sob nº 100.878.494.02, 1(uma) diária e ½ (meia) estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Natal/RN, para participar da 4ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) onde o Município de Touros estará expondo seus atrativos turísticos, históricos e culturais, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de março de 2018. O evento é um espaço onde o Município terá grande visibilidade no Estado do Rio Grande do Norte, tendo a oportunidade de mostrar o seu potencial no Turismo e ampliar seus horizontes.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:08E6FCAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 21.03.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM, COM CARGA-HORÁRIA DE 160H, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA NA RENDA FAMILIAR E PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, no valor global estimado de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 21 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:F7D72F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0114/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0114/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 014/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 15/03/2018, de autoria do servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9C033651

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0115/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0115/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/03/2018, de autoria do servidor SÉBERTON DA COSA PIMENTA, matrícula 878;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SÉBERTON DA COSA PIMENTA, matrícula 878, de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:91873842

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0116/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0116/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 015/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 15/03/2018, de autoria da servidora ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL, matrícula 103;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA LUCIA DA COSTA CABRAL, matrícula 103, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1A7033B1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0117/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº0117/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2018, datado de 20/03/2018, de autoria do servidor FRANCISCO CANINDE LOPES, matrícula 144;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO CANINDE LOPES, matrícula

144, de 02/04/2018 a 02/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3E97804C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0118/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0118/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 014/2018, datado de 05/03/2018, de autoria da servidora KALIANE KEITY CAVALCANTE DA SILVA DANTAS, matrícula 386;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora KALIANE KEITY CAVALCANTE DA SILVA DANTAS, matrícula 386, de 05/03/2018 a 02/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 05 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FD1A5FB4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0119/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0119/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 024/2018 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/03/2018, de autoria do servidor FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matrícula 490;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matrícula 490, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D5AB3A61

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0120/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0120/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 036/2018, datado de 07/03/2018, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694, de 02/04/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:47238724

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0121/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0121/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 038/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/03/2018, de

autoria da servidora CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A6F5C12

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0122/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0122/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 046/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/03/2018, de autoria do servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matrícula 321, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:16AF34DE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0123/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0123/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo de nº 025/2018 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/03/2018, de autoria do servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8C7CD79C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0124/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 0124/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 034/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/03/2018, de autoria da servidora ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA, matrícula 662;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA, matrícula 662, de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2AD8C32F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0125/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0125/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 041/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2018, de autoria da servidora ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616, de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:122E7FE9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0126/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0126/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 039/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/03/2018, de autoria da servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668, de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C614689A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0127/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0127/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 05/03/2018, de autoria do servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163, de 02/04/2018 a 01/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:92C5154A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0129/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0129/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 05/03/2018, de autoria do servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 06;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 06, de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B67CDB73

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0130/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0130/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 19/03/2018, de autoria do servidor JULLYS PLIEGO BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 765;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JULLYS PLIEGO BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 765, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6B4EB39A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0132/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº0132/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 023/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/03/2018, de autoria do servidor DORIEDSON SIMÃO DA COSTA SILVA, matrícula 548;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DORIEDSON SIMÃO DA COSTA SILVA, matrícula 548, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:69082594

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0133/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0133/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 047/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/03/2018, de autoria do servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula 706;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA, matrícula

706, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito.

Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:84E39F09

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0134/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0134/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 043/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2018, de autoria do servidor JOSÉ MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSÉ MARIA CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 463, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:61B295EB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0135/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0135/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 045/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2018, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 429;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GAMA, matrícula 429, de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3E7FB1B2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0136/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0136/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 044/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/03/2018, de autoria do servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EE730A45

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0137/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 0137/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 037/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/03/2018, de autoria do servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 327;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 327, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.
Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:88071899

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0138/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº0138/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 048/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/03/2018, de autoria do servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62, de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:321FEC10

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0139/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº0139/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2018, de autoria da servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matrícula 313;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matrícula 313, de 02/04/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E3AAD99C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0131/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº0131/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 08/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de

20/03/2018, de autoria do servidor JOSÉ LEÔNIO DE MEDEIROS NETO, matrícula 562;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSÉ LEÔNIO DE MEDEIROS NETO, matrícula 562, de 01/04/2018 a 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B47D6E7C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

**Republicada por incorreção*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Simone Maria Bezerra de Mendonça, portadora do RG nº 511204 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC1, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C678540E

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 008/2018**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de psicólogo para acompanhamento e supervisão das ações do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

LETÍCIA OLÍVIA CAVALCANTE MEDEIROS - CNPJ: 075.556.744-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1 (R\$ 1.450,00); perfazendo o valor (12 meses) de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais);**

Upanema/RN, 21 de Março de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1055C02A

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 011/2018**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VENCEDORES:

MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME - CNPJ: 27.074.900/0001-30, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais);**

Upanema/RN, 21 de Março de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:97B97949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 011/2018 – SGP, 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 011/2018 – SGP, 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar no DNIT de assunto referente a manutenção da BR 110; Secretaria de Estado de Saúde Pública, para tratar sobre emenda parlamentar destinada a construção de unidade especializada em Saúde;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 21 de março de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC7805F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 023/2018/SMS – UPANEMA, EM 21 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 023/2018/SMS –
UPANEMA, em 21 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 23 de março de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 21 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:72F6F5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018 – FMS/MVV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2018 – FMS/MVV,

que seria realizado em 21/03/2018 e que tinha como objeto a aquisição de um veículo (novo, ou não usado) para ambulância do município de Venha-Ver/RN. foi declarada DESERTA, por falta de interessados no certame. Edivam Ferreira da Silva.

Venha-Ver/RN, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6FC0EB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003.1/2018 – FMS-PVV

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua Equipe de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL com menor preço por ITEM, com o objetivo de aquisição de um veículo (novo, 2018 ou outros anos anteriores, deste que não seja usado) para ambulância do município de Venha-Ver/RN. A sessão será realizada no dia 05 de abril de 2018 às 10 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado e/ou através do telefone: (84) 3355-0001 ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 21 de março de 2018.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8807BA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 012/2018 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2018 - SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagem oficiais a Capital do Estado.

NOME DA EMPRESA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99

ITENS VENCIDOS:

ITEM	QT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
01	10.000	LITRO	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
02	10.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00

O valor global do Certame foi de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 09/03/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6BE05C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2018 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2018 – SRP/PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99

OBJETO: Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagem oficiais a Capital do Estado.

Valor global: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) que por se tratar de um Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá adquirir o quantitativo no seu total ou parcial, conforme a demanda dos veículos em viagem oficial desta prefeitura para a capital do Estado.

DATA DO CONTRATO: 09/03/2018
VIGÊNCIA: 09/03/2018 à 31.12.2018

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:EA71B894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 006/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020002/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 006/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:
AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME, CNPJ: 06.538.203/0001-12, VENCEDORA DO LOTE ÚNICO, NO VALOR DE R\$ 78.520,00 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: 16/03/2018 A 16/03/2019.

VERA CRUZ/RN, 16 de Março de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A0D5BF1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 200301/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200301/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200301/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de veículo pesado, tipo basculante, destinado ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.700,66, em favor de FRANCISCO DE ASSIS FREIRE (297.268.674-87), conforme abaixo descrito:

1308 - FRANCISCO DE ASSIS FREIRE (297.268.674-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3324 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO	Km	422	4,03	1.700,66

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 20/03/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:D67448CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200301/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 200301/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO DE ASSIS FREIRE (297.268.674-87), referente à Locação de veículo pesado, tipo basculante, destinado ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

1308 - FRANCISCO DE ASSIS FREIRE (297.268.674-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3324 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO	Km	422	4,03	1.700,66

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 20/03/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:715EC038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

No dia 19 (dezenove) do mês de Março de 2018, no Município de Vila Flor/RN, foi realizado o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Presencial nº 001/2018 e Processo Administrativo nº 26020001/18 para Sistema de Registro de Preços:
ITEM 1 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 1 C
R\$ 100.000,00	9%	10%	R\$ 90.000,00

VENCEDOR: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME

CNPJ: 18.559.664/0001-50 EMAIL: herick.g.a.locacao@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Doutor

Horácio, 71 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640

VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ITEM 2 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 2 F
1.000 Horas	R\$ 116,67	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00

VENCEDOR: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME

CNPJ: 18.559.664/0001-50 EMAIL: herick.g.a.locacao@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Doutor

Horácio, 71 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640

VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ITEM 3 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL e GNV)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto rodado H	Valor Total do Item 3 I
1.000 KM	R\$ 6,83	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

VENCEDOR: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME

CNPJ: 18.559.664/0001-50 EMAIL: herick.g.a.locacao@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Doutor

Horácio, 71 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ITEM 4 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 4 C
R\$ 100.000,00	9%	11%	R\$ 89.000,00

VENCEDOR: O REI DO

CAMINHÃO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79 EMAIL: rei.financeiro@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte

Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)

ITEM 5 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 5 F
1.000 Horas	R\$ 194,33	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00

VENCEDOR: O REI DO

CAMINHÃO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79 EMAIL: rei.financeiro@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte

Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ITEM 6 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H – VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto rodado H	Valor Total do Item 6 I
1.000 KM	R\$ 9,50	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79 EMAIL: rei.financeiro@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte

Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ITEM 7 – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS C = [A – (A x B)] – MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Valor (R\$) estimado Pela Prefeitura A	Percentual de desconto mínimo admitido	Percentual (%) de Desconto ofertado B	Valor Total Item 7 C
R\$ 100.000,00	9%	11%	R\$ 89.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79 EMAIL: rei.financeiro@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte

Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)

ITEM 8 – HORA TÉCNICA DE SERVIÇO F= D x E – MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura D	Valor máximo Admitido por hora Técnica	Valor proposto por Hora técnica E	Valor Total do Item 8 F
1000 Horas	215,00	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79 EMAIL: rei.financeiro@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte

Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

ITEM 9 – VALOR DO KM RODADO EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ OFICINA I = G x H - MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)

Quantidade estimada Pela Prefeitura G	Valor Máximo Admitido por km	Valor Proposto rodado H	Valor Total do Item 9 I
1.000 KM	R\$ 11,50	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00

VENCEDOR: O REI DO CAMINHÃO EIRELI

CNPJ: 21.255.865/0001-79 EMAIL: rei.financeiro@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Gustavo Pereira, 112 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-250

VALOR: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 688.300,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá dispor em suas instalações de:

2.1.1 – Ferramental e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos contendo, entre outros:

a) Mesa alinhadora de chassi (ciborg); b) Mesa alinhadora de suspensão a laser ou superior, para os veículos, relacionados neste termo de referência;

c) Máquina para montagem de pneus em rodas;

d) Máquina para balanceamento de roda;

e) Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica;

f) Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;

g) Cabine de Pintura Automotiva, com espaço suficiente para acomodar veículo leve;

h) Equipamento de diagnóstico de avarias em ar condicionado (com recarga de gás);

i) Equipamento de diagnóstico de avarias em direção hidráulica;

j) Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

k) Software de gerenciamento de medições automotivas (emissão de CO2 e monitoramento);

2.1.2 – Área de estadia coberta com espaço mínimo para 05 (cinco) veículos da CONTRATANTE;

2.2 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e no contrato:

2.2.1 – Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do orçamento, nos termos do subitem 2.2.3.2.1, exceto quando, por motivos expressamente justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação de prazo em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da

CONTRATANTE (Assistência de Mecânica), sempre levando em conta as particularidades de cada caso;

2.2.2 – Encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:

2.2.2.1 – Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;

2.2.2.2 – Discriminação dos serviços a serem executados;

2.2.2.3 – Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

2.2.2.4 – Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras;

2.2.2.4.1 – Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas das montadoras, a CONTRATADA deverá incluir no orçamento os respectivos preços;

2.2.2.4.2 – Somente será autorizado o fornecimento de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado. Caso contrário, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas;

2.2.2.5 – Prazos de garantia das peças a serem substituídas e dos serviços a serem realizados que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para serviços de funilaria e pintura e 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças substituídas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

2.2.3 – Encaminhar o orçamento a que se refere o subitem 2.2.2 supra, por e-mail ou fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina.

2.2.3.1 – A elaboração do orçamento não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado sobretudo pelo fiscal do ajuste);

2.2.3.2 – O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

2.2.3.2.1 – O orçamento será considerado aprovado pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução do Serviço, que será encaminhada via e-mail ou fax, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do orçamento pela CONTRATANTE, ou entregue pessoalmente, na hipótese do subitem 5.1.3.1.

2.2.4 – Fornecer sem ônus à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes em que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA).

2.2.4.1 – A tabela de preços das peças genuínas elaborada pelo(s) fabricante(s) dos veículos será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicados nos serviços, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

2.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

2.2.6 – Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, devendo, para tanto, providenciar seguro para a cobertura de eventuais danos aos veículos, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (checklist), com cópia para o fiscal do contrato;

2.2.7 – Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que as substituíram;

2.2.8 – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;

2.2.9 – Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo em situações excepcionais e desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.3 – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos veículos a fim de que eles sejam aprovados na inspeção veicular da Prefeitura Municipal, isto é, deverá estar capacitada a antever a necessidade de manutenção previamente necessária para garantir a sua aprovação e,

eventualmente, a corrigir quaisquer desconformidades apontadas no momento daquela inspeção.

2.4 – A CONTRATADA desempenhará os serviços de remoção dos veículos ou máquinas, em caso de pane que impossibilite a condução do veículo, caracterizando a manutenção corretiva, isto, quando solicitado pelo agente servidor público, designado como responsável pelo setor de transporte do município.

2.5 – Para desempenhar a atividade do item anterior, a CONTRATADA incluirá em sua proposta de preço o valor do serviço de remoção por KM RODADO, considerado a partida de sua sede/oficina até a localização do veículo, retornando para o estabelecimento onde serão realizados os serviços necessários.

2.6 – Os serviços de remoção deverão ser realizados por guincho licenciado pelos órgãos de trânsito.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato:

3.1.1 – Documentar as ocorrências havidas;

3.1.2 – Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores da Assistência de Mecânica da Prefeitura Municipal de Vila Flor, que verificará o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informará acerca de quaisquer irregularidades constatadas;

3.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser genuínas e novas, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

4.2 – A utilização de peças não genuínas somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens genuínos no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica (Assistência de mecânica) da CONTRATANTE;

4.3 – A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

4.4 – O contrato a ser firmado com a proponente vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração pública;

4.5 – O veículo que necessitar de reparo ou revisão será entregue pela CONTRATANTE ao departamento técnico da CONTRATADA, acompanhado da respectiva Ordem para Execução de Orçamento, que será considerada para fins de contrato, como Termo de Entrega e Responsabilidade;

4.6 – A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, por meio de seu corpo técnico, em sua oficina própria, poderá continuar a realizar serviços rápidos e de baixa complexidade, tais como conserto de pneus, regulagem de fricção e de freio, troca de lubrificantes, aditivos, filtros, pastilhas, cabos de acelerador e fricção, palhetas de limpador e para-brisas, lâmpadas, correias e baterias.

4.7 – Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, massas, solventes, tintas, graxas, eletrodos e gases para soldagem, boinas para polimento e estopas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, remunerando-se apenas as horas de serviço aplicadas;

4.7.1 – Gás para sistema de ar condicionado, independente de qualquer análise, não será remunerado a não ser pelas horas de serviço aplicadas;

4.8 – Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos da frota. As vistorias deverão ser previamente agendadas com a Assistência de Mecânica da Prefeitura, através dos telefones 3247-2203, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 VEÍCULOS LEVES (GASOLINA, ALCOOL) – compreende todos os veículos movidos a gasolina e/ou álcool, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo dentro da categoria passeio, até 3500 kg.

5.2 VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) – compreende todos os veículos movidos a diesel, pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo ônibus, microônibus, van caminhão carroceria, caminhão coletor e caminhão caçamba, dentro da categoria utilitário.

5.3 MÁQUINAS PESADAS – compreende todas as máquinas pertencente a frota oficial, independente de ano/fabricação ou marca/modelo, tipo trator, retroescavadeira e moto-niveladora.

6 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo:

a) Provisório, em até 03 (três) dias úteis depois de efetuada a entrega do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo;

b) Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de verificação do perfeito funcionamento do veículo;

6.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

7 DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelos materiais fornecidos;

7.2 – A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura para cada Ordem de Execução do Serviço recebida.

7.3 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, até o 30º dia útil após o recebimento definitivo, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou cheque nominal, conforme dispõe a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93 (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994);

7.3.1 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

8 DAS PENALIDADES:

8 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Cidade Compras e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

8.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

8.3. Apresentar documentação falsa;

8.4. Não manter a proposta;

8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.6. Fizer declaração falsa;

8.7. Cometer fraude fiscal.

8.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

8.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.10. Advertência;

8.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal n.º 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória n.º 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes,

é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a

Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

10.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” e “3.3.90.30 –

Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, MAC, FUNDEB 40%, PTERN, PNAT, QSE, IGD-SUAS, IGB-PBF, FMAS, FMSAUDE e FUS.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a execução dos serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

12.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 19 de Março de 2018.

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME

CNPJ: 18.559.664/0001-50

O REI DO CAMINHAO EIRELI – ME

CNPJ: 21.255.8650001-79

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:85B12E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001-A/2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 001-A/2018 de 31 de janeiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.394.564,05 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.394.564,05 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
3	10/01/2018	1/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	29.322,80	10/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.322,80
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					29.322,80
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				29.322,80
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	29.322,80
Total:					29.322,80
Anexo II (Redução)					29.322,80
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					29.322,80
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				29.322,80
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	29.322,80
Total:					29.322,80

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
8	10/01/2018	1/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.800,00	10/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.800,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					5.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				5.800,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.800,00
Total:					5.800,00
Anexo II (Redução)					5.800,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					5.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				5.800,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.800,00
Total:					5.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	10/01/2018	1/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.900,00	10/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.900,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					5.900,00
	2012 MANUTENÇÃO DA				5.900,00

	SECRETARIA DE OBRAS				
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.900,00
Total:					5.900,00
Anexo II (Redução)					5.900,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					5.900,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				5.900,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.900,00
Total:					5.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	10/01/2018	1/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.700,00	10/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.700,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					4.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.700,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.700,00
Total:					4.700,00
Anexo II (Redução)					4.700,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					4.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.700,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.700,00
Total:					4.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
44	10/01/2018	14/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	10/01/2018	PORTARIA: 14	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	10/01/2018	4/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.036,00	10/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.036,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.036,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				1.036,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.036,00
Total:					1.036,00
Anexo II (Redução)					1.036,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.036,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				1.036,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.036,00
Total:					1.036,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
53	10/01/2018	5/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	10/01/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	10/01/2018	6/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	10/01/2018	PORTARIA: 6	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.500,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.500,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.500,00
Total:					6.500,00
Anexo II (Redução)					6.500,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	6.500,00
Total:					6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	10/01/2018	8/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	10/01/2018	PORTARIA: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
Total:					200,00
Anexo II (Redução)					200,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	200,00
Total:					200,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	10/01/2018	9/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200.00	10/01/2018	PORTARIA: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
Total:					200,00
Anexo II (Redução)					200,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE					200,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	200,00
Total:					200,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018		Data: 19/03/2018		
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	12/01/2018	1/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	400.00	12/01/2018	PORTARIA: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					400,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				400,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
Total:					400,00
Anexo II (Redução)					400,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					400,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				400,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	400,00
Total:					400,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018		Data:19/03/2018		
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	10/01/2018	5/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	10/01/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					700,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				700,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	700,00
Total:					700,00
Anexo II (Redução)					700,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					700,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				700,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS APESSOAS FÍSICAS 0100000000		0001	700,00
Total:					700,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	10/01/2018	4/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	560,00	10/01/2018	PORTARIA: 4	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					560,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					560,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				560,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	560,00
Total:					560,00
Anexo II (Redução)					560,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					560,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				560,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	560,00
Total:					560,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	10/01/2018	5/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	600.00	10/01/2018	PORTARIA: 5	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E					600,00

PESCA						
	2006 MANUTENÇÃODASECRETARIADEDESENVOLVIMENTORURAL					600,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		600,00
Total:						600,00
Anexo II (Redução)						600,00
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA						600,00
	2006 MANUTENÇÃODASECRETARIADEDESENVOLVIMENTORURAL					600,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	0100000000	0001		600,00
Total:						600,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	10/01/2018	11/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	600.00	10/01/2018	PORTARIA: 11	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				600,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	600,00
Total:					600,00
Anexo II (Redução)					600,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				600,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	600,00
Total:					600,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	11/01/2018	15/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.670,00	11/01/2018	PORTARIA: 16	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.670,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.670,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.670,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	9.670,00
Total:					9.670,00
Anexo II (Redução)					9.670,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.670,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.670,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	0100200000	0001	9.670,00
Total:					9.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil				
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
67	10/01/2018	2/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	38,32	10/01/2018	PORTARIA: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38,32
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					38,32
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				38,32
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	38,32
Total:					38,32
Anexo II (Redução)					38,32
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					38,32
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				38,32
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	38,32
Total:					38,32

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período	de: 01/01/2018 a 31/01/2018			Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	10/01/2018	17/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	930,00	10/01/2018	PORTARIA: 17	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					930,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					930,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				930,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	930,00
Total:					930,00
Anexo II (Redução)					930,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					930,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				930,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	930,00
Total:					930,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018 Data:			19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	11/01/2018	18/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	11/01/2018	PORTARIA: 18	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.500,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	11/01/2018	21/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.044,40	11/01/2018	PORTARIA: 21	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.044,40
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.044,40
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				3.044,40
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.044,40
Total:					3.044,40
Anexo II (Redução)					3.044,40
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.044,40
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				3.044,40
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	3.044,40
Total:					3.044,40

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data:19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
76	22/01/2018	22/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.560,00	22/01/2018	PORTARIA: 22	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.560,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.560,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.560,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	4.560,00
Total:					4.560,00
Anexo II (Redução)					4.560,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.560,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.560,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.560,00
Total:					4.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
116	10/01/2018	2/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.600,00	10/01/2018	PORTARIA: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.600,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					4.600,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.600,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.600,00
Total:					4.600,00
Anexo II (Redução)					4.600,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					4.600,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.600,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.600,00
Total:					4.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	02/01/2018	36/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.600,00	02/01/2018	PORTARIA: 36	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.600,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.600,00
	2013 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO				6.600,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	6.600,00
Total:					6.600,00
Anexo II (Redução)					6.600,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.600,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	6.600,00
Total:					6.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	06/01/2018	40/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	19.600,00	06/01/2018	PORTARIA: 40	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.600,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				19.600,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	19.600,00
Total:					19.600,00
Anexo II (Redução)					19.600,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					19.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				19.600,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	19.600,00
Total:					19.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
143	08/01/2018	46/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	08/01/2018	PORTARIA: 46	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				15.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018		
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
171	10/01/2018	57/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	548.200,00	10/01/2018	PORTARIA: 57	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					548.200,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					548.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				548.200,00
Nº Solic.: 57 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	548.200,00
Total:					548.200,00
Anexo II (Redução)					548.200,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					548.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				548.200,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	548.200,00
Total:					548.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos Exercício: 2018 Data: 19/03/2018 08:27:00							Pág.: 125/150	
Período de: 01/01/2018				a 31/01/2018 Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
172	10/01/2018	58/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	10/01/2018	PORTARIA: 58	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL				200.000,00
Nº Solic.: 58 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL				200.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
173	10/01/2018	60/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	144.000,00	10/01/2018	PORTARIA: 59	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					144.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					144.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				144.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	144.000,00
Total:					144.000,00
Anexo II (Redução)					144.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					144.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				144.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	144.000,00
Total:					144.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
174	31/01/2018	60/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.802,53	31/01/2018	PORTARIA: 60	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.802,53
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.802,53
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.802,53
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	9.802,53
Total:					9.802,53
Anexo II (Redução)					9.802,53
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.802,53
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.802,53
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	9.802,53
Total:					9.802,53

PREFEITURA MUNICIPAL BOM				JESUS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195	03/01/2018	32/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	47.800,00	03/01/2018	PORTARIA: 32	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.800,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					47.800,00
	2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				47.800,00
Nº Solic.: 32 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	47.800,00
Total:					47.800,00
Anexo II (Redução)					47.800,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					47.800,00
	2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				47.800,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	47.800,00
Total:					47.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
166	02/01/2018	8/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	02/01/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					200.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- SMU				200.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					200.000,00
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS					200.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018		Data: 19/03/2018		
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	02/01/2018	28/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	44.500,00	02/01/2018	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.500,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.500,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				44.500,00
Nº Solic.: 28 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	44.500,00
Total:					44.500,00
Anexo II (Redução)					44.500,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.500,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				44.500,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	44.500,00
Total:					44.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos				Exercício: 2018			Data: 19/03/2018	
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
188	02/01/2018	30/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	29.000,00	02/01/2018	DECRETO: 30	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				29.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	29.000,00
Total:					29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00

09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				29.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	29.000,00
Total:					29.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaborações de Créditos		Exercício: 2018	Data: 19/03/2018
Período de: 01/01/2018 a 31/01/2018		Status: Publicado	
Total Acréscimo:		273.500,00	
Total Redução:		273.500,00	
Total:		273.500,00	

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A16A1118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 160200046/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160200046/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160200046/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de manutenção da parte elétrica de veículos da Sec. Mun. de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1011 - Josielio Fernandes da Silva (057.766.374-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14089 - Conserto do Pannel e Revisão de Instalação de Veículo Ônibus de placa OJX 9216	UN		1	200,00	200,00
2	14090 - Conserto do Alternador e Revisão de Instalação de Veículo Fiat Uno de placa NNZ 4865	UN		1	170,00	170,00
Total					370,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DA03CA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.337.019,30	13.337.019,30	2.206.475,75	16,54	10.815.351,87	81,09	2.521.667,43
RECEITAS CORRENTES	11.925.519,30	11.925.519,30	2.206.475,75	18,50	10.481.726,87	87,89	1.443.792,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	258.879,50	258.879,50	55.548,08	21,46	352.787,30	136,27	-93.907,80
Impostos	256.883,00	256.883,00	55.548,08	21,62	352.787,30	137,33	-95.904,30
Taxas	1.996,50	1.996,50					1.996,50
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			5.092,92	292,00	13.684,63	463,00	-13.684,63
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			5.092,92	292,00	13.684,63	463,00	-13.684,63
RECEITA PATRIMONIAL	51.909,00	51.909,00	2.798,64	5,39	36.904,74	71,10	15.004,26
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	45.254,00	45.254,00	2.798,64	6,18	35.814,60	79,14	9.439,40

Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	6.655,00	6.655,00			1.090,14	16,38	5.564,86
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.612.310,80	11.612.310,80	2.142.849,63	18,45	10.071.011,99	86,73	1.541.298,81
Transferências Intergovernamentais	11.467.110,80	11.467.110,80	2.142.849,63	18,69	10.069.399,70	87,81	1.397.711,10
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	145.200,00	145.200,00			1.612,29	1,11	143.587,71
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420,00	2.420,00	186,48	7,71	7.338,21	303,23	-4.918,21
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	1.210,00	1.210,00	186,48	15,41	1.986,48	164,17	-776,48
Receita da Dívida Ativa	605,00	605,00					605,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	605,00	605,00			5.351,73	884,58	-4.746,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.411.500,00	1.411.500,00			333.625,00	23,64	1.077.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito Internas	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Móveis	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.250,00	1.260.250,00			333.625,00	26,47	926.625,00
Transferências Intergovernamentais	24.200,00	24.200,00					24.200,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.236.050,00	1.236.050,00			333.625,00	26,99	902.425,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.050,00	6.050,00					6.050,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital	6.050,00	6.050,00					6.050,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.337.019,30	13.337.019,30	2.206.475,75	16,54	10.815.351,87	81,09	2.521.667,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.337.019,30	13.337.019,30	2.206.475,75	16,54	10.815.351,87	81,09	2.521.667,43
DÉFICIT (VI)					651.811,81		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.337.019,30	13.337.019,30	2.206.475,75	16,54	11.467.163,68	85,98	1.869.855,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							

Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4197E1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RREO ANEXO 1 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										RS 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.151.219,30	14.151.219,30	1.391.045,43	12.015.022,14	2.136.197,16	2.508.697,95	11.467.163,68	2.684.055,62	10.435.282,83	547.858,46
DESPESAS CORRENTES	12.724.719,30	13.455.650,30	1.202.968,26	11.477.292,53	1.978.357,77	2.412.129,33	11.051.850,95	2.403.799,35	10.043.986,09	425.441,58
Pessoal e Encargos Sociais	7.863.630,00	8.790.930,00	669.150,59	7.966.825,16	824.104,84	1.633.625,16	7.687.797,09	1.103.132,91	7.123.592,31	279.028,07
Juros e Encargos da Dívida	22.500,00	21.500,00	-5.711,44	18.462,62	3.037,38	38,39	18.462,62	3.037,38	18.462,62	
Outras Despesas Correntes	4.838.589,30	4.643.220,30	539.529,11	3.492.004,75	1.151.215,55	778.465,78	3.345.591,24	1.297.629,06	2.901.931,16	146.413,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.176.500,00	695.569,00	188.077,17	537.729,61	157.839,39	96.568,62	415.312,73	280.256,27	391.296,74	122.416,88
Investimentos	976.500,00	595.569,00	214.611,75	444.494,37	151.074,63	94.419,87	322.077,49	273.491,51	298.061,50	122.416,88
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	100.000,00	-26.534,58	93.235,24	6.764,76	2.148,75	93.235,24	6.764,76	93.235,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.151.219,30	14.151.219,30	1.391.045,43	12.015.022,14	2.136.197,16	2.508.697,95	11.467.163,68	2.684.055,62	10.435.282,83	547.858,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										

Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.151.219,30	14.151.219,30	1.391.045,43	12.015.022,14	2.136.197,16	2.508.697,95	11.467.163,68	2.684.055,62	10.435.282,83	547.858,46	
SUPERÁVIT (XIII)									380.069,04		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.151.219,30	14.151.219,30	1.391.045,43	12.015.022,14	2.136.197,16	2.508.697,95	11.467.163,68	2.684.055,62	10.815.351,87	547.858,46	
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
Pessoal e Encargos Sociais											
Juros e Encargos da Dívida											
Outras Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL											
Investimentos											
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida											

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro (a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:62876DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.151.219,30	14.151.219,30	1.391.045,43	12.015.022,14	100,00	2.136.197,16	2.508.697,95	11.467.163,68	100,00	2.684.055,62	547.858,46
LEGISLATIVA	1.628.400,00	1.628.400,00	26.235,94	751.028,39	6,25	877.371,61	130.610,30	687.412,30	5,99	940.987,70	63.616,09
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.289.850,00	1.799.400,00	64.328,15	1.659.169,63	13,81	140.230,37	322.319,91	1.598.734,57	13,94	200.665,43	60.435,06
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	811.940,00	858.640,00	48.696,56	638.816,20	5,32	219.823,80	140.857,00	602.605,53	5,26	256.034,47	36.210,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.883.240,00	3.683.140,00	646.880,62	3.241.238,76	26,98	441.901,24	681.417,22	3.050.693,52	26,60	632.446,48	190.545,24
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3.799.350,00	3.833.150,00	358.805,67	3.610.532,44	30,05	222.617,56	768.514,93	3.506.532,46	30,58	326.617,54	103.999,98
CULTURA	200.000,00	141.000,00	-9.320,75	94.139,25	0,78	46.860,75	10.449,25	85.409,25	0,74	55.590,75	8.730,00
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.452.000,00	1.368.700,00	226.782,38	1.312.757,69	10,93	55.942,31	309.959,83	1.267.020,69	11,05	101.679,31	45.737,00
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	159.500,00	95.000,00	-5.236,04	57.325,93	0,48	37.674,07	13.541,27	57.325,93	0,50	37.674,07	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	445.939,30	494.789,30	43.043,58	458.407,65	3,82	36.381,65	92.836,82	424.209,04	3,70	70.580,26	34.198,61
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	231.000,00	249.000,00	-9.170,68	191.606,20	1,59	57.393,80	38.191,42	187.220,39	1,63	61.779,61	4.385,81
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	14.151.219,30	14.151.219,30	1.391.045,43	12.015.022,14	100,00	2.136.197,16	2.508.697,95	11.467.163,68	100,00	2.684.055,62	547.858,46
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-b)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											

LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1B4AFF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016			R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.880.265,30	10.445.912,27	10.384.602,83
Receitas Tributárias	258.879,50	352.787,30	282.691,95
IPTU	13.310,00	300,00	2.575,00
ISS	106.480,00	77.215,03	94.202,08
ITBI	3.993,00		1.792,00
IRRF	133.100,00	275.272,27	183.886,87
Outras Receitas Tributárias	1.996,50		236,00
Receitas de Contribuições		13.684,63	0,07
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		13.684,63	0,07
Receita Patrimonial Líquida	6.655,00	1.090,14	1.790,47
Receita Patrimonial	51.909,00	36.904,74	38.993,01
(-) Aplicações Financeiras	45.254,00	35.814,60	37.202,54
Transferências Correntes	11.612.310,80	10.071.011,99	10.089.476,43
Cota-parte do FPM	7.410.830,00	6.033.099,91	6.911.107,54
Cota-parte do ICMS	1.295.411,80	1.118.803,30	1.056.044,27
Cota-parte do IPVA	33.950,00	35.708,55	24.917,95
Convênios	145.200,00	1.612,29	
Outras Transferências Correntes	2.726.919,00	2.881.787,94	2.097.406,67
Demais Receitas Correntes	2.420,00	7.338,21	10.643,93
Dívida Ativa	605,00		
Diversas Receitas Correntes	1.815,00	7.338,21	10.643,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.411.500,00	333.625,00	438.285,00
Operações de Crédito (III)	121.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			

Alienação de Bens (V)					24.200,00		
Transferências de Capital					1.260.250,00	333.625,00	438.285,00
Convênios					1.236.050,00	333.625,00	438.285,00
Outras Transferências de Capital					24.200,00		
Outras Receitas de Capital					6.050,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)					1.266.300,00	333.625,00	438.285,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)					13.146.565,30	10.779.537,27	10.822.887,85
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.455.650,30	11.477.292,53	9.877.593,90	11.051.850,95	9.295.718,85	425.441,58	581.875,05
Pessoal e Encargos Sociais	8.790.930,00	7.966.825,16	6.675.551,71	7.687.797,09	6.104.261,17	279.028,07	571.290,54
Juros e Encargos da Dívida (IX)	21.500,00	18.462,62	45.568,10	18.462,62	35.233,59		10.334,51
Outras Despesas Correntes	4.643.220,30	3.492.004,75	3.156.474,09	3.345.591,24	3.156.224,09	146.413,51	250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.434.150,30	11.458.829,91	9.832.025,80	11.033.388,33	9.260.485,26	425.441,58	571.540,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	695.569,00	537.729,61	413.017,91	415.312,73	358.980,83	122.416,88	54.037,08
Investimentos	595.569,00	444.494,37	212.682,00	322.077,49	212.682,00	122.416,88	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	93.235,24	200.335,91	93.235,24	146.298,83		54.037,08
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	595.569,00	444.494,37	212.682,00	322.077,49	212.682,00	122.416,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.029.719,30	11.903.324,28	10.044.707,80	11.355.465,82	9.473.167,26	547.858,46	571.540,54
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-883.154,00	-1.123.787,01	778.180,05	-575.928,55	1.349.720,59		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							
PREFEITURA DE IPUÊIRA RN							

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BD8CDE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)				R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	256.883,00	256.883,00	352.787,30	137,33%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.993,00	3.993,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.993,00	3.993,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	77.215,03	72,52%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	77.215,03	72,52%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	275.272,27	206,82%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.789.964,80	10.789.964,80	8.988.976,95	83,31%
2.1 - Cota-Parte FPM	9.153.230,00	9.153.230,00	7.541.374,46	82,39%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.153.230,00	9.153.230,00	7.541.374,46	82,39%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.585.811,80	1.585.811,80	1.398.503,82	88,19%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.930,00	6.930,00	1.957,92	28,25%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.996,50	1.996,50	1.639,54	82,12%
2.5 - Cota-Parte ITR	1.996,50	1.996,50	865,25	43,34%
2.6 - Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	44.635,96	111,59%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.046.847,80	11.046.847,80	9.341.764,25	84,56%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão	Receitas Realizadas	

		Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.993,00	3.993,00	2.302,51	57,66%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	245.360,00	245.360,00	69.391,43	28,28%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	46.600,55	77,67%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	45.000,00	45.000,00	20.562,00	45,69%
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	8.500,00	8.500,00	1.179,45	13,88%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	4.810,00	4.810,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	127.050,00	127.050,00	1.049,43	0,83%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.900,00	208.900,00		
6.1 - Transferência de Convênios	208.900,00	208.900,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	483.626,50	483.626,50	171.278,53	35,42%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	941.879,50	941.879,50	242.972,47	25,80%

FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.040.962,00	2.040.962,00	1.797.794,98	88,09%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.742.400,00	1.742.400,00	1.508.274,55	86,56%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	290.400,00	290.400,00	279.700,52	96,32%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.386,00	1.386,00	391,56	28,25%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	363,00	363,00	327,94	90,34%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	363,00	363,00	173,00	47,66%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.050,00	6.050,00	8.927,41	147,56%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.203.096,00	1.203.096,00	1.141.855,28	94,91%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.155.715,00	1.155.715,00	1.140.063,71	98,65%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	46.050,00	46.050,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.331,00	1.331,00	1.791,57	134,60%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-885.247,00	-885.247,00	-657.731,27	74,30%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO						
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
13.1 - Com Educação Infantil						
13.2 - Com Ensino Fundamental						
14 - OUTRAS DESPESAS	1.296.200,00	1.495.000,00	1.484.673,24	99,31%	1.457.364,84	97,48%
14.1 - Com Educação Infantil						
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.296.200,00	1.495.000,00	1.484.673,24	99,31%	1.457.364,84	97,48%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.296.200,00	1.495.000,00	1.484.673,24	99,31%	1.457.364,84	97,48%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						44.515,20
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						37.152,47
17.1 - FUNDEB 60%						20.637,47
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						81.667,67
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.375.697,17
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério' ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %						-1,80%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %						127,63%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %						-25,82%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017						0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Creche				0,00%			
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
22.2 - Pré-Escola				0,00%			
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.554.350,00	3.698.362,02	3.545.051,92	95,85%	3.441.212,74	93,05%	103.839,18
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.296.200,00	1.495.000,00	1.484.673,24	99,31%	1.457.364,84	97,48%	27.308,40
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.258.150,00	2.203.362,02	2.060.378,68	93,51%	1.983.847,90	90,04%	76.530,78
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.554.350,00	3.698.362,02	3.545.051,92	95,85%	3.441.212,74	93,05%	103.839,18
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-657.731,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							1.791,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	18.685,19
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	80.768,96
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) 6	-556.485,55
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	4.101.537,47
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	43,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	50.000,00	28.592,79	57,19%	28.592,79	57,19%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	84.787,98	36.887,73	43,51%	36.726,93	43,32%	160,80
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	245.000,00	134.787,98	65.480,52	48,58%	65.319,72	48,46%	160,80
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.799.350,00	3.833.150,00	3.610.532,44	94,19%	3.506.532,46	91,48%	103.999,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.287.396,34	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.286.897,59	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	498,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	45.538,29	9.472,93
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.140.063,71	46.600,55
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.374.877,04	26.136,69
48.1- Orçamento do Exercício	1.349.343,23	26.136,69
48.2- Restos a Pagar	25.533,81	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.791,57	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-187.483,47	29.936,79
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-187.483,47	29.936,79
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

MARLI DE MEDEIROS NOBREGA

Secretario(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:560AF1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016.							RS1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.200,00						24.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	24.200,00						24.200,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							

Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIi + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:66E8B139

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016					R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.488,00	257.488,00	352.787,30	137,01%		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.310,00	13.310,00	300,00	2,25%		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.993,00	3.993,00				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.480,00	106.480,00	77.215,03	72,52%		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.100,00	133.100,00	275.272,27	206,82%		
Imposto Territorial Rural - ITR						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos						
Dívida Ativa dos Impostos	605,00	605,00				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.789.964,80	10.789.964,80	8.988.976,95	83,31%		
Cota-Parte FPM	9.153.230,00	9.153.230,00	7.541.374,46	82,39%		
Cota-Parte ITR	1.996,50	1.996,50	865,25	43,34%		
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	44.635,96	111,59%		
Cota-Parte ICMS	1.585.811,80	1.585.811,80	1.398.503,82	88,19%		
Cota-Parte IPI-Exportação	1.996,50	1.996,50	1.639,54	82,12%		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.930,00	6.930,00	1.957,92	28,25%		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.930,00	6.930,00	1.957,92	28,25%		
Outras						
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.047.452,80	11.047.452,80	9.341.764,25	84,56%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	647.613,00	647.613,00	539.213,48	83,26%		
Provenientes da União	647.613,00	647.613,00	539.213,48	83,26%		
Provenientes dos Estados						
Provenientes de Outros Municípios						
Outras Receitas do SUS						
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	422.080,00	422.080,00	261.482,29	61,95%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE						
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	210.116,50	210.116,50	124.984,56	59,48%		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.279.809,50	1.279.809,50	925.680,33	72,33%		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.749.240,00	3.476.640,00	3.098.637,89	89,13%	3.030.509,53	87,17%
Pessoal e Encargos Sociais	1.501.180,00	1.876.080,00	1.778.011,53	94,77%	1.748.597,99	93,20%
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.248.060,00	1.600.560,00	1.320.626,36	82,51%	1.281.911,54	80,09%
DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00	206.500,00	142.600,87	69,06%	20.183,99	9,77%
Investimentos	134.000,00	206.500,00	142.600,87	69,06%	20.183,99	9,77%
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.883.240,00	3.683.140,00	3.241.238,76	88,00%	3.050.693,52	82,83%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	703.128,00	941.678,00	742.670,58	22,91%	616.364,18	20,20%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	690.156,00	928.706,00	742.670,58	22,91%	616.364,18	20,20%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos	12.972,00	12.972,00				
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA						

VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		703.128,00	941.678,00	742.670,58	22,91%	616.364,18	20,20%	126.306,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		2.180.112,00	2.741.462,00	2.498.568,18		2.434.329,34		64.238,84
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%⁴ e 5								26,06%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1006]								1.033.064,70
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA				INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017				2,04				1.033.064,70
Inscritos em 2016								
Inscritos em 2015								
Inscritos em 2014								
Inscritos em 2013								
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013				228,00			228,00	228,00
Total				230,04			228,00	1.033.292,70
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
						Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013								
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013								
Total(VIII)								
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						LIMITE NÃO CUMPRIDO		
						Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016								
Diferença de limite não cumprido em 2015								
Diferença de limite não cumprido em 2014								
Diferença de limite não cumprido em 2013								
Diferença de limite não cumprido em 2012								
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012								
Total(IX)								
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica		2.395.760,00	3.200.160,00	2.891.354,92	89,21%	2.719.906,20	89,16%	171.448,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		292.000,00	303.000,00	243.278,40	7,51%	226.181,88	7,41%	17.096,52
Suporte Profilático e Terapêutico								
Vigilância Sanitária		35.000,00	35.000,00	18.633,98	0,57%	17.633,98	0,58%	1.000,00
Vigilância Epidemiológica		137.980,00	131.480,00	87.721,46	2,71%	86.721,46	2,84%	1.000,00
Alimentação e Nutrição								
Outras Subfunções		22.500,00	13.500,00	250,00	0,01%	250,00	0,01%	
TOTAL		2.883.240,00	3.683.140,00	3.241.238,76	100,00%	3.050.693,52	100,00%	190.545,24
FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN								
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.								
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".								
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".								
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012								
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012								
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.								

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Secretario(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0E330BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA	
---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Pregão Presencial nº 009/2018

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, na sala de licitações, setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada à Rua dos Poderes, 256 - Centro, em Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria da Conceição do

Nascimento Duarte, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 165.416-28 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 970.648.404-30, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 20/03/ 2018, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Amanda Costa Rezende, portador(a) do documento de identidade RG nº 2121338, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 044.925.154 - 37, Adriano Carvalho Alves, portador(a) do documento de identidade RG nº 2202120, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 089.018.634 – 05, Fernando Antônio Nunes Gondim Junior, portador(a) do documento de identidade RG nº 1880871, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 048.622.594-13, resolvem registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 009/2018, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra as propostas de preços oferecidas pelos signatários em cada item, a serem utilizadas na realização da despesa pública consignada a este Pregão Presencial nº 009/2018 conforme as mercadoria(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Lucrécia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Lucrécia – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e restando outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Lucrécia a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lucrécia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lucrécia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Lucrécia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lucrécia;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lucrécia, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Lucrécia;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Lucrécia a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Lucrécia – RN, 21 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

A CARVALHO ALVES – ME

C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52

GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME

C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18

J.O.C.REZENDE ME

C.N.P.J. nº 04.524.339/0001-48

Testemunhas:

01 - _____ - CPF _____

02 - _____ - CPF _____

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 009/2018.

Empresa: GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à Avenida Monsenhor Gurgel, 174 - Sala 02, Centro, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: Radex Almofada para carimbo com a tampa plástica nº2 na cor azul, Medida 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: Caixa c/ 1 Und	UNIDADE	40,00	4,200	168,00
00017	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: Goller CONTENDO 50 UNIDADES	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
00028	CARBONO SIMPLES C/100FLS - Marca.: Tris	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
00031	CLIP 4/0 CAIXA COM 390 UNIDADE - Marca.: Chaparrau	UNIDADE	100,00	8,990	899,00
00038	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS - Marca.: Goller	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
00047	ELASTICO DELATEX NATURAL - Marca.: Mercur	CAIXA	100,00	3,800	380,00
00050	ENVELOPE EM PAPEL 340x240mm - Marca.: Ipecol	UNIDADE	700,00	0,230	161,00
00059	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX50mm C/06 ROLOS - Marca.: Adelbras	PACOTE	60,00	7,500	450,00
00078	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C-1.000 UND - Marca.: Tris Wave	CAIXA	70,00	1,890	132,30
00083	LÁPIS HIDROCR C/12 UND - Marca.: Leo&Leo	CAIXA	70,00	3,900	273,00
00088	LIVRO DE ATA C/50 PÁGINAS - Marca.: Grafset	UNIDADE	60,00	7,500	450,00
00089	LIVRO DE PONTO 160 PONTOS - Marca.: Grafset	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
00098	PAPEL PESO 40 - RESMA COM 500 FOLHAS - Marca.: Jandaia	RESMA	65,00	43,000	2.795,00
00104	PASTA ESCOLAR PLASTICO - Marca.: Dello	UNIDADE	60,00	1,990	119,40
00122	PORTA COPO PARA AGUA - Marca.: Util Bazar	UNIDADE	15,00	18,900	283,50
VALOR TOTAL R\$					7.903,20

Empresa: J.O.C.REZENDE ME; C.N.P.J. nº 04.524.339/0001-48, estabelecida à RUA JOAQUIM DIAS,174, CENTRO, Lucrécia RN, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA COSTA REZENDE, C.P.F. nº 044.925.154-37, R.G. nº 2.121.338 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA CAPA DURA PERMANENTE - Marca.: Fordni 96 páginas, contendo calendário	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
00002	AGENDA TELEFÔNICA - Marca.: Fordni A a Z capa dura.	UNIDADE	15,00	9,900	148,50
00004	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: Brw	UNIDADE	140,00	3,800	532,00
00005	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO - Marca.: Stalo	UNIDADE	15,00	0,900	13,50
00006	APONTADOR DE LÁPIS (CX) - Marca.: Tris Tipo: de lápis, c/depósito vertical, Embalagem: caixac/ 24 UND	CAIXA	65,00	6,000	390,00

00009	ASPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 17MM - Marca.: Mars	UNIDADE	1,200.00	0,090	108,00
00010	AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - Marca.: Plastifix Plástico autoadesivo PLASTCOVER contact transparente, rolo de 45cmx2m	ROLO	12.00	44,500	534,00
00011	BANDEJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS - Marca.: Superx	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00013	BEXIGAS C/ 50UND - Marca.: Joy	PACOTE	200.00	4,300	860,00
00014	BLOCO DE NOTAS NEUTRA C/50 FOLHAS - Marca.: Grafse t	UNIDADE	12.00	3,500	42,00
00015	BLOCOS DE NOTAS POST-IT C/100 FOLHAS - Marca.: Not fix Tipo: Post-it - pop-up, Dimensão: 76x76, Bloco c/100 fls, Cor: Diversos.	UNIDADE	70.00	4,500	315,00
00016	BORRACHA DUAS CORES - Marca.: Mercur	UNIDADE	10.00	0,850	8,50
00018	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA C/240 FLS - Marca.: Cadersil	UNIDADE	600.00	11,000	6.600,00
00019	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200FLS - Marca.: Cadersil	UNIDADE	620.00	8,700	5.394,00
00020	CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/196 FOLHAS - Marca.: Cadersil	UNIDADE	60.00	6,200	372,00
00021	CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS - Marca.: Cadersil	UNIDADE	600.00	4,600	2.760,00
00022	CAIXA ARQUIVO MORTO - Marca.: Pronto box Em plástico de boa qualidade e cores diversas	UNIDADE	450.00	3,650	1.642,50
00023	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Marca.: Kenko	UNIDADE	40.00	13,900	556,00
00024	CALCULADORA 8 DÍGITOS - Marca.: Kenko	UNIDADE	40.00	13,900	556,00
00025	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: Bic Podendo ser nas cores: preta, azul e vermelha	CAIXA	120.00	21,000	2.520,00
00026	CAPAS PARA ENCADENAÇÃO CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: Acp	PACOTE	50.00	22,500	1.125,00
00027	CARBONO DUPLA FACE C/100FLS - Marca.: Cis	UNIDADE	12.00	34,000	408,00
00029	CARTOLINA COMUM - Marca.: Bignardi	UNIDADE	500.00	0,550	275,00
00030	CARTOLINA GUACHE 50X66 - Marca.: Vpm	UNIDADE	500.00	0,950	475,00
00032	CLIP GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES - Marca.: Acc	UNIDADE	30.00	1,900	57,00
00033	CLIPS PEQUENO 2/0 - Marca.: Acc cx 500g 720 und.	CAIXA	100.00	2,990	299,00
00036	COLA BRANCA DE 90G - Marca.: Coala	UNIDADE	350.00	1,100	385,00
00037	COLA GLITTER - Marca.: Acrillex	UNIDADE	180.00	2,350	423,00
00039	COLA ISOPOR 90 GR - Marca.: Fortfix	UNIDADE	180.00	1,700	306,00
00040	COLHER PLASTICA C/ 50 UND - Marca.: Plarapel	PACOTE	150.00	2,800	420,00
00041	CONTRA CAPAS PARA ENCADENAÇÃO C/50 UNIDADES PCT - PACOTE Marca.: Acp		60.00	22,500	1.350,00
00042	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150ML - Marca.: Total Plast pacote 100 unid.	PACOTE	1,000.00	2,200	2.200,00
00043	COPOS PLASTICOS DE 50mL COM 100UND - Marca.: Total Plast	PACOTE	250.00	1,400	350,00
00044	CORRETIVO LÍQUIDO 18 GR - Marca.: Bic	UNIDADE	60.00	1,000	60,00
00045	CRACHÁ COM FITA - Marca.: Elo Plast	UNIDADE	1,500.00	1,600	2.400,00
00046	DVD-R - Marca.: Elgin	UNIDADE	50.00	1,000	50,00
00048	ENVELOPE EM PAPEL 162X229MM - UND - Marca.: Office	UNIDADE	900.00	0,140	126,00
00049	ENVELOPE EM PAPEL 280X200mm - Marca.: Office	UNIDADE	900.00	0,180	162,00
00051	ENVELOPE EM PAPEL 410x310mm - Marca.: Office	UNIDADE	700.00	0,250	175,00
00052	ESTILETE LARGO 18mm - Marca.: Cis	UNIDADE	60.00	1,400	84,00
00053	ETIQUETA A4 33X9x99,0 C/1600 FLS - Marca.: Pimaco	UNIDADE	40.00	0,800	32,00
00054	ETIQUETA CARTA C/10 FLS - Marca.: Pimaco	UNIDADE	120.00	0,900	108,00
00055	ETIQUETA CARTA C/300 FLS - Marca.: Pimaco	CAIXA	30.00	0,900	27,00
00056	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO - Marca.: Acc	UNIDADE	60.00	4,200	252,00
00057	FITA ADESIVA GOMADA 38mmX50mm - Marca.: scotch	UNIDADE	150.00	3,500	525,00
00058	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX30mm C/10 ROLO - Marca.: Fit pel	PACOTE	60.00	10,000	600,00
00060	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmX45m - Marca.: scotch	UNIDADE	120.00	2,800	336,00
00061	FOLHA DE E.V.A - Marca.: Ibel	UNIDADE	1,000.00	1,400	1.400,00
00062	FOLHA DE E.V.A COM GLITER 600x400 DIV. CORES - Marca.: Leo e Leo	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
00063	FOLHA DE PAPEL MADEIRA A4 - Marca.: Bignardi	UNIDADE	450.00	0,700	315,00
00064	FOLHAS DE PAPEL CREPON - Marca.: Vmp	UNIDADE	190.00	1,000	190,00
00065	FOLHA PAPEL LAMINADO - Marca.: Cromus	UNIDADE	150.00	1,000	150,00
00066	FOLHA PAPEL SEDA - Marca.: Vpm	UNIDADE	500.00	0,250	125,00
00067	FOLHA PLACA DE ISOPOR 10mm - Marca.: Isoplas	UNIDADE	190.00	2,900	551,00
00068	FOLHA DE PLACA DE ISOPOR 15mm - Marca.: Isoplas	UNIDADE	190.00	3,900	741,00
00069	GARFO C/12" - Marca.: plaslapel Contendo 50 unidades	UNIDADE	140.00	3,000	420,00
00070	GLITER ESCOLAR C/06 UNIDADES - Marca.: Glindrte	PACOTE	120.00	4,800	576,00
00071	GRAMPEADOR GRANDE - Marca.: Maped	UNIDADE	30.00	19,900	597,00
00072	GRAMPEADOR MÉDIO - Marca.: Jocar office	UNIDADE	35.00	16,900	591,50
00073	GRAMPEADOR PEQUENO - Marca.: Maped	UNIDADE	35.00	4,900	171,50
00074	GRAMPEADOR ENCADENAÇÃO INOX OU METAL 80 M - C/50 UNIDADE - Marca.: Cis	CAIXA	55.00	10,000	550,00
00075	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO C/50 UNIDADES - Marca.: Acc	CAIXA	55.00	4,900	269,50
00076	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX - Marca.: Acc	CAIXA	70.00	1,900	133,00
00077	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 - CX - Marca.: Acc	CAIXA	50.00	5,500	275,00
00079	GUARDA-CHUVA - Marca.: Fazzoletti	UNIDADE	50.00	19,900	995,00
00080	JOGO EDUCATIVO - Marca.: Iob Tipo: Diversos, Idade: 0 - acima de 6 anos,	UNIDADE	380.00	4,900	1.862,00
00082	LÁPIS CERA C/12 UND - Marca.: Koala	CAIXA	70.00	2,300	161,00
00084	LÁPIS MADEIRA GRANDE CORES DIVERSAS C/12 UND - Marca.: Bic	CAIXA	450.00	2,850	1.282,50
00085	LÁPIS MADEIRAS PEQUENO CORES DIVERSAS C/12 UND - Marca.: Bic	CAIXA	450.00	2,000	900,00
00086	LAPIS GRAFITE CX C/ 144 - Marca.: Cis	CAIXA	50.00	22,000	1.100,00
00087	LIVRO DE ATA C/100 PÁGINAS - Marca.: Tilibra	UNIDADE	115.00	10,000	1.150,00
00090	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS - Marca.: Graf set	UNIDADE	35.00	11,900	416,50
00091	MOLHA DEDO 12G - Marca.: Cis	UNIDADE	65.00	3,200	208,00
00092	MOUSE - Marca.: Max Pint MOUSE COM ENTRADA USB; LEITOR OPTICO; E GARANTIA DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	30.00	13,990	419,70
00093	PAPEL A-4 RESMA C/500 FLS - Marca.: Chamex	RESMA	1,500.00	16,200	24.300,00
00094	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA C/200 UND - Marca.: Credeal	PACOTE	70.00	16,500	1.155,00

00096	PAPEL CASCA DE OVO 180G C/50 UND - Marca.: Filipaper	PACOTE	60,00	14,900	894,00
00100	PASTA CATALOGO - Marca.: Acp	UNIDADE	20,00	8,900	178,00
00101	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO - Marca.: Dello	UNIDADE	800,00	4,000	3.200,00
00102	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - Marca.: Collorpress	UNIDADE	800,00	1,500	1.200,00
00103	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - Marca.: Collorpress	UNIDADE	700,00	1,500	1.050,00
00105	PASTA POLIONDA C/ELÁSTICO 2CM - Marca.: Polibras	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
00106	PASTA REGISTRADORA A-Z COM VISOR - Marca.: Polibras	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
00107	PASTA SANFONADA - Marca.: Polibras	UNIDADE	15,00	19,900	298,50
00109	PEN-DRIVE 4GB - Marca.: Multilazer	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
00110	PERCEVEJO C/100 UND - Marca.: Acc	UNIDADE	12,00	2,900	34,80
00111	PERFURADOR UNIVERSAL 12 FLS - Marca.: Mapep office	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
00113	PERFURADOR UNIVERSAL 60/70 - UND - Marca.: Mapep office	UNIDADE	15,00	19,900	298,50
00114	PILHA ALCALINA AA C/4 - Marca.: Pamasonic	CAIXA	80,00	4,990	399,20
00115	PILHA ALCANINA AAA C/04 UND - Marca.: Pamasonic	CAIXA	80,00	2,800	224,00
00116	PILHA ALCALINA GRANDE C/04 UND - Marca.: Pamasonic	CAIXA	80,00	3,800	304,00
00117	PINCEL ATÔMICO - Marca.: Pilot	UNIDADE	90,00	3,680	331,20
00118	PINCEL MARCA TEXTO - Marca.: goller	UNIDADE	120,00	1,500	180,00
00119	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: Pilot	UNIDADE	40,00	2,580	103,20
00120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: Bic	UNIDADE	120,00	4,900	588,00
00121	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Marca.: Classe	UNIDADE	60,00	16,900	1.014,00
00123	PORTA COPO PARA CAFÉ - Marca.: Multicopo	UNIDADE	9,00	16,400	147,60
00124	PORTA LÁPIS 3 EM 1 - Marca.: Dello	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
00125	PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO - Marca.: Acrimet	UNIDADE	70,00	4,900	343,00
00126	PRATO DESCARTÁVEL 15cm C/10 UND - Marca.: Ultracops	PACOTE	450,00	0,800	360,00
00128	PRATO DESCARTÁVEL 22cm C/10 UND - Marca.: Ultracops	PACOTE	300,00	0,900	270,00
00129	RÉGUA 30CM - Marca.: Waleu	UNIDADE	380,00	0,650	247,00
00130	TECLADO NUMÉRICO - Marca.: Maxprint	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
00131	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: goller	UNIDADE	120,00	8,900	1.068,00
00132	TESOURA SEM PONTA - Marca.: goller	UNIDADE	250,00	2,300	575,00
00133	TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX - Marca.: goller	UNIDADE	60,00	6,900	414,00
00134	TINTA GUACHE 15ml - Marca.: Mercur	UNIDADE	130,00	0,700	91,00
00135	TINTA PARA CARIMBO 40ML - Marca.: Pilot	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
00136	TNT (TECIDO Não TECIDO) - Marca.: Viconplast Largura 1,40m, Bobina:50 mts, Gramaturas 40 gr/m2, Cores: Diversos.	METRO	1,000.00	1,580	1.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.188,20

Empresa: A CARVALHO ALVES - ME; C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à POVOADO BOA VISTA, 91, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, C.P.F. nº 089.018.634-05, R.G. nº 2202120 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ASPIRAL PLASTICO PRETO COM 40mm - Marca.: PLASTIRAL	UNIDADE	270,00	0,280	75,60
00008	ASPIRAL PLÁSTICO 9MM PRETO - Marca.: PLASTIRAL	UNIDADE	1.200,00	0,080	96,00
00012	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO 1 GK - Marca.: KOALA	UNIDADE	50,00	36,360	1.818,00
00034	CLIP 24/8 CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
00035	CLIP GALVANIZADO 24/10 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	UNIDADE	20,00	24,300	486,00
00095	PAPEL CAMURÇA C/25 UND - Marca.: CHAMEX	PACOTE	90,00	28,700	2.583,00
00097	PAPEL MICROONDULADO C/10 UND - Marca.: VMP	PACOTE	50,00	16,690	834,50
00099	PAPEL PESO 60 - RESMA COM 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX	RESMA	70,00	49,990	3.499,30
00108	PEN DRIVE 2GB - Marca.: MULTFASER	UNIDADE	25,00	23,000	575,00
00112	PERFURADOR UNIVERSAL 35 FLS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	15,00	28,400	426,00
00127	PRATO DESCARTÁVEL 18cm C/10 UND - Marca.: FC	PACOTE	450,00	1,050	472,50
VALOR TOTAL					R\$ 11.263,90

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C4AB034C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2018

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o fim que indica.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **12 de março de 2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I a que se refere o Decreto nº **010/2018**, de **12 de março de 2018**, autorizado pela Lei nº 564/2017.

1 – Poder Legislativo

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	01	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	0101	Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges				
Função	01	Legislativa				
Sub função	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Ações do Poder Legislativo				
Ação	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	45.000,00
Total						90.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **12 de março de 2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº **010/2018**, de **12 de março de 2018**, autorizado pela Lei nº 564/2017.

1 – Poder Legislativo

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	01	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	0101	Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges				
Função	01	Legislativa				
Sub função	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Ações do Poder Legislativo				
Ação	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	70.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte	01000	R\$	20.000,00
Total						90.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **12 de março de 2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

REPUBLICAÇÃO PARA INCLUSÃO DOS ANEXOS I e II.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:9494B8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 45-2018**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1236/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS

JUSTIFICATIVALEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A EXISTÊNCIA DE UM VIVEIRO DE MUDAS COM UMA BOA ESTRUTURA, POSSUINDO NO MOMENTO MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COMO: SACOS PLASTICOS, BARRO, AREIA, ESTERCO DE CURRAL, PÁ, ENXADA CARRO DE MÃO E ENTRE OUTROS SUFICIENTES PARA SE EXECUTAR UM BOM TRABALHO, MAS NECESSITAMOS DE UM TRABALHADOR BRAÇAL QUE NOS AUXILIE NAS ATIVIDADES GROSSEIRAS, COMO: PENEIRAR MATERIAL, LIMPAR MATO, FAZER COVEAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA A NOSSA NECESSIDADE DE UM VIVEIRISTA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA						
CNPJ: 243.098.424-53				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA LAURENTINO BEZERRA, 52 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOSÉ ALUÍSIO DA COSTA PEREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2200,00	Unid	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS.		0,43	954,80
Total:						954,80

VALOR: R\$ 954,80(novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Parelhas/RN, 21 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:EA158AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 703/2018

LEI Nº 703, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel – Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

2 – Poder Executivo

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Sub função	122	Administração Geral				
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.007	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01121	R\$	17.850,00
Total						17.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Sub função	122	Administração Geral				

Programa	002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.007	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01121	R\$	17.850,00
Total						17.850,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:97C00E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA R W C GURGEL EPP.

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R W C GURGEL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Felipe Camarão, 1662- Aeroporto, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ 10.538.476./0001-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 09 de fevereiro de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto registro de preços para Aquisição de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial SRP nº 007/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

Item	Especificação dos Produtos (Medicamentos)	Marca	Unidade	Qtde.	Pr. Unit.	Pç. Total
1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML.	GREENFARMA	FRASCO	1000	1,25	1.250,00
2	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML.	FARMACE	FRASCO	3000	1,66	4.980,00
3	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML.	FARMACE	FRASCO	3000	1,66	4.980,00
8	DIPIRONA GOTAS 10ML.	FARMACE	FRASCO	7000	0,68	4.760,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG. CPR.	GREENFARMA	COMP	66000	0,08	5.280,00
10	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML.	NATULAB	FRASCO	2500	1,98	4.950,00
13	NISTATINA CREME VAGINAL 50G.	SOBRAL	TUBO	1500	3,74	5.610,00
15	AAS 100MG. CPR.	IMEC	COMP	80000	0,03	2.400,00
16	ACIDO FÓLICO 5MG. CPR.	NATULAB	COMP	40000	0,05	2.000,00
20	ATENOLOL 25MG. CPR.	PRATI,	COMP	50000	0,04	2.000,00
25	COMPLEXO B CPR.	MEDQUIMICA	COMP	12000	0,05	600,00
28	ENALAPRIL 20MG. CPR.	MEDQUIMICA	COMP	60000	0,06	3.600,00
29	ENALAPRIL 5MG. CPR.	GEOLAB	COMP	5000	0,10	500,00
37	MEBENDAZOL 100MG. CPR.	PRATI,	COMP	8000	0,19	1.520,00
39	METFORMINA 850MG. CPR.	PRATI,	COMP	110000	0,07	7.700,00
45	NORFLOXACINA 400MG. CPR.	PRATI,	COMP	20000	0,24	4.800,00
49	PROPRANOLOL 40MG. CPR.	PHARLAB	COMP	6000	0,03	180,00
50	RANTIDINA 150MG. CPR.	PRATI,	COMP	90000	0,10	9.000,00
62	COMPLEXO B 2ML. INJ.	HYPOFARMA	AMP	7000	0,81	5.670,00
64	DEXAMETASONA 2MG/ML. 1ML. INJ.	FARMACE	AMP	12000	0,51	6.120,00
73	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG. PO LIOF. F/A+DIL. INJ.	AGILA	AMP	1000	5,85	5.850,00
78	FUROSEMIDA 20MG/ML. 2ML. INJ.	FARMACE	AMP	5000	0,42	2.100,00
79	CEFALOTINA SÓDICA 1G. INJ.	AGILA	AMP	3000	1,68	5.040,00
82	HIDROCORTISONA 500MG. 2ML. INJ.	TEUTO	AMP	1500	5,22	7.830,00
84	HIOSCINA COMPOSTA 5MG/5ML. INJ.	FARMACE	AMP	4500	1,35	6.075,00
85	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 130ML.	NATULAB	FRASCO	500	4,70	2.350,00
88	GENTAMICINA 10MG/ML. 1ML. INJ.	SANTISA	AMP	500	1,17	585,00
89	DIPIRONA SÓDICA 1G. 2ML. INJ.	FARMACE	AMP	20000	0,36	7.200,00
92	TRANSAMIN SOL. 50MG. 5ML. INJ.	HIPOLABOR	AMP	500	3,78	1.890,00
97	DEXAMETASONA 4MG/ML. 2.5ML. INJ.	FARMACE	AMP	12000	0,55	6.600,00
98	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. 3ML. INJ.	FARMACE	AMP	12000	0,51	6.120,00
104	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML. 100ML.	FARMACE	FRASCO	2500	1,36	3.400,00
106	CIPROFLOXACINO 500MG. CPR.	PHARLAB	COMP	40000	0,23	9.200,00
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 4.0%+0,8% SUSP. 50ML.	PRATI,	FRASCO	3000	1,14	3.420,00
110	NEOMICINA+BACITRACINA 10G.	SOBRAL	TUBO	3000	1,28	3.840,00
115	SULFADIAZINA DE PRATA CREME A 1% 50G.	NATIVITA	TUBO	300	3,88	1.164,00
116	CETOCONAZOL CREME 30G.	SOBRAL	TUBO	3000	1,71	5.130,00
119	IBUPROFENO 600MG. CPR.	TEUTO	COMP	52000	0,12	6.240,00
121	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML.	PRATI,	FRASCO	2000	0,64	1.280,00
122	METRONIDAZOL GELEIA 500MG/5G. 50G.	PRATI,	TUBO	1500	3,99	5.985,00
124	GLIBENCLAMIDA 5MG. CPR.	GEOLAB	COMP	120000	0,03	3.600,00
125	ISORDIL 10MG. CPR.	E. M. S.	COMP	300	0,23	69,00
129	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML. INJ.	EUROFARMA	AMP	100	36,99	3.699,00

130	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/ML. INJ.	EUROFARMA	AMP	100	36,99	3.699,00
131	METRONIDAZOL SOL. 100MG/ML. INJ.	ISOFARMA	AMP	500	2,12	1.060,00
133	DRAMIM B6 INJ.	U. QUIMICA	AMP	2000	1,51	3.020,00
137	AZITROMICINA 500MG. CPR.	PRATI	COMP	12000	0,58	6.960,00
138	PREDNISOLONA XAROPE 100ML.	PRATI	FRASCO	1000	4,66	4.660,00
142	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO	2500	7,69	19.225,00
158	OXACILINA 500MG/ML. INJ.	BLAU	AMP	8000	2,31	18.480,00
166	OMEPRAZOL 40MG. CPR.	BELFAR	COMP	20000	0,48	9.600,00
TOTAL						243.271,00

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Clausula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **243.271,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais)**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desse instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 15 de março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R W C GURGEL EPP
Contratante	Contratada
Rubens de Oliveira Nunes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:055B7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal-RN, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 09 de fevereiro de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto Aquisição de medicamentos injetáveis hospitalares e farmácia básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial SRP nº 07/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND P/CX	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
5	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 20ML.	1	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 420,00
11	MEBENDAZOL SUSP. 30ML.	1	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 600,00
12	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML.	1	FRASCO	1.000	PRATI	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
14	VITAMINA C GOTAS 10ML	1	FRASCO	2.000	NATULAB	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
23	CEFALEXINA 500MG. CPR.	500	COMP	60.000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
24	CETOCONAZOL 200MG. CPR.	450	COMP	6.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 840,00
26	DIGOXINA 0,25MG. CPR.	500	COMP	5.000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
27	ENALAPRIL 10MG. CPR.	500	COMP	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
40	METILDOPA 500MG. CPR.	30	COMP	3.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
41	METILDOPA 250MG. CPR.	30	COMP	3.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
42	METRONIDAZOL 250MG. CPR.	600	COMP	25.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
46	OMEPRAZOL 20MG. CPR.	490	COMP	50.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
47	PREDNISONA 20MG. CPR.	200	COMP	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
51	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.	1	TUBO	800	PHARLAB	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
52	SECNIDAZOL 1000MG. CPR.	500	COMP	4.000	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	200	AMP	500	ISOFARMA	R\$ 0,24	R\$ 120,00
65	GENTAMICINA 20MG/ML. 1ML. INJ.	50	AMP	2.000	NOVAFARMA	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
66	GENTAMICINA 40MG/ML. 1ML. INJ.	50	AMP	2.000	NOVAFARMA	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
68	GLICOSE A 25% DE 10ML.	200	AMP	2.000	ISOFARMA	R\$ 0,23	R\$ 460,00
70	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. 0,25ML.	25	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 4,75	R\$ 475,00
71	LIDOCAÍNA A 2% S/VASO F/A 20ML.	25	AMP	800	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
74	OXITOCINA INJ SUI/ML. 1ML. INJ.	50	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,27	R\$ 635,00
75	PROMETAZINA 50MG/ML. 2ML. INJ.	100	AMP	3.000	SANVAL	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
77	AMICACINA 100MG. 2ML. INJ.	50	AMP	500	TEUTO	R\$ 0,78	R\$ 390,00
86	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G.	1	TUBO	300	CRISTALIA	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
87	CLORETO DE SÓDIO A 20% INJ.	1	AMP	50	ISOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 11,00
90	IPSILOIN 1G. INJ.	1	AMP	50	NIKKHO	R\$ 19,00	R\$ 950,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG. 2ML. INJ.	240	AMP	6.000	ISOFARMA	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
93	VITAMINA K 10MG. 1ML. INJ.	50	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 1,68	R\$ 840,00
94	BENZILPENICILINA PROC+POTAS. 300.000+100.000UI. PO INJ.	100	AMP	500	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
100	EFORTIL 10MG. 1ML. INJ.	6	AMP	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,18	R\$ 59,00
101	SULFATO FERROSO 40MG. CPR.	500	COMP	60.000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
102	SULFATO FERROSO GOTAS 10ML.	1	FRASCO	400	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 336,00
109	DIMETICONA GOTAS 10ML.	1	FRASCO	4.000	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
112	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML.	1	FRASCO	7.000	NATULAB	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
114	PARACETAMOL 750MG. CPR.	480	COMP	40.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
117	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G.	1	TUBO	3.000	SANVAL	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
123	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G. (ENVELOPE)	50	UND	4.000	NATULAB	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
127	ISORDIL 5MG. CPR.	500	COMP	500	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 75,00
128	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML. INJ.	6	AMP	100	EUROFARMA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
134	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML.	1	FRASCO	600	NATULAB	R\$ 1,42	R\$ 852,00
135	VITAMINA C 500MG. CPR.	500	COMP	12.000	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
136	AZITROMICINA SUSP. 600MG. 15ML.	1	FRASCO	2.000	PRATI	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. CPR.	10	COMP	2.000	FARMAX	R\$ 0,06	R\$ 120,00
140	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG/G.	1	TUBO	1.500	PRATI	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
143	COMPLEXO B XAROPE 100ML.	1	FRASCO	1.500	MEDQUIMICA	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
144	NIMESULIDA GOTAS 15ML.	1	FRASCO	1.000	GEOLAB	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
145	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML.	1	FRASCO	1.000	VITAPAN	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
150	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML. 2ML. INJ.	50	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
156	MORFINA 10MG/ML. INJ.	100	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
160	ERITROMICINA SUSP. 250MG/5ML. 60ML.	1	FRASCO	300	PRATI	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
161	MELOXICAM 15MG. CPR.	500	COMP	7.000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 840,00
162	PIROXICAM 20MG. CPR.	450	COMP	7.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 910,00
163	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML. INJ.	200	AMP	100	ISOFARMA	R\$ 0,41	R\$ 41,00
164	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML. INJ.	200	AMP	100	ISOFARMA	R\$ 1,05	R\$ 105,00
165	CINARIZINA 25MG. CPR.	30	COMP	40.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
166	CINARIZINA 75MG. CPR.	30	COMP	20.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 125.127,00
---------------------	--	--	--	--	----------------

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Clausula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 125.127,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais)

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto da presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desde instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 15 de março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PHOSPODONT LTDA
Contratante	Contratada
Rubens de Oliveira Nunes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A573F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO PREÇO PARA POSSIVEL FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA DO MEL E A EMPRESA F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio F. de Oliveira, SN, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ 07. 055.280/0001-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata **decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 13 de março de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula Primeiro – Objeto.

A presente ATA tem por objeto Registro e preço visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, injetáveis hospitalares e farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel-RN, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 07/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula segunda – Da relação dos itens e da forma de fornecimento

Item	Especificações dos Produtos	Und.	Qtde.	Fabricante	VL. Unit.	VL. Total
4	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML.	FRASCO	5000	PRATI	4,68	23.400,00
7	CEFALEXINA 250MG. SUSP. 60ML.	FRASCO	4500	TEUTO	5,10	22.950,00
8	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML.	FRASCO	2500	FARMACE	1,06	2.650,00
18	ALBENDAZOL 400MG. CPR.	COMP	7000	PRATI	0,45	3.150,00
19	ANLODIPINO 10MG. CPR.	COMP	5000	GEOLAB	0,08	400,00
20	ANLODIPINO 5MG. CPR.	COMP	12000	TEUTO	0,03	360,00
22	ATENOLOL 50MG. CPR.	COMP	50000	PRATI	0,04	2.000,00
23	CAPTOPRIL 25MG. CPR.	COMP	150000	GEOLAB	0,02	3.000,00
31	FLUCONAZOL 150MG. CPR.	COMP	6000	PRATI	0,28	1.680,00
32	FUROSEMIDA 40MG. CPR.	COMP	10000	PRATI	0,03	300,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. CPR.	COMP	50000	TEUTO	0,02	1.000,00
34	LEVOTIROXINA 100MCG. CPR.	COMP	4000	MERCK	0,22	880,00
35	LEVOTIROXINA 25MCG. CPR.	COMP	6000	MERCK	0,24	1.440,00
36	LEVOTIROXINA 50MCG. CPR.	COMP	5000	MERCK	0,24	1.200,00
37	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. CPR.	COMP	40000	GEOLAB	0,04	1.600,00
39	METFORMINA 500MG	COMP	5000	MERCK	0,07	350,00
44	NIFEDIPINO 10MG. CPR.	COMP	3000	NEO QUÍMICA	0,06	180,00
45	NIFEDIPINO 20MG. CPR.	COMP	3000	NEO QUÍMICA	0,07	210,00
49	PREDNISONA 5MG. CPR.	COMP	10000	VITAMEDIC	0,08	800,00
54	SINVASTATINA 20MG. CPR.	COMP	12000	NOVA QUÍMICA	0,08	960,00
55	SINVASTATINA 40MG. CPR.	COMP	12000	NOVA QUÍMICA	0,16	1.920,00
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG - CPR.	COMP	6000	PRATI	0,09	540,00
57	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. 1ML. INJ.	AMP	200	HIPOLABOR	2,29	458,00
58	AMICACINA 500MG. IV/IM 2ML. INJ.	AMP	500	TEUTO	1,73	865,00
59	AMINOFILINA 240MG/ML. 10ML. INJ.	AMP	500	FARMACE	0,89	445,00
60	ATROPINA 25MG/ML. INJ.	AMP	100	ISOFARMA	0,33	33,00
61	CEFTRIAXONA 1G. IV INJ.	AMP	6000	TEUTO	1,49	8.940,00
64	RANITIDINA SOL. 50MG/ML. 2ML. INJ.	AMP	9000	TEUTO	0,42	3.780,00
68	GENTAMICINA 80MG/ML. 2ML. INJ.	AMP	2500	HYPOFARMA	0,89	2.225,00
70	GLICOSE A 50% DE 10ML.	AMP	2000	FARMACE	0,24	480,00
73	METILERGOMETRINA 0,2MG. 1ML. INJ.	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	1,54	770,00
77	VITAMINA C 500MG. 5ML. INJ.	AMP	3000	FARMACE	0,54	1.620,00
81	CIMETIDINA 150MG/ML. 2ML. INJ.	AMP	1000	HYPOFARMA	0,79	790,00
82	HIDROCORTISONA 100MG. 2ML. INJ.	AMP	1500	TEUTO	2,44	3.660,00
84	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML. 1ML. INJ.	AMP	2000	FARMACE	0,96	1.920,00
96	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI. PO INJ.	AMP	300	TEUTO	9,77	2.931,00
97	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI. PO INJ.	AMP	300	TEUTO	6,90	2.070,00
100	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG. 3ML. INJ.	AMP	10000	TEUTO	0,59	5.900,00
104	BROMETO DE FENOTEROL 0,5% GOTAS 20ML.	FRASCO	500	PRATI	3,04	1.520,00
106	AMOXICILINA 500MG. CPR.	COMP	60000	PRATI	0,18	10.800,00
108	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 60MG/ML. 80ML.	FRASCO	2000	E.M.S	4,99	9.980,00
112	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 80G.	TUBO	1500	PRATI	4,84	7.260,00
114	PARACETAMOL 500MG. CPR.	COMP	40000	PRATI	0,05	2.000,00
119	IBUPROFENO 300MG. CPR.	COMP	5000	VITAMEDIC	0,13	650,00
121	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML. 30ML.	FRASCO	3000	NATULAB	1,12	3.360,00
127	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML. 100ML.	FRASCO	300	FARMACE	1,19	357,00
133	AMIODARONA 150MG/ML. 1ML. INJ.	AMP	50	HIPOLABOR	1,99	99,50
142	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. CPR.	COMP	50000	VITAMED	0,03	1.500,00
147	NIMESULIDA 100MG. CPR.	COMP	38000	VITAMEDIC	0,08	3.040,00
148	HIDRALAZINA 20MG/ML. INJ.	AMP	100	CRISTÁLIA	4,99	499,00
149	MIDAZOLAM, 5MG/ML. 3ML. INJ.	AMP	50	HIPOLABOR	0,99	49,50
150	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML. 5ML. INJ.	AMP	100	HIPOLABOR	1,99	199,00
152	PETIDINA 50MG/ML. INJ.	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA	1,99	398,00
153	DIAZEPAM 10MG/ML. INJ.	AMP	500	TEUTO	0,69	345,00
154	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJ.	AMP	50	HYPOFARMA	1,19	59,50
155	TRAMADOL 50MG/ML. INJ.	AMP	500	TEUTO	0,99	495,00
156	CEDILANIDE 0,2 MG/ML. INJ.	AMP	50	UNIÃO QUÍMICA	1,59	79,50
158	CLOPIDOGREL 75MG. CPR.	COMP	300	NOVA QUÍMICA	0,49	147,00
169	ESTRIOL CREME VAGINAL	TUBO	600	SANVAL	17,99	10.794,00
Valor Global da Proposta:						161.489,00
#####						

A execução da presente ata dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal competente.

Clausula Terceiro – Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **161.489,80 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro.

A despesa decorrente do presente ata serão alocadas do orçamento 2018.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste.

O preço estabelecido na presente ata não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega.

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Ata será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Ata deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no endereço constante no preâmbulo desse instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direito e Responsabilidade das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste ata nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado e,

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

Manter durante toda a execução da ata, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de materiais solicitada pela contratante limitada a 2 % do valor total dos materiais requisitados.

Cláusula Décima – Rescisão

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração

A presente ata terá a duração da data de sua assinatura, valendo por 12 meses.

Cláusula Décima quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 15 de março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Contratante	Contratada
Rubens de Oliveira Nunes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 438.365.264-68	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9E958895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL 2017 PMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	992.629,10	1.211.461,89	854.631,31	934.392,81	1.060.446,36	967.390,00	1.163.389,50	925.685,79	782.844,25	861.427,97	918.557,14	1.606.665,73	12.279.521,85	13.966.481,30
Receita Tributária	35.176,90	23.381,14	42.430,57	25.873,60	30.247,95	33.477,05	31.165,48	27.445,71	29.327,59	18.713,23	20.408,54	35.139,54	352.787,30	258.879,50
IPTU							300,00						300,00	13.310,00
ISS	1.472,87	5.224,90	14.968,02	7.357,88	7.102,12	8.095,79	5.859,75	4.828,91	4.877,96	4.941,16	3.635,67	8.850,00	77.215,03	106.480,00
ITBI														3.993,00
IRRF	33.704,03	18.156,24	27.462,55	18.515,72	23.145,83	25.381,26	25.005,73	22.616,80	24.449,63	13.772,07	16.772,87	26.289,54	275.272,27	133.100,00
Outras Rec. Tributárias														1.996,50
Receita Contribuições							2.924,12	2.489,59	681,03	2.496,97	2.258,52	2.834,40	13.684,63	
Receita Patrimonial	5.277,63	5.725,71	5.385,93	3.044,42	3.684,16	2.410,33	2.185,09	2.581,95	2.035,39	1.775,49	1.454,86	1.343,78	36.904,74	51.909,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	947.652,38	1.181.787,54	806.514,81	905.174,79	1.025.352,21	931.202,62	1.127.114,81	893.168,54	750.800,24	838.442,28	894.248,74	1.567.348,01	11.868.806,97	13.653.272,80
Cota Parte do FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	7.541.374,46	9.153.230,00
Cota Parte do ICMS	145.756,45	88.312,67	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.000,35	112.279,26	111.354,31	131.738,59	123.723,43	1.398.503,82	1.585.811,80
Cota Parte do IPVA	640,46	2.511,35	10.195,46	4.834,50	4.268,35	4.393,08	5.812,83	4.677,00	2.006,16	3.727,80	588,03	980,94	44.635,96	40.000,00
Cota Parte do ITR	6,21	6,26		5,31	14,07	39,32			222,72	533,75	37,61		865,25	1.996,50
Transf. LC 87/1966	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	1.957,92	6.930,00
Transf. LC 61/1989	123,08	135,32	106,35	128,41	120,49	121,14	136,10	127,36	136,03	171,68	140,17	193,41	1.639,54	1.996,50
Transferências FUNDEB	99.873,97	105.833,18	88.049,94	91.272,63	103.060,48	99.985,93	84.788,30	98.162,96	81.364,03	86.245,56	94.824,55	106.602,18	1.140.063,71	1.201.765,00
Outras Transf. Correntes	42.189,54	140.134,17	63.150,80	66.136,55	65.606,78	59.807,16	412.361,97	79.079,84	64.300,95	80.564,52	95.199,30	571.234,73	1.739.766,31	1.661.543,00
Outras Receitas Correntes	4.522,19	567,50	300,00	300,00	1.162,04	300,00					186,48		7.338,21	2.420,00
DEDUÇÕES (II)	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19	1.797.794,98	2.040.962,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	161.117,75	187.163,98	131.062,79	149.553,10	171.336,98	154.281,91	125.992,87	143.185,11	121.027,01	134.326,36	140.844,93	177.902,19	1.797.794,98	2.040.962,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	831.511,35	1.024.297,91	723.568,52	784.839,71	889.109,38	813.108,09	1.037.396,63	782.500,68	661.817,24	727.101,61	777.712,21	1.428.763,54	10.481.726,87	11.925.519,30

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO
Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F42150C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.463,03	367.398,76	354.987,15		53.874,64	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.571,81
Executivo	41.128,29	367.398,76	354.987,15		53.539,90	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.237,07
EXECUTIVO	31.777,81	257.041,35	255.860,51		32.958,65	96.953,93	589.335,71				686.289,64	719.248,29
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	8.694,36	110.357,41	99.126,64		19.925,13	66.331,41	9.000,00				75.331,41	95.256,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	656,12				656,12	3.499,70	37.576,42				41.076,12	41.732,24
Legislativo	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	41.463,03	367.398,76	354.987,15		53.874,64	166.785,04	635.912,13				802.697,17	856.571,81

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO

Tesoureiro(a)

ALISSON KEMIS ARAUJO

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:D405E25F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br




FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN